



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 297

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1919

Assignatura do «Diário Oficial»

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os funcionarios e particulares mandem reformar suas assignaturas, pelos preços abaixo:

Para os particulares:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

A assignatura para os funcionarios publicos poderá ser paga por desconto em folha de pagamento, comunicado pelo chefe da repartição, e a dos particulares deverá sempre ser paga adeantadamente.

O «Diário do Congresso» será distribuido annexo ao «Diário Oficial».

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—
Expediente da Directoria do Interior e do
Serviço de Prophylaxia Rural.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerenciaes da Viação, Obras Publicas e Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerenciaes da Agricultura e Industria e Commercio.

Diario dos Tribunaes — Noticiario — Editais e avisos — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Foram recebidos do Ministerio das Relações Exteriores uma carta e um artigo, dirigidos à Embaixada Brasileira em Washington, e re-

ferentes á fundação de uma Repartição Internacional de Educação, como parte da organização da Liga das Nações, nos seguintes termos:

(Tradução):

«Departamento do Interior.—Repartição de Educação, Washington.—Julho, 30, 1919.—Caro senhor—O artigo incluso está sendo impresso nos principais jornaes de educação americanes. Desde que uma repartição internacional de educação, como parte da organização da Liga das Nações, parece ser inevitável, entendi conveniente enviar esta informação a todos os diferentes paizes, para que os educadores possam ser informados dos passos especificos, até então dados, para o estabelecimento desta Repartição Internacional de Educação. Remetto-vos este para a publicação nos jornaes de educação do vosso paiz. Sua, sinceramente — Mrs. Fannie Fern Andrews».

A EDUCAÇÃO NA CONFERENCIA DA PAZ

(Tradução)

A força de educação, promovendo a associação intelligente entre as nações, e criando um motivo commum para o progresso democratico, ha muito tempo tem sido reconhecida por aquelles que se occupam da instrução da mocidade. Quando os delegados na Conferencia da Paz começaram a elaborar um plano para uma Liga de Nações, pensadores e educadores, tornaram-se activos em formular planos em que a educação possa executar todo o serviço deste importante empreendimento. Basearam os seus esforços na supposição de que a estabilidade permanente dessa Liga depende, em primeiro lugar, dos desígnios e methodos dos systemas de educação das Nações que ella abrange. Uma proposição definitiva foi apresentada á Comissão da Liga das Nações: a de crear uma repartição ou commissão permanente de educação, como parte da sua organização. Este pedido veio de diferentes fontes.

A primeira resolução definitiva foi approvada pela reunião da Delegação do Associações Alliadas para uma Liga de Nações, realizada em Paris, de 23 a 30 de janeiro, sob a presidencia de Léon Bourgeois. Esta resolução declarava que uma commissão internacional de educação deveria ser um órgão activo em uma Liga de Nações livre. A educação é o unico meio pelo qual uma democracia responsavel no mundo pôde ser desenvolvida, e uma Liga de Nações pôde ser mantida.

A Comissão Internacional de Educação deveria ser encarregada de formular um plano pelo qual a educação promovesse as necessidades fundamentais da democracia. Este plano deveria, pois, prover uma educação bem espalhada nos elementos democraticos e a ampliação do privilegio de educação a todos os povos e classes.

Quasi simultaneamente, a Comissão de Educação dos Estados Unidos enviou uma nota

á Comissão da Liga das Nações, expondo, amplamente, a parte que a educação polia ter nessa Liga. Isto foi seguido pelo endossoamento de uma commissão de educação, em forma de resolução, pela Junta Geral de Educação o Departamento da Superintendencia da Associação Nacional de Educação dos Estados Unidos:

A Associação de Educação dos trabalhadores, representando mais de duas mil e setecentas associações de educação da classe operario e outras, na Grã Bretanha e na Irlanda, enviaram uma energica resolução á Comissão, declarando, entre outras cousas, que o estado de e-spirito «essencial á obra bem succedida e effectiva de uma democratica Liga de Povos... só pôde ser cultivado pela educação, que procura esclarecer os povos quanto aos factos do mundo em que vivem, mais especialmente os sociais e economicos, que periodicamente dividem a familia humana em estados combatentes, estende a vigilancia humana, alarga e aprofunda as sympathias humanas, e convence as democracias do universo a realizarem sua inter-dependencia, para a sua prosperidade e segurança».

«Em prol da Associação de Educação dos Homens de Trabalho, que representa 2.709 organizações de educação das classes operarias e outras, na Grã Bretanha e na Irlanda, nós, portanto, insistimos em que a Commissão da Liga das Nações estabeleça uma Commissão Internacional de Educação: pois consideramos tal commissão como essencial ao trabalho bem succedido e effectivo de uma Liga de Povos democratica».

A União Nacional de Professores da Grã-Bretanha e a Secção de Educação da Liga Britanica da União das Nações mandaram, igualmente, energicos endossamentos.

O Conselho Internacional do Mulheres e a Conferencia das Suffragistas dos paizes alliados e dos Estados Unidos, apresentaram a seguinte resolução, á Comissão da Liga das Nações, quando aquella corporação, formalmente, recebeu a Delegação, em 10 de abril, e ouviu os discursos levando esta e outras resoluções apresentadas na mesma occasião:

«Uma Liga de Nações não devia ser, unicamente, um instrumento da paz, mas tambem um instrumento de civilização;

«Para a manutenção de uma Liga de Nações, é essencial ensinar as crianças, desde a mais tenra idade, para comprehenderem a sua utilidade, os seus beneficios, o respeitar as suas intenções;

«A verdadeira liberdade dos homens e das mulheres só pôde ser obtida por uma educação liberal e democratica, aberta a todos cidadãos, igualmente — O Conselho Internacional do Mulheres e a Conferencia das Suffragistas dos paizes alliados e dos Estados Unidos solicitam o seguinte:

«Que no pacto da Liga das Nações seja incluída uma Repartição Internacional de Educação».

Foi proposto para ser inserido no pacto final da Liga das Nações o seguinte artigo :

«As altas partes contratantes, se esforçarão por fazer os objectos e methodos dos seus systemas de educação de conformidade com os principios geraes submettidos á Liga das Nações, o para este fim, concordam em estabelecer, como parte da organização, uma repartição permanente de educação.»

Este organ internacional não apresenta idéa nova. Antes da guerra, a Federação Internacional de Associações Nacionais de Professores, representando vinte Estados diferentes, endossou a idéa de uma Repartição Internacional de Educação. Além disto, em 1913, os governos de dezessete Estados nomearam delegados á Conferencia Internacional de Educação, convocada pelo governo da Hollanda, por suggestão do dos Estados Unidos, para setembro de 1914. O convite para esta conferencia continha um plano de convenção para uma repartição Internacional de Educação.

No Pacto da Liga das Nações não se contém a criação de uma repartição de educação; porém isto não significa hostilidade á idéa, pelo contrario, d'versos membros da comissão da Liga das Nações, individualmente, manifestaram, a tal respeito, grande interesse. O Sr. presidente Wilson disse, quando as diferentes resoluções foram apresentadas á comissão em 10 de abril: «Si não incluimos todas as medidas que propuzestes, não é porque não sympathizamos com ellas, mas pensamos que é conveniente limitarmos-nos a fazer o vigamento da Liga das Nações, deixando a organização completa para futuro desenvolvimento».

Nosso grande dever hoje é crear entusiasmo pela Liga das Nações; e, como esta se torna uma instituição do trabalho, necessidade de um meio definitivo e directo, para sustentar o espirito que inspirava a sua criação, se tornará cada vez mais evidente. Este ponto de vista devia ser recommendado com energia, pois o successo da Liga das Nações dependerá do uma vigilancia do mundo, o sómente será adquirida por uma educação systemática e conscienciosa dos povos.

Servico de Prophylaxia Rural

DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1919

Posto de Bangú:

Augusto Martins. — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 40 dias.

Cherobina Rosa. — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 20 dias.

Julia Barbosa. — Indeferido. Concedo 30 dias para cumprir a intimação.

Julio Pinagi de Lima. — Concedo 30 dias.

Julietta Bastos. — Concedo 30 dias.

Francisco de Oliveira Souza. — Concedo 30 dias.

José Corrêa de Souza. — Concedo 30 dias.

Candida Pinto de Moura. — Concedo 30 dias.

José Maria Ribeiro. — Deferido.

José Soares, Amadeu Duarte. — Concedo 30 dias.

Manoel Pereira. — Concedo 30 dias.

Gastão Anez. — Concedo 30 dias.

Belmiro Rodrigues Marques. — Concedo 30 dias.

Fel'sbino de Oliveira Marques. — Deferido.

José Moraes da Cunha Vasconcellos. — Concedo 20 dias.

João Francisco Cardoso. — Será relevada a multa se for cumprida a intimação dentro de 20 dias.

Carolina Mattos. — Deferido.

Francisca Elmaio da Costa. — Deferido.

Lydio Francisco da Silva. — Concedo 30 dias.

Ataliba Miguel de Almada. — Deferido.

Balbina Maria Ribêiro. — Concedo 30 dias.

Horacio de Carvalho. — Concedo 30 dias.

Raymundo Bardellini. — Concedo 30 dias.

Antonio Cereser. — Deferido.

Oscar da Silva. — Deferido.

Antonio Dias Duarte. — Concedo 30 dias.

Rufina Maria da Conceição. — Será relevada a multa, si for cumprida a intimação dentro de 40 dias.

Francisca Maria da Conceição. — Deferido.

Josepha Ernandas. — Deferido.

Manoel Blanch. — Deferido.

Lauriano Pereira Dias. — Concedo 30 dias.

Aleides Venancio. — Deferido.

Domingas Galvani. — Deferido.

Ignacio José Ribeiro. — Concedo 30 dias.

Pedro Francisco Mendes. — Concedo 30 dias.

Francisco Lima. — Concedo 30 dias.

José Bouifacio da Costa Lima. — Concedo 30 dias.

Maria Rogerio. — Deferido.

Durval Corrêa. — Deferido.

Manoel Leito dos Santos. — Concedo 30 dias.

Domingos Villani. — Concedo 30 dias.

Rosario Villani. — Concedo 30 dias.

Maria Fagundes dos Santos. — Deferido.

Antonio Pereira da Silva. — Deferido.

João Neves. — Concedo 30 dias.

João Ribeiro Bomfim. — Concedo 30 dias.

Anna Degani. — Será relevada a multa se for cumprida a intimação dentro de 20 dias.

Francisco Xavier Alipio Pereira. — Será relevada a multa se for cumprida a intimação dentro de 20 dias.

José Luiz Martins. — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 20 dias.

Augusto Nunes. — Concedo 30 dias.

Julio Ferreira da Cruz. — Será relevada a multa se for cumprida a intimação dentro de 20 dias.

Maria Valladão. — Deferido.

Antonio Garcia. — Deferido.

José Rosa Garcia. — Deferido.

Benjamin Costa. — Será relevada a multa se for collocado o syphão dentro de 40 dias.

Posto de Madureira:

Constancia Augusta do Oliveira Amaral. — Será attendida, depois do fazer os reparos indicados pelo medico.

Maria Dina. — Concedo 30 dias.

Estevão Borges Leal. — Concedo 30 dias de prorrogação.

Posto de Jacarépaguá:

Francisco Belfort Serra. — Concedo 20 dias de prorrogação.

Candida Amelia de Lima Rocha. — Será relevada a multa se for cumprida a intimação dentro de 15 dias.

José de Souza Coutinho. — Concedo 60 dias.

Posto de Campo Grande:

Renorio Rodrigues de Oliveira. — Deferido.

Aristides Neves da Costa. — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 30 dias.

Posto da ilha do Governador:

Pedro Pozadas. — Deferido.

Joaquim Fernandes da Fonseca. — Deferido.

Posto da Penha:

Clariana Ferreira. — Não ha que deferir.

Lourenço Garcia. — Deferido.

Maria da Piedade Mendes. — Concedo 30 dias.

Charles Cognat. — Deferido.

Mariano Miguel. — Deferido.

Philadelpho Nogueira. — Concedo 20 dias.

Posto de Pilares:

Julio Guedes Riz. — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 15 dias.

José Cardoso Major. — Concedo 30 dias.

Maria Joaquina Faria. — Concedo 30 dias.

Manoel da Costa Medeiros. — Concedo 30 dias.

Rozendo Vasquez. — Concedo 30 dias.

Jacinto José de Souza. — Deferido.

José Leal da Silveira. — Concedo 30 dias.

Arthur da Silveira Mello. — Provo o que allega.

Carlos José Vaz. — Deferido.

Ermelinda Pituba. — Deferido.

Julia Jovancar. — Deferido.

Alexandre Pinto. — Concedo 30 dias.

José Teixeira Novaes. — Relevem-se as multas. Concedo 60 dias para cumprimento das intimações.

José Pinto Teixeira. — Concedo 30 dias.

Aurelio Leitão Teixeira de Abreu. — Deferido.

Antonio Luiz de França. — Concedo 15 dias.

Manoel da Costa Novaes. — Deferido.

Roque do Albuquerque Cavalcanti. — Concedo 30 dias.

Antonio Marques de Almeida. — Concedo 5 dias para fechamento do poço.

João Antonio Massadas. — Deferido.

Gonçalves Barreto Marques. — Deferido.

Antonio dos Santos. — Deferido.

Manoel Gonçalves Tredo. — Concedo 30 dias para construir fossa filtrante, provisoria.

Guilhermina Pires Alves. — Concedo 30 dias.

Paulino Joaquim dos Santos. — Deferido.

ESTADO DE MINAS GERAES

Segundo communicação recebida do chefe de seto serviço, foram examinadas, no Estado, de junho a setembro do corrente anno, 34.470 pessoas, sendo tratadas 29.014, com a percentagem de 84, 31 % de curas verificadas.

A percentagem observada para verminozes em geral foi de 86, 57 % e a da opilação, simplesmente, de 57, 84 %.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 16 de dezembro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias, para que:

Seja annullada, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, a conta da verba reformados do actual orçamento, e transferida para identica estação fiscal em Sergipe, a quantia de 2.043\$, para pagamento ao capitão reformado Antonio Falconery de Cerqueira (aviso n. 1.846).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 2:300\$004, ao major, reformado,

Eduardo Cavalcante de Albuquerque Sá

(aviso n. 1.843);

De 3:058\$400, a Fontes Garcia &

Comp. (aviso n. 1.845);

De 452\$560, a Rocha Vianna & Comp.

(aviso n. 1.847);

De 700\$ a Ferreira Passarello &

Comp. (aviso n. 1.848);

De 1:567\$100, sendo: á Companhia

Nacional de Electricidade, 360\$, e á F.

R. Moreira & Comp., 1:207\$100 (aviso

n. 1.849);

De 242\$709 ao 2º sargento reformado

Frederico Augusto de Mesquita (aviso

n. 1.850);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Na-

cional em Santa Catharina, de 268\$, ao

2º tenente reformado Diomedes Simpli-

ciano Pereira de Souza (aviso nu-

mero 1.844).

Ao Sr. chefe do Departamento do

Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o 2º tenente Seve-

rino José da Costa Junior, do logar de

ajudante de ordens do commandante da

6ª região militar;

Que são desincorporadas as sociedades

de tiro ns. 201, 229, 305, 327, 330, 426,

465 e 534, com sede, respectivamente,

em Ibertioga, Ubá, Passa Quatro, Oli-

voira, Sylvianopolis, Turvo, Jacutinga, e Cambuquira, no Estado de Minas Geraes, visto não preencherem os fins de sua incorporação;

Que são nomeados:

Chefe da comissão de defesa de Santos, o capitão Pedro Ribeiro Dantes;

Auxiliares dos inspectores de tiro e instrução militar das 1ª, 3ª, 5ª, 6ª e 7ª regiões, respectivamente, os primeiros-tenentes Edmundo Leinhardt Barbosa Peixoto, Ottoni Outeiral, Manoel Alexandrino da Luz, José Augusto da Silva Lisboa e José Antonio de Sant'Anna Medeiros.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1919 — Telegramma:

Sr. Secretario Interior e Justiça — Florianopolis — Cinto e talabarte mandados adoptar força publica esse Estado deverão ser mesma cor e modelo adoptados Brigada Policial Districto Federal. Resposta vossa telegramma 1 do corrente. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1919 — N. 1.554:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos:

Que o 2º tenente de artilharia Zeno Estillac Leal pediu promoção ao posto immediato, allegando que contava tres mezes e nove dias de antiguidade do seu posto, quando para esta arma foi transferido da infantaria, a pedido, o 2º tenente Oswaldo Nunes dos Santos, tendo este sobre elle a vantagem de possuir o intersticio legal para a promoção ao posto immediato, sem ser, entretanto, mais antigo;

Que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do ministro do Supremo Tribunal Militar, general de divisão Feliciano Mendes de Moraes, exarado em consulta do dito Tribunal, de 27 de outubro ultimo, resolveu em 28 de novembro findo deferir essa pretensão pelas seguintes razões:

1ª, porque, por despacho de 20 de agosto de 1919, o Ministerio da Guerra declarou que, á vista da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, não tinha lugar o que pediu um official, quanto á promoção ao posto immediato havendo assim decisão do Poder Executivo contra promoções de officiaes, transferidos com prejuizo de outros existentes na arma, na data de suas transferencias;

2ª, porque o requerente tem a seu favor o accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 29 de abril de 1908, segundo o qual, devia ter sido graduado no posto immediato, quando attingiu o n. 1 de sua classe e assim ficaria a coberto do prejuizo que faz objecto da presente reclamação;

3ª, porque a promoção do official a quem se refere o requerente não pôde deixar de constituir violação flagrante da citada lei e da resolução de 30 de setembro de 1874;

4ª, porque o referido Tribunal, em parecer de 7 de julho de 1881, decidiu que:

a) o accesso de posto de um 2º tenente de artilharia transferido da infantaria, de conformidade com as disposições da lei citada, lhe estava interdito na sua nova arma, e, vi da clausula reguladora da sua transferencia; em vista do que haviam sido promovidos os segundos tenentes mais modernos de praça e posto, porém mais antigos na arma; mas que essa interdicção desapareceu tratando-se de sua promoção para o cargo a que passou a pertencer (Estado Maior de 1ª classe);

b) si a promoção desse official, contra a qual reclamava um seu camarada, tivesse tido lugar na artilharia, arma que lhes tinha sido commum, teria razão o peticionario e deveria ser deferida a sua reclamação; mas, não succedendo assim, por tratar-se do provimento de uma vaga em corpo especial e diverso, como era o Estado Maior de 1ª classe, o promovido devia ter preferencia, por ter maior antiguidade.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Consulta a que se refere o aviso supra

«Sr. Presidente da Republica. — Com o aviso n. 105, de 4 de abril do corrente anno, vieram a este Tribunal por ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, então em exercicio, os papeis em que o 2º tenente de artilharia Zeno Estillac Leal pede promoção ao posto immediato.

Allega o requerente que contava tres mezes e nove dias de antiguidade do 2º tenente na artilharia, quando para esta arma foi transferido da infantaria, a pedido, o 2º tenente Oswaldo Nunes dos Santos que, em virtude das disposições em vigor, ficou sendo o mais moderno dos segundos tenentes de artilharia.

Que, havendo vagas do 1º tenente na sua arma, não podia elle ser promovido, apesar de ser o numero 1, por faltar-lhe o intersticio legal.

Que o 2º tenente Oswaldo Nunes dos Santos ficou com todos os requisitos para a promoção a 1º tenente de artilharia, por já ter o intersticio como 2º tenente de infantaria, menos o de ser o mais antigo dos segundos tenentes de artilharia. Que, se ao requerente faltava um requisito para a promoção, isto é, o intersticio legal, cuja dispensa não viria prejudicar direitos adquiridos, nem seria prejudicial ao serviço, por serem perfeitamente as mesmas as funções de segundo e primeiro tenente de artilharia, ao seu collega Oswaldo faltava tambem um requisito, isto é, ser o mais antigo dos segundos tenentes de sua arma, requisito este, accrescenta, mais necessario que o delle, visto como a sua dispensa vem, prejudicando direitos adquiridos, ferir as bases do principio de antiguidade, unico existente para preenchimento das vagas de 1º tenente de artilharia; além de que o intersticio feito na infantaria nenhuma pratica lhe deu como subalterno de artilharia; além de que o Governo encontrava na Resolução de 23 de dezembro de 1865 recurso legal para evitar a sua preferição.

O tenente-coronel commandante do 3º grupo de obuzes informa favoravelmente. O chefe da 4ª Divisão do Departamento da Guerra transcreve a informação que deu no requerimento do tenente Oswaldo pedindo transferencia para a artilharia e accrescenta que foi elle proposto para a promoção a 1º tenente por ser o unico 2º tenente que tinha o intersticio legal, pelo que a comissão de promoções só a elle propoz, apesar de existirem cinco vagas de primeiros tenentes; visto os demais, mesmo os que se achavam acima delle, não contarem nem um daquelles intersticio. Thauxiliar de auditor do Departamento julga que o tenente Oswaldo não podia ser promovido por ter feito o seu intersticio na infantaria, de onde fôra transferido e a condição *sine qua* é que o tenha sido na arma em que se dê a vaga. Allega elle que havendo, por exemplo, uma vaga de coronel na arma de cavallaria e não se encontrando, cor da respectiva escala, um tenente-coronel da arma que tinha o intersticio legal,

não poderia a vaga ser preenchida com a promoção de um tenente-coronel da arma de infantaria ou artilharia. Pensa elle que o requerente não pôde obter promoção immediata por ter sido preferido, conforme requer, porque não conta ainda o intersticio de que falla o art. 11 do decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, e que a solução para o caso é a aggregação, sem vencer antiguidade, do tenente Oswaldo, até que, adquirindo o indispensavel intersticio, sejam promovidos o requerente e os officiaes mais antigos na arma que aquelle official. Com essa informação se declara de inteiro accôrdo o auditor do mesmo departamento.

Da comissão de promoções pronunciam-se dois membros: um pró e outro contra o pedido do tenente Zeno.

Este Tribunal, examinando o assumpto, verificou que, não havendo 2º tenente de artilharia que tivesse intersticio nem mesmo de um anno, a comissão de promoções propoz para preencher uma das cinco vagas do 1º tenente, o 2º tenente Oswaldo, que satisfazia aquelle requisito, embora occupasse na respectiva escala lugar abaixo do peticionario, por haver a seu pedido sido transferido da infantaria. O tenente Zeno não pôde allegar preferição, pois estava impossibilitado de ser promovido por lhe faltar o requisito indispensavel de um um anno pelo menos de intersticio.

A comissão de promoções, encontrando na escala um segundo-tenente que satisfazia aquelle requisito, apresentou-o para a promoção e foi elle promovido, embora mais moderno na arma, do que os seus camaradas. Este tribunal é, pois, de parecer que o requerimento do tenente Zeno Estillac Leal não está em condições de ser deferido.

Supremo Tribunal Militar, 27 de outubro de 1919. — Francisco Argollo, Presidente. — F. J. Teixeira Junior. — L. Medeiros. — Olympio Fonseca. — Vespasiano de Albuquerque, revisor. — Foi voto, como relator, o ministro marechal Julio Fernandes de Almeida. Voto divergente do Sr. ministro marechal F. Mendes de Moraes. — Votei contra o parecer do Sr. ministro relator pelas razões seguintes: Desde que o actual 1º tenente de artilharia Oswaldo Nunes dos Santos requereu, como segundo-tenente de infantaria, a sua transferencia para a arma que ora pertence, de conformidade com as disposições do art. 6º, da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, não podia ter sido promovido, por antiguidade, antes dos segundos-tenentes que já existiam na referida arma, na data da sua transferencia. A promoção, de que se trata, feita, segundo o principio de antiguidade, de um official que occupava o decimo lugar, na escala da classe que pertencia, não pôde, evidentemente, deixar de constituir uma violação flagrante das disposições acima alludidas, que ficaram em seu inteiro vigor e consideradas permanentes pelo art. 5º, da lei n. 1.220, de 20 de julho de 1861, respeitadas sempre a clausula de serem os officiaes transferidos sem prejudicar a antiguidade dos das armas ou corpos, para que realizem as transferencias. Além disso, a imperial resolução de 30 de setembro de 1874, precisando ainda mais, se possivel, as disposições da lei de 11 de setembro de 1861, relativas ás transferencias em questão, estabeleceu: «Que os officiaes transferidos de uma para outra arma, conforme as conveniências do serviço e aptidão dos que o requererem, com a clausula de serem considerados mais

modernos na arma para que passarem, de conformidade com o art. 6º, da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, não devem ser, todavia, collocados no Almanak Militar abaixo daquelles de menos antiguidade; notando-se tão somente na respectiva observação a data em que foram transferidos, para que sejam promovidos em seguimento aos alferes que existiam na ocasião em que teve lugar a transferencia, nota que deverá desaparecer, logo que sejam promovidos ao posto immediato. E ainda mais: «Que os proprios tenentes graduados, transferidos de conformidade com o citado artigo 6º, da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, estão também comprehendidos no parágrafo antecedente, sem direito á effectividade do posto, emquanto não forem promovidos os alferes que existiam na arma, quando foram transferidos.»

Como se vê, havia sempre o maximo cuidado em causar prejuizo aos officiaes existentes nas armas para as quaes se concediam as transferencias, sem se cogitar, absolutamente, do intersticio, para a promoção dos transferidos, — requisito que foi allegado em favor do segundo-tenente Oswaldo Santos, e qdo serviu, em summa, para inaugurar-se um novo e original principio de promoção, que de nenhum modo pôde subsistir o do intersticio no posto. Está também estabelecido (Ordem do dia n. 553, de 1 de maio de 1863), que: «O effecto da clausula, em que são os officiaes transferidos, no primeiro posto, é somente relativo ás promoções e nunca á respeito de qualquer outra fase do serviço, visto que a data da patente dos officiaes symboliza a sua antiguidade no serviço em todas as occasiões.» Todavia, nada disso, apesar da clareza e da precisão com que tudo está estabelecido, foi bastante para que se levasse a effecto a promoção do tenente Oswaldo Santos, com indiscutivel prejuizo para os seus camaradas Zeno Estillac e outros; já existentes na artilharia com o posto de segundo-tenente, quando para ella lhe foi concedida transferencia.

Nem mesmo que o official de que nos occupamos fosse graduado no posto de primeiro tenente, quando teve tal transferencia, a sua promoção poderia ter sido feita, conforme se deprehende do disposto na Imperial Resolução a que ha pouco se fez referencia, visto que ali está escripto que os proprios tenentes graduados, quando transferidos, não teriam direito á effectividade do posto, emquanto não fossem promovidos os alferes já existentes na arma á data da sua transferencia.

Ora, o tenente graduado a que se refere a citada resolução, não podia deixar de ter o intersticio necessario no posto do alferes; de onde se conclue que o espirito da lei, de 1861, não pôde ser outro que o de evitar ao official de uma arma todo e qualquer prejuizo que pudesse acarretar-lhe um outro para ella transferido. O tenente Oswaldo, ao aceitar a sua transferencia para a artilharia, abriu mão da antiguidade que tinha de 30 de dezembro de 1914 a 29 de maio de 1918, para o effecto da promoção; o nem se pôde comprehender que assim não fosse, desde que semelhante transferencia foi feita a pedido seu, e de conformidade com as disposições da lei de 1861, tão positivamente interpellada pela resolução de 30 de setembro de 1874. Este mesmo Tribunal, cuja jurisprudencia não deve variar em casos iguaes, foi de opinião, em seu parecer de 7 de julho de 1884, relatado pelo saudoso Barão de Alagoas, que: 1º, o accesso de

posto de um segundo tenente do artilharia para ella transferido da infantaria, de conformidade com as disposições da lei n. 1.861, lhe estava interdito na sua nova arma, ex-vi da clausula reguladora da sua transferencia; em vista do que haviam sido promovidos os segundos tenentes mais modernos de praça e posto, porém, mais antigos na arma; mas que essa interdição desapareceu tratando-se de sua promoção para o corpo a que passou a pertencer (Estado Maior de 1ª classe); 2º, si a promoção desse official, contra a qual reclamava um seu camarada, tivesse tido lugar na artilharia, arma que lhes tinha sido commun, neste caso teria razão o petionario e deveria ser deferida a sua reclamação; mas não succedendo assim, por tratar-se do provimento de uma vaga em corpo especial o diverso como era o Estado Maior de 1ª classe, o promovido devia ter preferencia por ter maior antiguidade.

Naquelle tempo, portanto, como se vê, a antiguidade (qualificada de absoluta, indebitamente, porque a lei numero 3.169, de 14 de julho de 1883, que regulou a promoção contra a qual se reclamava, não lhe deu tal qualificativo) a antiguidade, ia dizer, serviu para justificar a promoção de um official para ella transferido, segundo a lei de 1861, mas, note-se bem: — para um outro quadro. Ao passo que hoje, decorridos 35 annos, essa mesma antiguidade, sob o nome de intersticio, serve para que se faça a promoção de outro official, transferido igualmente da infantaria para a artilharia, segundo as mesmas disposições de lei e na mesmíssima arma em que o outro, o de 1884, tinha o seu accesso interdito emquanto nella estivessem officiaes de igual posto, porém mais antigos.

De onde se conclue que a doutrina de hoje, no Tribunal, não é a mesma de 1884. Convém seja consignado o facto de não haver sido applicada na engenharia o criterio da promoção por intersticio, e isso apesar de haver a commissão de promoções, em sua 14ª sessão, realizada a 27 de março do corrente anno (*Diario Official*, de 8 de abril), proposto entre outras a promoção do segundo-tenente Olintho d'Aavila Barbalho, (transferido) ao mesmo tempo que a graduação do também segundo tenente João Luiz Monteiro de Barros (da arma) com antiguidade de 21 de fevereiro, conforme ficara resolvido na sessão anterior. A 21 de fevereiro, Monteiro de Barros completou exactamente um anno e um dia de posto. Barbalho está na engenharia em condições identicas ás de Oswaldo na infantaria.

A 2 de abril seguinte fizeram-se as promoções propostas, com excepção apenas da de Barbalho, sendo, entretanto, o segundo tenente Monteiro de Barros, graduado, na mesma data, com antiguidade de 26 e não de 21, como fora proposto (Boletim do Exército, de 5 de abril de 1919). Os segundos tenentes Barbalho e Raymundo Austregesio de Lima Bastos (tambem transferido da infantaria) requereram promoção ao posto immediato, mas não foram attendidos, não obstante haver sido o primeiro proposto, conforme ficou dito, para ser promovido. Nos Boletins do Exército ns. 247, de 30 de junho, e 258, de 25 de agosto ultimos, encontram-se os despachos dados aos requerimentos desses dous officiaes, nos seguintes termos, respectivamente: «Indefrido, á vista das informações» (Em 24 de junho de 1919). «Não tem lugar o que requer, á vista da lei n. 1.143, de 11 de setem-

bro de 1861». (Em 20 de agosto de 1919). Temos assim aqui, bem patentes, duas decisões do Poder Executivo, contra as promoções de officiaes transferidos, com prejuizo de outros existentes, na mesma data de suas transferencias; decisões essas, por sua vez inteiramente contrarias ao modo de pensar deste Tribunal relativamente a promoções do tenente Oswaldo Nunes, na artilharia, pois que os casos aqui como ali na engenharia são, sem contestação, perfeitamente iguaes. E de facto, aceita a promoção de Oswaldo, o segundo tenente Barbalho não podia deixar de ser attendido na sua reclamação. Aliás o Executivo já se manifestou, conforme ficou dito, de accordo com esse meu modo de pensar, que me levou, bem a pesar meu, a divergir dos meus illustres collegas. E de notar que, não obstante o facto de reconhecer-se que o segundo tenente Oswaldo Santos, por effecto da sua transferencia ficou realmente considerado, para a promoção, abaixo ou mais moderno do que os officiaes existentes naquella data, na sua nova arma, e si pudesse encontrar meio, recorrendo ao intersticio, de fazer-se mais antigo, para a mesma promoção, que devia obedecer ao principio de antiguidade, quando o certo é, ao meu vêr, que nenhum dos segundos tenentes da arma se achava em condições ou «apto» a ser promovido; porquanto, si a uns faltava o intersticio, mesmo inferior ao normal, a outro, ao promovido, faltava a antiguidade, de cujo principio, como ficou dito, se tratava no provimento da vaga. Isto posto, melhor haveria sido aguardar-se que os segundos tenentes existentes na arma, na data da transferencia de Oswaldo, completassem, pelo menos, um anno de intersticio e pudessem, então, ser promovidos, ficando assim a concertar o prejuizo que lhes provou da promoção daquelle seu camarada. Si assim se houvesse procedido não teriam sido violadas as disposições da lei de 1861, além de que: — com a demora da promoção, aliás em numero reduzidissimo, nenhum prejuizo adviria para o serviço, desde que são as mesmas as funções dos primeiro e segundo tenentes em todas as armas; e com a sua realização ficou no mesmo estado a crise de officiaes subalternos na artilharia.

O criterio de correr-se a escala, até que se encontre um official que esteja habilitado a ser promovido, se tem applicado ao caso de achar-se, ou aggregado, ou respondendo á conselho, ou ainda: considerando ausente o n. 1 do quadro, não parece, em vista dos argumentos expostos, que pudesse prevalecer para a promoção de Oswaldo; convindo notar-se que, em qualquer das hypothesees que se acabam de figurar, o official em qualquer dellas comprehendido, quando venha a ser promovido, irá occupar no quadro a situação que do direito lhe competir, de accordo com a sua antiguidade.

Quanto, finalmente, ao argumento de não ser o caso dado com o tenente Oswaldo, novo na artilharia, isso, até certo ponto, nem devia ser invocado, porque vem confirmar que a falta de um requisito que seja, — o curso da arma aqui — impediu sempre que o n. 1 do quadro tivesse accesso ao posto. E, portanto, contraproducente. Do confronto dos artigos 5º e 11 do decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, resulta claramente que, sendo a antiguidade do que no primeiro se cogita, além do requisito, o principio da promoção, o intersticio a que se refere o segundo, nada mais é

que simples requisito para a mesma promoção. Naquelle artigo (5º), se prescreve «O preenchimento das vagas do tenente ou primeiro-tenente e o do posto de capitão, nas armas combatentes, será feito por ordem de antiguidade, sendo condição imprescindível para o accesso o curso da arma». Ora, desde que, conforme o fez o Sr. general Silva Faro, se reconhecia que o tenente Oswaldo, segundo essa ordem de antiguidade, não occupava o primeiro logar da escala, mas sim o 8º ou 9º, não se pôde comprehender que a sua promoção tivesse sido feita, percorrendo-se para tanto a escala até ir buscal-o, sob a allegação de possuir elle o interstício completo do posto. Tenho ainda, a considerar, antes de concluir, uma questão de real importância, qual é da applicação proveniente na escala dos segundos-tenentes de artilharia, da promoção do segundo-tenente Oswaldo Santos, nas condições em que foi feita. Segundo a clausula estabelecida, para a sua transferência da infantaria para aquella arma, elle deveria occupar o ultimo logar na classe dos segundos-tenentes existentes, em seguida aos quaes teria o accesso de posto, quando lhe tocasse a vez. O Supremo Tribunal Federal, em seus acórdãos, além de outros, de: 25 de julho de 1908, publicado na revista *O Direito*, vol. 112, de maio a agosto de 1910, pag. 612; 24 de abril, 14 de junho e 28 de setembro de 1912, e 15 de janeiro de 1913, publicados, respectivamente, no *Diário Official*, de 20 de julho de 1912, 20 de abril de 1913 e 20 de dezembro de 1914; firmou a doutrina, segundo a qual, a collocação na escala do quadro a que pertence, constitue um indiscutível direito para o official a que a mesma collocação se refere, não sendo licito ao Poder Executivo o alteral-a, visto faltar-lhe competencia para fazal-o. (Parece claro que não pôde estar aqui comprehendido o caso de que trata o art. 31, do decreto n. 772, de 31 de março de 1851, como, tão pouco, os previstos no art. 32 do mesmo decreto). Ora, nestas condições, limito-me a perguntar: Podia ter sido feita a promoção de Oswaldo Santos, com alteração tão profunda, até mesmo do ponto de vista das vantagens pecuniarias, da situação em que elle se achava relativamente aos seus ex-companheiros de classe, no posto de 2º tenente? Quero crer que a resposta não pôde deixar de ser negativa; e, assim, melhor justificado ainda, se me affigura o meu presente voto, em desacordo com o que foi dado pelo Tribunal, accetando o parecer do nosso digno collega, Sr. marechal Julio Fernandes de Almeida. Julgo haver dito o sufficiente para poder concluir que a promoção do tenente Oswaldo Nunes dos Santos não podia ser satisfeita quando e nas circunstancias em que o foi; e bem assim que, tendo sido promovidos o tenente Zeno Estillac Leal, que contra ella reclamou, e os demais collegas seus que foram prejudicados, a solução do caso se reduz presentemente a uma simples classificação, em virtude da qual deverão estes passar a ter, no quadro a que ora pertencem, collocação acima daquelle, cuja antiguidade deverá ser contada sómente a partir da data em que foi promovido o ultimo dos segundos-tenentes existentes na arma a 29 de maio de 1918, quando deu a transferencia de Oswaldo. Finalmente, bem pensando tudo quanto ficou dito, penso que, em summa, o meu voto, que em demasia se alongou, no intuito exclusivo de esclarecer convenientemente o assumpto nelle abordado, podia resumir-se a poucas palavras, na forma

abaixo: «O segundo tenente Zeno Estillac Leal não podia deixar de ser attendido em sua reclamação, á vista do despacho dado pelo Sr. ministro da Guerra, em 20 de agosto do corrente anno ao requerimento do segundo tenente da arma de engenharia Raymundo Austregesilo de Lima Bastos, pedindo sua promoção ao posto immediato, despacho esse publicado no Boletim do Exército n. 258, de 25 do referido mez de agosto e exarado nos seguintes termos: «Não tem logar o que requer, á vista da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861». O caso do tenente Zeno Estillac Leal se enquadra no art. 31 do decreto, de 31 de março de 1851, por haver sido a sua reclamação contra a promoção do seu camarada Oswaldo Santos dentro do prazo de seis mezes, estabelecido no mesmo artigo; e assim, é da alçada do Poder Executivo a alteração da escala, a que se refere este voto, dos primeiros tenentes de artilharia. Cumpre consignar, finalmente, que o tenente Zeno, ainda tem a seu favor o accórdão do Supremo Tribunal Federal, n. 1.491, de 29 de abril de 1908, *ex-vi* do qual devia ter sido graduado no posto immediato logo que attingiu o n. 1 da sua classe, graduação essa que o haveria deixado a coberto do prejuizo que soffreu e contra o qual reclamou em tempo. — *F. Mendes de Moraes*».

RESOLUÇÃO

Como parece ao Sr. Mendes de Moraes, Rio. 28 de novembro de 1919.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1919 — Número 1.500:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, por despacho de 6 do corrente, indeferi, por constituir transgressão disciplinar, nos termos do n. 66 do art. 421 do regulamento para instrução e serviços geraes nos corpos de tropa do Exército, o requerimento em que o 1º sargento Sebastião Baptista de Mello pediu permissão para trajar-se civilmente, em horas alheias ao serviço e fóra do quartel.

Declaro-vos, outrossim, que a permissão aos amanuenses para o fim requerido só foi dada por ter fundamento legal no art. 75 do actual orçamento, o qual se refere *exclusivamente* aos alludidos amanuenses, pelo que os requerimentos de sargentos arregimentados sobre o assumpto, não devem ter andamento por serem manifestamente contrarios á lei.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*.
(Expediu-se circular ás regiões e circumscripção militar de Matto Grosso).

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1919

João Pessoa da Cruz, asylamento. — Indeferido por não estar nas condições da lei.

Thomé Cardoso Marinho, certidão de tempo de serviço. — Certifique-se na forma da lei.

Sebastião Tamanqueira, Salvador José de Miranda, Silvano Joaquim de Andrade, Elvidio Soares, João da Cunha Bittencourt, Leopoldo Pacini, Antenor Machado de Azevedo, Alfredo Sá, Eduardo Francisco de Paula, todos pedindo registrar patentes. — Indeferido por estar fóra do prazo legal.

João Gonçalves Pinheiro Filho, 1º sargento, ir a Caçapava e despesa por 15 dias. — Concedo, si tiver direito a férias, nos termos do aviso n. 1.485, de 24 de novembro findo, correndo as despezas por conta propria.

Humberto Magdalena, licença e permissão para ir ao Estado de S. Paulo. — Prove o que allega.

Afonso Pedro Vieira, tres o meias passagens. — Aguarde o proximo exercicio financeiro.

Sergio Henrique Cardim, solução do requerimento anterior, pedindo promoção ao posto de 1º tenente. — Não ha que providenciar, ficando mantida a decisão anterior.

Claro de Prado Jacques, ser levado em conta, os sellos de nomeação e promoção na Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, no pagamento a fazer com a sua actual nomeação para o Exército. — Deferido, de accôrdo com esta informação.

José Timotheo de Mesquita Wanderley, vir a esta Capital, demorando-se 30 dias. — Indeferido, em face do aviso n. 1.485, de 24 de novembro findo.

Alvaro José Joaquim Canabrava, permissão para vir a esta Capital. — Indeferido, nos termos do aviso n. 1.485, de 24 de novembro findo.

Adherbal Galvão de Queiroz, 3º sargento, tratar-se em casa de sua familia. — Concedo 90 dias de licença arbitrados pela Junta de Saude.

Annibal Augusto de Amorim e Silva, abono da 3ª parte de campanha. — Não ha que deferir, porque o assumpto está resolvido de modo geral.

Horacio de Carvalho Martins, 1º sargento, tratar-se em casa de sua familia. — Concedo 30 dias de licença, arbitrados pela Junta de Saude.

Cesario Maldonado Gama, certidão do tempo de serviço, no batalhão Benjamin Constant. — Nada consta relativamente ao requerente, por isso indeferido.

João Benzo, transferencia de prisão. — Não é caso de intervenção do Ministerio da Guerra.

José de Lemos Cunha (dous requerimentos) certidão sobre Joaquim Lemos da Cunha. — Prove por meio habil que está autorizado a requerer pelo interessado.

Carlos Cavalcanti Gusmão, certidão referente á sua nomeação de auxiliar de auditor de guerra. — Certifique-se na forma da lei.

Phelomeno da Silveira e Silva, matricula na Escola de Veterinaria. — Indeferido; a matricula já está encerrada.

Antonio Alves de Lisboa, pagamento de etapa. — Indeferido, por nada constar a respeito do que allega.

José Querino de Albuquerque, reintegração no cargo de enfermeiro do Hospital Militar de Florianopolis. — Aguarde oportunidade.

Atilio Candido Nery, constar dos seus assentamentos os serviços prestados na Esquadra Legal. — Deferido, á vista das informações.

Bonifacio Pereira Gomes, por seu procurador, patente de tenente-coronel da antiga Guarda Nacional. — Indeferido; o nomeado é Bonifacio Gomes Pereira o não Bonifacio Pereira Gomes.

Alfredo Rodrigues da Silva, contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

João Francisco de Lima, pede patente. — Indeferido; o nomeado foi João da Silva Lima e não João Francisco do Lima.

José Robiano Chaves, exercicios extraordinarios de tiro de fuzil. — Indeferido, á vista das informações.

Oscar de Sá Carneiro, nomeação para o quadro de pharmaceutico. — Não ha vaga.

José de Araripe Macedo, major adjunto do Collegio Militar, parte de doente. — Seja submettido á inspecção de saúde.

José Martins Cordeiro, engajamento. — Indeferido.

Lee & Villela, explicação sobre o despacho de armamento e munição, C. 41. — Já está resolvido o que pede.

Gregorio Lopes Carneiro, matricula na E. de Vação. — Indeferido, á vista do parecer da Junta de Saude.

Sebastião Baptista de Mello, 1º sargento, pedindo para usar trajes civis. — Indeferido, por constituir transgressão disciplinar, nos termos do n. 66, do artigo 421 do R. I. S. G. A permissão aos amanuenses para o fim requerido, só foi dada por ter fundamento legal no art. 75, do actual orçamento, o qual se refere exclusivamente aos alludidos amanuenses. Faça-se expediente ao D. G. as regiões e á circumscripção de Malto Grosso, communicando o despacho supra e declarando que requerimentos de sargentos arregimentados, sobre o assumpto, não devem ter andamento, por serem manifestamente contrarios á lei.

Alfredo Tito dos Santos, 1º sargento, inscripção no concurso para intendentes. — Não correndo contra o supplicante o prazo, pelo facto de ter sido impedido, seja inscripto no concurso, de accordo com as informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1919

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, enviando, para a revalidação do sello, o requerimento em que o capitão do Exército Alvaro de Carvalho, pede rectificação de seu nome no Almanak do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando:

Que o Sr. ministro, por despachos de 11 do corrente:

Concedeu licença ao 1º sargento instructor João Marinho Falcão, para prestar no Collegio Militar do Rio de Janeiro, exames parcellados de historia universal, historia do Brasil, desenho linear e arithmetica.

Providenciou sobre o recolhimento ao Asylo de Invalidos da Patria do anspçada José Pereira da Silva, alli incluído e licenciado, em S. João d'El-Rey.

De ordem do Sr. ministro, e em additamento ao officio n. 1.786, de 5 do corrente, que o 2º sargento do 12º regimento de infantaria, Alfredo Rubim de Carvalho, terá de prestar no Collegio Militar do Rio de Janeiro, e não na Escola Militar, os exames parcellados de que trata o dito officio.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1919

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Para os devidos effeitos, inclusa vos transmittito a guia de vencimentos sob n. 87, pertencente ao 1º tenente pharmaceutico Manoel Joaquim de Mattos Junior (officio n. 1.061).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que fica suspensa a partir do 1 do corrente mez, a consignação mensal de 60\$, instituida pelo inspector de 2ª classe do Collegio Militar do Ceará Secundino Corrêa de Araujo a favor da João Arruda Camara, visto haver aquelle

inspector fallecido a 4 do corrente mez (officio n. 1.062.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Para os devidos fins, inclusa vos devolve a guia de vencimentos sob n. 80, do major reformado Carlos Alberto de Oliveira Braga, que foi encaminhada a esta Directoria de Contabilidade, pela Directoria da Despesa Publica (officio n. 1.063).

Para os devidos fins, inclusa vos devolve a guia de vencimentos sob n. 47, de 23 de agosto ultimo, do soldado voluntario da Patria Salvador Ribeiro Prado Netto, que foi encaminhada a esta Directoria de Contabilidade pela Directoria da Despesa Publica (officio n. 1.064).

— Sr. major Adolpho Ferreira Nobrega, procurador da Santa Cruz dos Militares:

Agradeço-vos a communicação de que assumistes as funções de procura for da Irmandade da Santa Cruz dos Militares (officio numero 1.065).

Dia 8

Sr. collector da Collectoria Federal, em S. Felix:

Incluso vos transmittito o requerimento, do soldado voluntario da Patria, João Ribeiro Barbosa, solicitando seja cobrada a respectiva revalidação do sello, visto não ter a data sobre a estampilha, bem como prestados esclarecimentos a respeito do pedido feito (officio numero 1.066).

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Incluso vos devolve o requerimento, em que Satyro Marques & Irmão, pedem pagamento da importancia de 235\$, solicitando providencias no sentido de serem visadas as facturas annexas a este processo (officio numero 1.067).

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

Incluso vos transmittito o requerimento do professor em disponibilidade da extincta Escola Militar do Ceará, Dr. Antonio Augusto de Vasconcellos, em que pede pagamento da differença de acrescimo adicional, solicitando que prestais esclarecimentos sobre o motivo porque o alludido professor não tem sido pago (officio n. 1.068).

Dia 9

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Incluso vos transmittito para os devidos fins os balanços definitivos de receita e despesa desta repartição relativos aos exercicios de 1914 e 1915 (officio n. 1.069).

— Sr. delegado fiscal em Florianopolis:

Junto vos transmittito o requerimento, em que a Companhia Estradas de Ferro Santa Catharina, pede pagamento, por exorcios findos, da quantia de 128\$300, de passagens fornecidas em 1915, afim de ser iniciado o respectivo processo, conforme o decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 1.071).

— Sr. director do Diario Official:

Rogo vossas providencias no sentido de serem publicados no Diario Official, com urgencia, os inclusos termos de contractos celebrados pelo Hospital Militar de Curitiba (officio n. 1.072).

Dia 10

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 88 do outubro proximo findo, declaro-vos que o ex-4º official do Hospital Central do Exército Etulain Autran, requereu no mesmo dia, separadamente, porém, a 18 de setembro de 1918, dispensa do cargo o permissão para proseguir no montepio sendo exonerado por portaria do dia 30 immediato, em virtude daquello pedido (officio n. 1.073.)

— Sr. general commandante do 1º districto de Costa:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis informar com urgencia o que ahi constar sobre o ajuste feito com o constructor Domingos Francisco dos Santos, para execução de obras na fortaleza de Santa Cruz, além do fornecimento de materiais, bem como do pagamento que lhe foi feito e de que ainda lhe resta fazer, afim de que se possa prestar esclarecimento dentro do curto prazo á Procuradoria da Republica na defesa da União em acção proposta pelo referido contracto, como se verifica dos inclusos papeis, que vos transmittito (officio n. 1.074.)

Dia 17

Sr. coronel intendente da Guerra:

Para os fins convenientes, inclusa vos remetto, com a importancia de 302\$830, tres guias de remessa para indemnização de fardamentos fornecidos por essa repartição aos funcionarios constantes das citadas guias, no mez de novembro findo (officio n. 1.082.)

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remetto a V. Ex. para os devidos fins, de accordo com as disposições vigentes desse Tribunal, o incluso processo de tomada do contas do pagador desta Directoria de Contabilidade Antonio Alves de Mello Cardoso, relativo ao adiantamento de mil contos feito pelo Thesouro Nacional, por conta do credito destinado á «Defesa Nacional», á vista da solicitação deste ministerio contida no aviso reservado n. 357, de 3 de janeiro de 1918 (officio n. 1.093.)

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

Attendendo á vossa solicitação contida em officio de repartição sob n. 293, de 3 de junho proximo findo e reiterado pelo de n. 581, de 8 de dezembro corrente, inclusa vos remetto tres copias dos contractos celebrados com a firma desta praça José Ignacio Coelho & Comp., pela Intendencia da Guerra, Collegio Militar do Rio de Janeiro e Escola Militar, para fornecimento de calçado, fardamento e outros artigos ás citadas repartições, nos annos de 1915, 1916 e 1917.

Outrosim vos declaro que nenhum artigo foi adquirido pela 7ª, actualmente 3ª Região Militar, com sede no Rio Grande do Sul, nos annos acima citados, conforme declara a mesma Região em seu officio n. 1.788, de 4 de agostos ultimo, o mesmo succedendo em relação ao Collegio Militar de Barbacena, conforme seus officios ns. 503, de 1 e 520 de 5, do corrente mez e Collegio Militar do Porto Alegre conforme seu telegramma de 11 do referido mez; quanto ao Collegio Militar do Ceará, ainda não estava creado na época a que se refere a vossa solicitação (officio numero 1.088).

Dia 18

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Incluso vos transmittito o processo sobre exercicios findos de transporte de militares pela Companhia de Navegação Arnt, desse Estado, rogando vos dignéis de providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, sob n. 1.802, de 2 de dezembro corrente, da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 1.091).

— Sr. general chefe do Estado Maior do Exército:

Incluso vos transmittito o processo sobre o adiantamento da quantia de 100:000\$, feito ao 1º tenente intendente Manoel Valladão, afim de attender as despesas com o serviço geographico militar, em 1918, rogando vos dignéis de providenciar, de ordem do Sr. ministro no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.095).

— Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre:

Incluo vos transmitto o processo sobre a receita e despesa do Conselho Administrativo desse collegio no anno de 1917, rogando vos dignos de providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.096).

— Sr. coronel director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Incluo vos transmitto o processo referente a receita e despesa do conselho administrativo dessa fabrica no anno de 1917, rogando vos dignos de providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.097).

— Sr. general director de Saude da Guerra:

Para que vos dignes de providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade, incluo vos transmitto o processo referente a receita e despesa da Enfermaria Militar da Margem do Taquary, no Estado do Rio Grande do Sul, nos mezes de maio a dezembro de 1913 (officio n. 1.038).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

Transmittindo-vos o processo sobre despesas effectuadas por essa repartição, por conta deste ministerio no mez do outubro de 1914, rogo vos dignes de providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.099).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

Transmittindo-vos o processo sobre despesas effectuadas por essa delegacia á conta deste ministerio no mez de agosto de 1914, rogo vos dignes de providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio numero 1.100).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo vos dignes de providenciar no sentido do ser publicado no *Diario Official* o incluo contracto que vos transmitto, celebrado pela 5ª Região Militar com os civis: Lourenço Julio da Paixão, Manoel Francisco Maia, Antonio Pio de São Pedro, Genesio Magno dos Santos e Candido Frederico Pinto, para servirem, respectivamente, como patrão, machinista, foguista e marinheiros da lancha *Bahia*, até 31 do corrente mez (officio numero 1.101).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

Em solução ao vosso officio n. 97, de 4 de outubro ultimo, tenho a declarar-vos que das informações fornecidas a esta directoria de contabilidade pelo Departamento da Guerra não consta no Exército o nome do 1º tenente Octaviano Pinto Soares e sim o de José Octaviano Pinto Soares que serve como ajudante do ordens do commandante da 5ª Brigada de Infantaria, em Santa Maria, nesse Estado (officio n. 1.102).

Comissão de Promoções

ACTA DA 49ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO.

Aos doze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezanove, presentes na sala da Comissão de Promoções, no Departamento Central, o Sr. presidente, Exmo. Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os Srs. generaes de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e os de brigada Americo de Andrade Al-

mada, Eurico de Andrade Neves, Chrispim Ferreira, Antonio José Dias de Oliveira e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e ninguem pedindo a palavra, foi a mesma posta a votos e approvada unanimemente.

No expediente foram lidos dous avisos do Ministerio da Guerra, um, o de n. 327, de 4 de dezembro, transmittiu á commissão os papéis em que o 1º tenente Otto Feio da Silveira pede melhor collocação no almanack do Ministerio da Guerra; o outro, o de n. 330, de 9 também de dezembro, submettia á consideração da mesma commissão o requerimento em que o capitão medico Dr. Reynaldo Ramos da Costa pede que a sua effectividade do posto de capitão seja contada de 12 de março e não de 25 de junho seguinte. O Sr. presidente designou para estudar e relatar o primeiro, o Sr. general Almada e para o segundo o Sr. general Dr. Amaral.

Em seguida a commissão tomando conhecimento do relatório da sub-commissão nomeada em sessão de 2 do corrente, procedeu e apurou a votação dos officiaes que completaram as respectivas listas triplices, depois do que organizou e submetteu á consideração do Exmo. Sr. ministro da Guerra a seguinte:

Proposta n. 26

Infantaria—As vagas de coronel, tenente-coronel e major, resultantes da reforma do coronel Alfredo Reveilleau, por decreto de 10 do corrente, competem, respectivamente, por antiguidade, visto a ultima promoção naquelles postos ter sido feita por merecimento, ao tenente-coronel Francisco Serôa da Motta, ao tenente-coronel graduado Vicente de Paula Cesar de Mello ou ao major Antonio Ferreira de Oliveira Junior, caso o tenente-coronel graduado Vicente de Paula Cesar de Mello, que está na lista, seja promovido por merecimento, e ao capitão Antonio Luiz Calvalcante de Albuquerque.

Resultam da promoção a major o da reforma do capitão Joaquim Miranda de Velasco, por decreto de 10 do corrente, duas vagas do posto de capitão, competindo a primeira, por estudos, visto a penultima ter sido preenchida por antiguidade, ao 1º tenente Eurico Rodrigues Peixoto; na segunda vaga deverá ser incluído o capitão Pedro Soares Pinto, que revertau e foi promovido por decreto de 3 do corrente, em virtude de sentença judiciaria.

As vagas de primeiro tenente resultantes da promoção acima e da reforma do 1º tenente Alberto Lino de Andrade, por decreto de 27 do mez findo, competem, aos 2ºs tenentes Americo Carneiro de Campos e José Nicodemus Monteiro de Barros.

Por falta de aspirantes com o intersticio legal, deixam de ser preenchidas as vagas de segundo tenente.

Cavallaria—A vaga aberta com o fallacimento do capitão Minervino Gomes da Costa, a 10 do corrente, compete, por estudos, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, ao 1º tenente Leon de Campos Pacca.

A vaga de 1º tenente compete ao 2º tenente Geobert do Queiroz.

A commissão deixa de propor o preenchimento da vaga de 2º tenente por não existirem aspirantes com o intersticio legal.

Eugenharia—As vagas de coronel e tenente coronel resultantes da reforma do coronel João Mariot, por decreto de 27 do mez findo, competem ao principio de merecimento, visto a ultima promoção naquelles postos ter sido feita por antiguidade. A commissão apresenta as seguintes listas:

Para coronel:

Tenente-coronel Ayres de Moraes Ancora;

Tenente-coronel Osorio de Azambuja Cidade;

Tenente-coronel Emilio Sarmiento.

Os dous primeiros vem da lista anterior.

Para tenente-coronel:

Major Oscar Barcellos.

Major Maximiano José Martins.

Major Candido Augusto Nunes Pires.

Os dous primeiros vem da lista anterior.

A vaga de major compete, por antiguidade, visto a ultima ter sido preenchida por merecimento, ao major graduado Renato Barbosa Rodrigues Pereira.

A vaga de capitão compete ao capitão graduado José Bentes Monteiro; as do 1º e 2º tenentes deixam de ser preenchidas por não existirem 2º tenente e aspirantes com o intersticio legal.

Gradações—De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Infantaria;

Major Antonio Ferreira de Oliveira ou major Horacio Ilidio Fernandes Lima, caso o primeiro seja promovido por antiguidade.

2º tenente Frederico da Fouseca Botelho.

Cavallaria:

1º tenente Nathaniel Ribeiro Neves;

2º tenente João Facó.

Eugenharia:

Capitão Manoel Meira de Vasconcellos.

1º tenente Pedro Mariani Serra.

A commissão deixa de propor a gradação no posto immediato do capitão Primo Pereira de Paula Dias, da arma de infantaria, por não satisfazer este official as exigencias legais.

O tenente coronel Gregorio de Paiva Meira, n. 4 da arma de infantaria, deixa de ser proposto para coronel por antiguidade, por se achar em conselho de guerra.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encorrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta que vae assignada por todos os senhores generaes presentes.—Generaes: Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente.—Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, Americo de Andrade Almada, Eurico de Andrade Neves, Chrispim Ferreira, Antonio José Dias de Oliveira. Confere.—Odilio Bacellar Randolpho de Mello, coronel secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Por apostilla lançada na portaria de 11 do corrente mez, nomeando Ismael Pereira de Souza para o lugar de conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, foi declarado, para todos os efeitos, que o nome do funcionario nomeado é Ismael Pereira de Araujo e não como por equívoco está mencionado no mesmo titulo.

—Por apostilla lançada na portaria de 13 de novembro de 1918, nomeando Julio Alvarenga para o lugar de 3º escriptuario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, foi declarado, para todos os efeitos, que o nome do funcionario nomeado é Julio Cesar de Alvarenga e não como por equívoco está mencionado no mesmo titulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 364/V/1ª, de 13 do corrente, com o qual vos foram transmittidos a cópia authenticada de um relatório, de dous officios e de um aviso deste mi-

nisterio, referentes a desvios de materiaes e outras irregularidades de que é accusada a Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, tenho a honra de passar às vossas mãos, para os fins convenientes, nas inclusas cópias, mais tres officios da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial sobre aquelles factos, e annexos a que esses officios se referem (aviso n. 371V/1^a).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.549/2^a, de 12 de corrente mez, autorizo-vos a abonar ao guarda-cancellia de 2^a classe da 5^a divisão dessa estrada, Amaro da Silva, a gratificação adicional de 10% sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 24 de novembro de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 329V/1^a).

—Sr. director da Estrada de Ferro Theropopolis:

Em solução ao vosso officio n. 32, de 23 de novembro ultimo, declaro, para os devidos fins, que resolvi autorizar-vos a abonar as diarias que propuzestes no citado officio (aviso n. 290V/1^a).

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Attendendo ao que requeru D. Maria Leal Machado e á vista da informação constante do officio dessa directoria n. 180/D/M, de 28 de novembro ultimo, autorizo-vos a entrar em accordo com a proprietaria dos terrenos a que allude o citado officio, no sentido de se ultimada a transação (aviso n. 29V/1^a).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1919

Sr. inspector federal das Estradas:

A' vista do que expuzestes em officio número 827/S, de 10 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que ficais autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, para a construção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therozina, até 1.000 barricas de cimento, assim como talas, parafusos e grampos em quantidade necessaria ao assentamento de 60 kilometros de linha. (aviso n. 229V/2).

Requerimentos despatchados

Edmundo Antonio Victoria, conferente do 3^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transerência para o logar de armazenista do 2^a classe. — Indeferido.

José Joaquim do Franca Filho, engenheiro chefe do deposito de machinas da 4^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de alugueis de casa. — Indeferido.

Camara Municipal de Ouro Preto, propondo-se a desapropriar o terreno naquella cidade, para uma secção das officinas da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não ha o que deferir, á vista da informação do director da Estrada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1919

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente, foi demittido do cargo de auxiliar de escripta dessa Estrada Ernesto Moreira da Silva, conforme propuzestes em officio n. 3.550/2^a, de 13 deste mez. (off. 93V/1^a).

—Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, communico, para vosso conhecimento e devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente, foi exonerado, a pedido, Sebastião Dias de Oliveira do cargo de 3^o escriptuario dessa Estrada (off. n. 37V/1^a).

Directoria Geral de Obras Publicas

Terceira secção

Expediente de 20 de dezembro de 1919

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegraphos que forem apresentados, em objecto de serviço publico:

Pelo Dr. Servulo de Lima, correndo as despesas por conta de Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

Pelo engenheiro agronomo Francisco de Assis Iglezias; Manoel Hermogenes Vidal, preposto interino em Paranaguá, Estado do Paraná, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura;

Pelo engenheiro Graccho Peixoto da Costa Rodrigues, correndo as despesas por conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

Engenheiro Anísio de Carvalho Palhano, correndo as despesas por conta da Inspectoria Federal das Estradas.

— Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra:

Que o predio da praia Vermelha, construido para a instalação dos serviços de Correios e Telegraphos da Exposição Nacional de 1908, está apenas temporariamente desoccupado para sofrer pinturas e reparos, e é utilizado para residencia do encarregado da estação telegraphica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

Que se torna necessario que seja enviada a esse ministerio uma relação dos inspectores do Tiro e seus auxiliares que podem fazer uso official do Telegrapho, e, em relação á franquía postal, declarou-se que, á vista do que dispõe o art. 1^o, n. 50, letra e, da lei da receita para 1915, revigorada para os exercicios posteriores, não é possivel autorizar a referida concessão.

A' Associação Commercial da Bahia, que a alteração no tracado da linha telegraphica entre Bella-Flor e Lenções, segundo informa a Repartição Geral dos Telegraphos, importa em 44:115\$313, para a qual não possui a repartição do credito necessario.

Ao Sr. director geral dos Correios que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o auxiliar do praticante dessa directoria, Elias Alves de Almeida e Albuquerque recorre do acto que o responsabilizou pelo extravio de registrados.

— Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria do director de secção desta Secretaria de Estado João José Fernandes Silva Sobrinho.

— Consultou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, si poderá ser cedido á Repartição Geral dos Telegraphos as toneladas de fio de cobre, sem applicação, naquelle ministerio, visto não existir esse material no mercado.

— Enviou-se ao Ministerio da Justiça, por cópia, o requerimento em que o estafeta de 1^a classe addido da Repartição Geral dos Telegraphos, Claudio Oliveira da Silva, pede o seu aproveitamento como continuo da Secretaria do Estado daquelle ministerio.

— Remetteram-se ao 2^o procurador da Republica cópias de informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios e documentos, que habilitam aquella procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta por Francisco Elliot.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser concedido despacho livre de direitos, na Al-

fandega desta Capital, á 1.008 rolos de fio de ferro galvanizado, de 3 m/m, a chegar pelo vapor americano *Lake Ponant*, e destinados a Repartição Geral dos Telegraphos;

Aos demais ministerios no sentido de ser fornecida a este ministerio, em duplicata, uma relação dos funcionarios que podem fazer uso official do telegrapho, em objecto do serviço publico, durante o exercicio de 1920. Identico as repartições deste ministerio.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 19 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias a fim de que, por conta da distribuição de 1.100:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba feita de accordo com o aviso n. 3.609, de 18 de novembro findo, credito pelo decreto n. 13.829, de 23 de outubro ultimo, sejam entregues, pela mesma delegacia, as importancias abaixo discriminadas aos seguintes encarregados de obras naquello Estado, que farão as requisições na proporção da necessidade do pagamento das despesas a seu cargo: a) 100.000\$ ao engenheiro Henrique Pyros para os estudos e construção das estradas de Sapé a Mamanguape; do Alagoinha e estação mais proxima da Great Western; de Caicara á estação mais proxima da Great Western; b) 200:000\$, ao engenheiro Noster Moreira Reis para os estudos e construção das estradas de Bananeiras a Ararumã; de Pilões a Serraria o Borborema; reconstrução e desobstrução do açude «Serraria», reconstrução do açude do «Pedra d'Agua»; c) 100:000\$ ao engenheiro Joseph Gomes Netto para os estudos e reconstrução das estradas de Itabayana a Limoeiro, passando pela Barra do Natuba e ramal de Barra do Natuba a Arocira; d) 50:000\$, ao engenheiro Joseph Gomes Netto para os estudos e construção da estrada de Limoeiro a Umbuzeiro; e) 100.000\$ ao engenheiro José d'Avilla Lins para construção da estrada de Solidad; f) 100:000\$ ao engenheiro João Holmes para estudo e construção da estrada de Campina Grande á Cabacéiras e S. João de Carity; g) 150:000\$, ao engenheiro João Holmes para os estudos e construção das estradas de Patos a Pombal, do Pombal as Souza, e ramal de Patos a Teixeira; h) 100:000\$, ao engenheiro José Francisco Coelho Sobrinho para construção da estrada do Cajazeiras a Souza (aviso n. 3.944).

Hogo-vos as necessarias providencias a fim de que, por telegramma urgente, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia seja autorizada e habilitada a entregar, como adiantamento, ao engenheiro Messias Teixeira Lopes, chefe da commissão construtora da Estrada de Ferro Petrolina a Therozina cujos serviços estão comprehendidos no plano de obras contra os efeitos da secca, a quantia de 60:000\$000 por conta da distribuição de 700:000\$000 feita á refer da Delegacia, de accordo com o aviso deste Ministerio n. 3.609 de 18 de novembro findo, e relativa ao credito aberto o pelo dec. n. 13.829 de 23 de outubro ultimo. (Aviso n. 3.946).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á «Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Et Brésilien», empreiteira da construção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 274:638\$220, em que importa a medição provisoria dos trabalhos executados, durante o bimestre de julho e agosto do corrente anno na Estrada do Ferro Theophilo Ottoni a Tremedal, trecho do Theophilo Ottoni a Gravata, ks. 49 mais 500 a 140 mais 629, 60, conforme os inclusos documentos; effectuando-se o pagamento, de accordo com a clausula III do contracto annexo ao decreto 8.618, de 31 de março de

1911, em dinheiro, por conta do crédito aberto pelo decreto n. 12.986, de 24 de abril de 1918. (Aviso n. 3.917).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Hime & Comp., (22), na importância de 33.889\$790; Christovam Fernandes & Comp., (2), na de 43\$090; Dias Garcia & Comp., (4), na de 3.184\$260; Fonseca, Almeida & Comp., (9), na de 9.826\$850; e F. Baptista & Comp., (5), na de 6.281\$820; provenientes dos fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; devendo a despesa, na importância de 53.231\$810, correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.987, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 3.919).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à Companhia de Viação e Construções, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 107.883\$126, relativa à medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de setembro ultimo, no trecho de Jages e Caicó, conforme os inclusos documentos; deduzindo-se, para reforço da caução, de accôrdo com a clausula LI do contracto anexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, a quota de 2 %, no valor de 2.157\$362, e effectuando-se o pagamento em apolice da divida publica do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo art. 98, da vigente lei orçamentaria, titulo — «Construção de estradas de ferro» (item b) (aviso n. 3.930).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Hime & Comp., (3), na importância de 23.371\$340; Laport, Irmão & Comp., (2), na de 4.970\$368; Fonseca Almeida & Comp., (3), na de..... 3.243\$750; Dias Garcia & Comp., na de 387\$500 e Borlido Maia & Comp., na de..... 1.317\$500; provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno; devendo a despesa, na importância de 33.322\$858, correr por conta da consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.931).

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída a Fonseca Almeida & Comp., de accôrdo com o incluso certificado n. 503, de 29 de outubro proximo findo, a quantia de 500\$000, depositada naquello Thesouro, como caução para garantir a assignatura do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para o fornecimento de tubos de ferro galvanizado, visto não ter sido accôrdo a proposta apresentada pela referida firma (aviso n. 3.932).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída a Hime & Comp., de accôrdo com o incluso certificado n. 493, de 24 de outubro ultimo a quantia de 500\$, depositada no referido Thesouro a titulo de caução para garantir a assignatura do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para o fornecimento de 200 barricas de cimento americano «Atlas», visto não ter sido preferida a proposta da referida firma (aviso n. 3.933).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de F. Ribeiro & Comp., (3), na importância de 343\$668; J. L. Costa & Comp., (2), na de 736\$380; Souza Baptista & Comp., (4), na de 6.046\$800; Rocha Couto, (3), na de 707\$720; Mayrink Veiga & Comp., (2), na de 569\$950; Oscar Taves & Comp., na de 241\$; Rebello Lourenço & Comp., na de 1.208\$362; Villas Bôas & Comp., na de 201\$180; V. Werneck & Comp., na de 33\$; J. F. Moreira Gui-

marães, na de 48\$; José da Silva & Comp., na de 688\$; Luiz Macedo, na de 163\$920; Marques Couto & Comp., na de 213\$900; e Jayme Vianna, na de 2.338\$800; provenientes dos fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, para serviços de caracter urgente, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918; devendo a despesa, na importância total de 13.545\$980, correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.987, de 24 de abril de 1918 (aviso numero 3.934).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., 49\$; Dias Garcia & Comp., 35\$700; Fonseca, Almeida & Comp., 144\$; F. Baptista & Comp., 8\$; e Luiz Macedo, 10\$, provenientes dos fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno; de accôrdo com a excepção contida no artigo 170 da lei d. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, devendo a despesa, na importância total de 291\$700, correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.872, de 6 de fevereiro de 1918 (aviso n. 3.935).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas, provenientes dos fornecimentos e serviços feitos, no corrente anno, em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: a F. Horta & Comp., 16\$; a Isnard & Comp., 82\$; a Costa Mendes & Comp., 1.371\$060; a Empresa Industrial Fundição Guanabara Ltd, 130\$; a Castro de Almeida & Comp., 60\$; a Francisco Leal & Comp., 800\$; a Bolmiro Rodrigues & Comp., 306\$; a Vicente dos Santos Caneco & Comp., 1.375\$330; e a Joaquim Barbosa de Campos, 372\$000.

A despesa, na importância total de réis 4.312\$390, deverá correr por conta da sub-consignação «Material de consumo, etc.», verba 16ª, art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.656).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importância de 122\$; F. Ribeiro & Comp., (3), na de 1.087\$620; Fonseca, Almeida & Comp., na de 1.616\$250; Hime & Comp., na de 844\$500; de Laport, Irmão & Comp., na de 17\$; Mayrink Veiga & Comp., na de 150\$ e Rocha Couto & Comp., na de 68\$400; provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, para serviços de caracter urgente de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, devendo a despesa, na importância total de 4.057\$770, correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.929, de 20 de março de 1918 (aviso n. 3.937).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de F. Ribeiro & Comp., na importância de 92\$100; J. L. Costa & Comp., na de 55\$280; Laport, Irmão & Comp., na de 470\$; e Luiz Macedo, na de 14\$340, provenientes dos fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, para serviços de cara ter urgente, de accôrdo com a excepção constante no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, devendo a despesa, na importância de 582\$020, correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.931, de 20 de março de 1918 (aviso n. 3.938).

Rogo-vos as necessarias providencias afim eis que, por telegramma urgente, a Delegacia dracal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, seja autorizada a entregar, Gheio adiantamento, de uma só vez, ao engenheiro Edgar Werneck Furquim de Almeida, nome da commissão constructora do prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró, para accorrer ás despesas da mesma commis-

são, a quantia de 200.000\$, cuja distribuição foi pedida pelo aviso n. 3.215, de 22 de outubro ultimo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.577, de 30 de abril do corrente anno (aviso n. 3.939).

Segunda secção

Expediente de 19 de dezembro de 1919

Officio expedido:

N. 789 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo o titulos de pensão conferidos a D. Eugénia Puga e Candida Puga, viuva e filha do José Puga.

Requerimentos despachados

D. Constantina Francisca Santos do Araujo, viuva de Antonio José Ferreira de Araujo, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Maria Candida de Abreu, fazendo identico pedido para suas tuteiadas Ruth e Celia, irmãs de Ovidio Ribeiro de Castro. — Provo si a mãe do contribuinte e as irmãs Maria e Antonietta viviam ou não em companhia do contribuinte ou se eram por elle auxiliadas na sua manutenção.

D. Maria Teixeira Reddo, mãe viuva de Artidoro Augusto Reddo Filho, solicitando os favores constantes do art. 81 do Regulamento Estrada Ferro Central do Brasil. — Deferido.

D. Luzia Vieira de Moura, viuva de Felippo Nery da Trindade, solicitando os favores do montepio. — Habilito-o na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 16 de dezembro de 1919

Sr. director da Secretaria do Estado dos Negocios da Guerra:

Em referencia ao vosso officio n. 1.755, de 1 do corrente, junto a este remetto o requerimento do reservista do Exército, Antonio Maria Coelho, solicitando a esse Ministerio a concessão de um lote de terras á margem do rio Jauri, juntamente com a publica forma que acompanhou o citado requerimento (officio n. 2.846).

— Sr. Dr. J. A. Rodrigues Caldas, director da Colonia de Alienados na Ilha do Governador:

Afim de que possam ser attendidos os pedidos formula-los no aviso n. 2.032, de 14 do novembro ultimo, pelo titular da pasta da Justiça e Negocios Interiores, e no vosso officio n. 226, de 2 do corrente mez, faz-se miste informardes se são de capim gordura as sementes a que allude o Sr. ministro da Justiça, caso em que a Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, segun lo communicação do seu director, poderá attender com o fornecimento de 10 saccos.

Quanto ao ped do de medidas de canna para forragem, o director acima alludido declara que consultou a Estação Geral de Experimentação de Campos si lhe é possivel realizar o fornecimento.

Com referencia aos animaes solicitados, só a Directoria do Serviço do Industria Pastoral podrá informar si está em condições de fornecer-los (officio n. 2.847).

Dia 17

Sr. embaixador da Republica dos Estados Unidos da America:

Em referencia á carta do V. Ex. de 27 do novembro ultimo, tenho a honra de informar

que este Ministerio designou, para que estudem o processo de fiscalização de carnes nos matadouros em geral e frigoríficos nos Estados Unidos, os alumnos abaixo mencionados e que se encontram matriculados nos seguintes institutos:

Landulpho Alves de Souza, Agricultural & Mechanical College — College Station, Texas.

Eduardo Ribeiro de Queiroz e Antonio Barbosa Filho, Cornell University Ithaca—Ithaca.

Francisco Fragoço Filho, Armour & C.^o—Chicago.

Dulpho Pinheiro Machado, Mc. Phillip Veterinary College — Chicago.

Dessa relação não figura o nome do Sr. José Henrique Wanderley, que, entretanto, breve segurá, com destino identico e apresentar-se-ha ao Sr. Th. Langgaard Menezes, 74—Wall Street—N. Y., encarregado por este Ministerio de encaminhar os citados alumnos.

Agradecendo os bons officios com que a Republica amiga, pelo seu Departamento de Agricultura, deseja cooperar para o bom exito do empreendimento iniciado pelo Governo do Brasil, sirvo-me do ensejo, Sr. embaixador, para reafirmar a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 390).

Dia 13

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo que o veterinario Dr. Jorge de Sá Earp fique, pelo prazo de tres mezes, á disposição da Prefeitura Municipal de Petropolis afim de, em commissão, organizar o serviço de inspecção de carnes e de leite, assim como o de veterinaria em geral, nos termos do art. 56, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (aviso n. 301).

— Sr. prefeito municipal de Petropolis:

Atendendo á solicitação contida no vosso officio n. P. P/V-3, de 6 do corrente, comunico-vos, que nesta data, resolvo que o veterinario Dr. Jorge de Sá Earp, fique, pelo prazo de tres mezes á disposição dessa Prefeitura, afim de, em commissão, organizar o serviço de inspecção de carnes e de leite, assim como o de veterinaria em geral, nos termos do artigo 56, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (aviso n. 302).

— Sr. commissario da Alimentação Publica: Não tendo dado entrada nesta Directoria Geral, cópia do telegramma de que trata o vosso officio n. 917, de 23 de fevereiro do corrente anno, solicito-vos esclarecimentos a respeito, afim de que fique elucidado o assumpto, a ser submettido á decisão do Sr. ministro.

Outrosim passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, para que seja reformado, o officio por cópia, da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, n. 449, de 13 daquelle mez, sobre requisição de navios da Empresa Viação de S. Francisco para o transporte de tropas federaes para o Estado de Goyaz e que presume o Ministerio da Viação ter-se dado por determinação desse Commissariado (officio n. 2.848).

Segunda secção

Expediente de 13 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser concedida isenção do direitos aduaneiros para 24 reprodutores Hereford, destinados á Exposição-feira de Curitiba e que deverão chegar em Livramento, Estado do Rio Grande do Sul no dia 24 do corrente, consignados ao Sr. Armando Muniz (aviso n. 39).

— Sr. director da Estrada de Ferro do Paraná:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio, para 24 reprodutores Hereford, em dous vagões-jaula da estação de Ponta Grossa á de Curitiba e destinados ao Sr. Armando Muniz, e bem assim um vagão para o transporte de forragens (officio n. 794).

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio, para 24 reprodutores Hereford, em dous vagões-jaula da estação de Marcelino Ramos á de Ponta Grossa e destinados ao Sr. Armando Muniz, e bem assim um vagão para o transporte de forragens (officio numero 795).

Dia 15

Sr. presidente do Paraná:

Accusando o recebimento de vosso telegramma de 6 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, nesta data, se officiou ao Sr. ministro da Fazenda solicitando isenção de direitos aduaneiros para 24 reprodutores Hereford, e das respectivas estradas do ferro o transporte dos mesmos animais para essa Capital (aviso n. 37).

— Sr. director da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte, em dous vagões-jaula, para 24 reprodutores Hereford, e bem assim, um vagão para o transporte de forragens, da estação de Sant'Anna do Livramento a do Marcellino Ramos e destinados ao Sr. Armando Muniz.

Esses vagões deverão estar á disposição do interessado no dia do corrente (officio numero 796).

Dia 17

Sr. agente da estação de Pratinha da Estrada de Ferro Goyaz:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, de accordo com a lei, para 10 reprodutores zebús, da estação de Pratinha a de Formiga e destinados ao Sr. Dr. Attila Infante Vieira (officio n. 797).

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte de accordo com a lei para dez reprodutores bovinos da estação de Formiga a de Sitio, destinados ao Sr. Dr. Attila Infante Vieira (officio n. 798).

— Sr. agente da estação de Sitio da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, de accordo com a lei, para dez reprodutores bovinos da estação de Sitio a de Vassouras e destinados ao Sr. Dr. Attila Infante Vieira (officio n. 799).

Dia 19

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.977, de 4 do corrente mez, autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a vender ao Sr. coronel Manoel Mauricio Froire, pelo preço da tabella em vigor, dous touritos de raça Hereford, do ns. 1.225 e 1.237, e nascidos na Fazenda Modelo de Criação Santa Monica (officio n. 800).

— Sr. agente da estação de Nova Granja da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser

concedido transporte, de accordo com a lei, para um touro Schwitz da estação de Nova Granja á de Andrado Pinto e destinados á Companhia Florestal Fluminense, S. A. (officio n. 801).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1919

Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda o processo que acompanhou seu aviso n. 121, de 31 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que A Mutualidade Catholica Brasileira solicita approvação dos planos e tabellas de seguro colectivo de accidentes do trabalho e declarou-se que, de accordo com o parecer da commissão consultiva para o estudo dos assumptos concernentes aos seguros contra accidentes do trabalho, já foi deferido por este ministerio um outro requerimento da referida companhia, devendo a peticionaria separar as operações sobre taes seguros das de quaisquer outros, constituir um fundo de garantia na importancia de 100.000\$ e satisfazer as demais exigencias do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.195, de 12 de março do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1919

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Que o Sr. ministro, por despacho publicado no *Diario Official* de 30 de novembro ultimo, attendendo á exposição constante do seu officio n. 41, de 7 de outubro, resolveu autorizar-o a matricular condicionalmente, no 1º anno do curso fundamental daquella escola, conforme requereu, o candidato Aristomenes Guimarães Duarte;

Que o Sr. ministro, por despacho publicado no *Diario Official* de 30 de novembro ultimo, attendendo á exposição constante do seu officio n. 39, de 1 de outubro, que acompanhou o requerimento de Theophilo Paulo Lagos e outros alumnos daquella escola, resolveu atender o pedido dos mesmos no sentido de serem submettidos a exame de mathematicas elementares naquelle estabelecimento, afim de se matricularem no 1º anno,

Dia 11

Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Distrito Federal as notificações ns. 1.119 a 1.121, expedidas, durante o mez de outubro ultimo, pelo Bureau Internacional de l'Union de la Propriété Industrielle, com 117 documentos, relativos ao registro das marcas internacionais ns. 20.998 a 21.149, ás transferencias ns. 2.780 a 2.787, e ás operações diversas ns. 743 a 752.

Devolveu-se ao director do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle, em Berne, verificada achar-se conforme, a recapitulação n. 322, relativa aos documentos de marcas internacionais que foram por aquella repartição enviados a esta directoria geral, durante o mez de outubro ultimo.

— Communicou-se ao mesmo director que a Junta Commercial desta Capital, em sessão de 20 de novembro ultimo, publicada em 4 do corrente, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações daquella Bureau de ns. 1.086 a 1.089, excepto os relativos ás marcas ns. 19.911, 19.913 e 19.930, recusadas e cujas notificações, em triplicata, lhe foram remetidas.

Ao mesmo director, por meio de notificações em triplicata, que a Junta Commercial desta Capital, em sessão de 20 de novembro ultimo resolveu que não pôde ser concedida

protecção legal ás marcas. — Referido Bureau sob ns. 19.911, por imitar a de n. 2.168, registrada no Bureau por Jules Robin & Comp., França, e mais a de n. 7.804, registrada naquella junta em 22 de fevereiro de 1912, por Germano Boettcher, estabelecido nesta cidade á rua da Quitanda n. 183; 19.913 por imitar a de n. 8.189, registrada no Bureau por Feois Bossy, da França, e mais a de n. 8.643, registrada na referida junta em 20 de fevereiro de 1913, por Costa Pereira, Maia & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua do Rosario n. 65, e transferência em 12 de maio de 1919, á Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, e finalmente a de 19.930 por imitar a de numero 8.063 registrada no Bureau, por Khol & Comp., da Suíça.

Dia 16

Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio, nesta directoria geral, no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contém o memorial da invenção de ceroulas ou semelhantes munidas de suspensorios para o escroto, para que pediu privilegio Francisco de Moura Coutinho, e dar parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, póde ser objecto de patente.

—Solicitaram-se providencias ao director geral de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquella repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contém o memorial e invenção de «um novo processo de beneficiamento de assucar bruto, mellado e mallaços fabricados por cozinhamento a fogo n.º e dos demais assucares fabricados por cozinhamento a fogo indirecto e po electricidade», e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei póde ser objecto de patente.

Ao mesmo director solicitaram-se providencias no sentido de ser de novo ouvido o examinador sobre a invenção de «aperfeiçoamentos nos processos de tratamento de varapoe e assucares», para que pediu privilegio Luiz Loite e Oitica, tendo em vista a replica polo requerente apresentada e que se lhe remette acompanhada do memorial descriptivo da alludida invenção.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1919

Pelo Sr. director geral:

Carlos Schwerin pedindo guia para pagamento de annuidades das patentes ns. 6.298, 8.660 e 8.787.—Deferido.

Leclerc & Co fazendo igual pedido para as patentes ns. 4.788, 5.926, 6.076, 7.381, 7.389, 7.451, 9.104, 9.473, 9.474, 9.510, 9.917, 10.150, 10.201 e 10.218.—Deferido.

Dia 13

Pedro Americo Werneck pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 7.879, 7.217, 9.714, 8.019, 9.645, 6.821, 8.448, 7.883, 9.257, 7.814, 9.689, 9.690, 9.691, 8.984, 6.286, 6.287, 6.288, 9.334, 5.453, 7.912, 9.372, 9.716, 7.931, 9.717, 9.369, 8.809, 9.308, 9.647, 9.446, 9.370 e 8.650.—Deferido.

Carlos Christian Sorenson pedindo privilegio para «um processo de fechamento de envoltórios».—Preste esclarecimentos.

Francisco de Moura Coutinho e Luiz Loite e Oitica.—Compareçam nesta Directoria Geral, no proximo dia 20, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos involucros respectivos.

Mutualidade Catholica Brasileira pedindo seja resalvado o seu direito de poder operar em seguros contra accidentes no trabalho, independentemente do deposito que fez do 100.000\$, visto funcionar sob o regimen

dos decretos ns. 3.072 e 7.757, respectivamente, de 12 de dezembro de 1903 e 23 de dezembro de 1909.—O deposito de cem contos effectuado pela requirente é justamente para garantir as suas operações no tocante aos seguros contra os accidentes do trabalho. Nada ha, portanto, que deferir.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 6 de dezembro de 1919

«Um aperfeiçoamento em balanças, nas quaes o peso para a pesagem corre sobre um braço de alavanca, denominado Atlas», de Eggert Kahler (deposito n. 16.361);

«Um novo systema de construção de enxergão de arame para camas», de Liscio Luiz (deposito n. 16.362);

«Um novo vehiculo para venda ambulante de bebidas e comestiveis», de João Langsdorff (deposito n. 16.363);

«Um dispositivo para automaticamente supprir machinas de moldar vidro ou analogo com o material em estado fluido», de Renato Egydio de Souza Aranha (deposito numero 16.364).

«Um novo producto alimentar, denominado «Bolacha Cacau», de Eduardo Marchi (deposito n. 16.365);

«Aperfeiçoamentos em tubos ou elementos super-aquecedores de vapor e um processo de fabricar os extremos de «tornio ou de torpedo desses elementos e semelhantes», de Roberto Absalom Thom (deposito n. 16.366).

Dia 9

«Aperfeiçoamentos no processo de reformar aros pneumáticos», de Frederick William Farr (deposito n. 16.367);

«Folhas de musica, em rolos, para instrumentos automaticos e contendo a descripção e interpretação da musica», da The Q. R. S. Company, cessionaria da F. M. Fletcher (deposito n. 16.368);

«Um systema para produzir a depuração biologica dos monturos e do lixo das cidades», da Società Anonima Brevetti Beccari, cessionaria de Giuseppe Beccari (deposito numero 16.369);

«Aperfeiçoamentos em saltos de calçado», de William Joseph Sellars (deposito n. 16.370);

«Um processo para tratar materias, afim de protegê-las contra a acção do fogo, novos preparados empregados nesse processo, los artigos ou productos obtidos pelo processo», de Arthur Arent (deposito n. 16.371);

«Uma nova mistura combustivel», da U. S. Industrial Alcohol Company, cessionaria de Arthur August Bachkauf (deposito n. 16.372);

«Um processo para determinar a concentração dos solutos arsenicais e um aparelho para esse fim», de Charles G. Mc Cullough (deposito n. 16.373);

«Um novo processo para fabricação de materias corantes pretas e azues, dos matizes mais claros aos mais escuros, para tingir algodão directamente», de Max Naegeli (deposito n. 16.374);

«Um novo processo para fabricação de materias corantes pretas contendo enxofre para tingir algodão», de Roberto Naegeli (deposito n. 16.375);

«Um novo processo para fabricação de seda artificial», de Max Naegeli (deposito numero 16.376).

Dia 10

«Um systema para produção de frequencia substancialmente constante para systemas de radio communicação», da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Ernst F. W. Alexanderson (deposito n. 16.377);

«Uma machina dynamo-electrica», da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Ernst F. W. Alexanderson (deposito n. 16.378);

«Aperfeiçoamentos em mancaes de eixos rotativos», da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Ernst F. W. Alexanderson (deposito n. 16.379);

Dia 11

«Um anel metallico de reforço, destinado a espulas e bobinas de madeira nacional para a industria de fiação e tecelagem», de Victor Claudio da Silva (deposito n. 16.380).

Dia 12

«Um novo registro para agua, denominado Penna de agua inviolavel», de Paulo Passos Pecanha e Alberto Rodrigues Lima (deposito n. 16.381);

«Um systema signalador sem fio», de James Harris Rogers (deposito n. 16.382);

«Uma chapa negativa para baterias electricas», de Adolpho Pouchain (deposito numero 16.383);

«Uma chapa negativa para acumuladores electricos», de Adolpho Pouchain (deposito n. 16.384);

«Um fecho inviolavel para garrafas e semelhantes», de Cassiano M. Bittencourt (deposito n. 16.385);

«Um novo dispositivo annunciador», de Rogerio Bonetti (deposito n. 16.386).

Dia 13

«Um novo instrumento para esticar fios», de Alec John Gerrard (deposito n. 16.387);

«Um novo processo de dar partida em motores de explosão de accendimento por incandescencia e um novo inflammador para esse fim», da The Bessemer Gas Engine Company, cessionaria de Harold F. Shepherd (deposito n. 16.388);

«Uma machina para forçar uma chapa sobre outra, antes da applicação de rebites», de Fred Norton Harlet (deposito n. 16.389);

«Um novo forno de carbonisacão», de Edmond Berthelon e Leon Dugelay (deposito n. 16.390);

«Uma nova cavadeira e sachadeira automovel, para todas as culturas», de Edmond Joannin (deposito n. 16.391);

«Um aparelho para esticar e ligar fios», de Alec John Gerrard (deposito n. 16.392);

«Um systema de coupons bonificação», de Antonio de Souza Barbosa (deposito numero n. 16.393).

Dia 16

«Um systema para a projecção de imagens por meio de lampas de incandescencia», da Corning Glass Works, cessionaria de Henry Phelps Gage e William Churchill (deposito n. 16.394);

«Um processo para recuperar os productos derivados da distillação dos materias combustiveis», de Edmond Berthelon e Leon Dugelay (deposito n. 16.395);

«Um processo para a obtenção de betumo e de outros productos dos solidos betuminosos, as phases do referido processo e o aparelho para esse fim», de Shale Reduction Machinery Corporation, cessionaria de Henry David Ryan (deposito n. 16.396);

«Um processo para a redução dos gases oxidantes dos fornos, e fornos e installações similares em que se emprega o processo», de James Bibbi (deposito n. 16.397);

«Uma nova caixa para transportar, guardar e exhibir mercadorias», de Benjamin Rosenberg (deposito n. 16.398);

«Um novo pulverizador, denominado Pulverizador Ciappei (deposito n. 16.399);

«Um aparelho denominado A. T. S., destinado á lavagem e enxugo de assoalhos, ladrilhos, áreas e passeios de ruas, de José Cardoso Marques (deposito n. 16.400);

«Uma mesa para machinas de costura», da The Singer Manufacturing Company (deposito n. 16.401).

Dia 17

«Um novo aparelho para tratar couros e peles principalmente durante o curtimento», de Curt Richard Reubig e Otto M. Seomann (deposito n. 16.402);

«Melhoramentos introduzidos na invenção de aperfeiçoamentos em canas de madeira», de Liscio Luiz (deposito n. 16.403);

Dia 18

«Um processo aperfeiçoado de fabricação do carroeis ou rolos para enrolamento de artigos de qualquer especie», de Hasenclever & Comp., firma brasileira (deposito n. 16.404);

«Aperfeiçoamentos em systemas para mover machinismos sujeitos a cargas fluctuantes», da Vickers Limited, cessionaria de Cyril Francis Mackness e Harold Hodgkinson Broughton (deposito n. 16.405);

«Aperfeiçoamentos em systemas para mover machinas sujeitas a cargas fluctuantes», da Vickers Limited, cessionaria de Cyril Francis Mackness e Harold Hodgkinson Broughton (deposito n. 16.406).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1919

Remetteu-se ao ministerio das Relações Exteriores, em solução ao pedido constante do seu aviso n. 20, de 16 de setembro ultimo, uma lista, organizada pelo Serviço de Informações, dos principaes exportadores e negociantes de fumos no Brazil, afim de ser enviada ao nosso consul em Alexandria.

Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhado do parecer, por copia, que a Junta Commercial do Distrito Federal emittiu, para attender á solicitação constante do aviso do mesmo Ministerio, n. 156, de 11 de outubro ultimo, o processo relativo ao pedido de autorização para funcionar na Republica feito pela companhia portugueza de seguros «A Equitativa de Portugal e Ultramar» e ao protesto a respeito apresentado pela sociedade nacional de seguros «A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil».

— Solicitaram-se ao ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser dispensado do trabalho de que estiver incumbido na Recbedoria do Distrito Federal, onde se acha actualmente, o auxiliar, addido, da Directoria de Serviço de Estatística Durvalino Pereira da Silva, afim de que torne á Directoria Geral de Estatística, para observancia do que dispõe o art. 91, n. IV, da Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

— Declarou-se ao Director da Escola de Aprendizizes Artífices de Goyaz, em referencia aos seus officios n. 50, 63 e 88, respectivamente, de 1 de abril, 5 de maio e 2 de junho do corrente anno, que, na conformidade da legislação actual, não são autorizadas as licenças aos serventes, aos quaes, nos casos de enfermidade, comprovada com attestado medico, se applica, não o decreto legislativo n. 2.756, de 10 de Janeiro de 1913, mas a Lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, art. 91, ex-vi do disposto na letra d do art. 1º do decreto legislativo n. 3.343, de 26 de setembro de 1917, dovendo, quando se tratar de abono de mais de 30 dias, ser o assumpto submettido á deliberação do Sr. Ministro.

Dia 15 de dezembro de 1919

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em solução ao assumpto constante do seu aviso n. 36, de 31 de outubro proximo findo, que, tratando a nota dirigida pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros do Japão, em 9 de julho do corrente anno, ao nosso re-

presentante diplomatico no mesmo Imperio, de uma exposição de caracter particular, embora patrocinada pelo Governo, que se deveria realizar em Tokio, de 15 de março a 20 de maio do anno proximo, e para a qual eram convidados industriaes brasileiros, este Ministerio, por intermedio do Serviço de Informações fez publicar pela imprensa um comunicado a respeito, ao mesmo tempo que dava conhecimento da realização daquello certamen a todas as Associações Commercias do paiz, lembrando que os agentes da empresa japonesa de navegação com sede nesta Capital se incumbiriam do transporte, para Tokio, dos productos e amostras que do Brazil fossem enviados para figurarem na alludita exposição, cuja abertura, segundo já consta, foi transferida para outubro vindouro.

— Declarou-se ao Commissario da Alimentação Publica que o Sr. ministro resolveu seja de trezentos mil réis mensaes a gratificação devida ao secretario do mesmo Commissariado Manoel Duarte, pelas substituições a que se refere o aviso n. 168, de 31 de outubro proximo passado.

— Solicitaram-se providencias:

Ao presidente da Junta Administrativa da Caixa de Amortização no sentido de se fazerem nos livros competentes os devidos assentamentos e averbações para que as apolices depositadas no Thesouro Nacional por Antonio Marques Ferreira, como fiança de Tacito Barros, nomeado, por portaria de 2º de setembro de 1918, para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Distrito Federal, não possam ser transferidas enquanto subsistir o deposito;

Ao mesmo no sentido de se fazerem nos livros competentes os devidos assentamentos e averbações para que as cinco apolices da vida publica, do valor nominal de 4.000\$ cada uma, depositadas no Thesouro Nacional por João Rodrigues Vieira, como fiança de Himalaya Virolino, nomeado, por portaria de 1 de outubro de 1918 para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Distrito Federal, não possam ser transferidas enquanto subsistir o deposito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de novembro de 1919

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Amazonas que o Sr. ministro resolveu permitir que a professora da referida escola Maria Esther da Silva, tendo terminado a licença que lhe foi concedida, goze nesta Capital as férias escolares.

Dia 16

Communicou-se ao director da Directoria Geral de Estatística e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 11 do mez corrente, foi nomeada Isolina Falcão para exercer interinamente o cargo de auxiliar-dactylographo daquella directoria geral durante o impedimento da funcionaria effectiva Grauben Bomilcar do Monte Lima, que se acha licenciada.

Dia 17

Remetteu-se ao Commissario da Alimentação Publica, por copia, afim de emittir parecer a respeito, o aviso n. 5.305, de 29 de novembro ultimo, em que o Ministerio da Marinha, á vista de ter o agente da Companhia Minas e Viação de Matto Grosso declarado que obteve do Ministerio das Relações Exteriores licença para vender ao estrangeiro o ex-aviso Vidal de Neireiros, pede se lhe informe si deve permitir semelhante venda sem licença do mesmo commissariado.

Dia 23

Communicou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatística e ao da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 20 do mez actual e por effeito da vaga resultante da promoção do 2º official Augusto Arnaldo da Silva Castro, foi nomeado o 2º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística Gualter de Freitas Abreu para exercer o cargo de 2º official da referida Directoria Geral.

Ao Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Sergipe e ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 20 do mez actual, remettila ao primeiro, foi nomeado Noemi Cardoso Lima para exercer interinamente o cargo de adjunto de professor do curso de desenho da referida escola, durante o impedimento do funcionario effectivo João Rodrigues de Oliveira.

— Reiterou-se ao presidente da Junta Commercial do Distrito Federal o pedido constante do officio n. 383, de 21 de outubro proximo findo, no sentido de ser organizado o remetido a esta Secretaria de Estado o quadro dos interpretes commerciaes esta praça, com indicação dos respectivos nomes, data da nomeação e lingua para que serve cada um.

Dia 26

Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro que o Sr. ministro resolveu approvar o seu acto nomeando Francisca Baptista Nogueira para exercer interinamente o cargo de adjunto de professor do curso primario da referida escola, durante o impedimento da funcionaria effectiva Alice Baptista Nogueira, designada, de conformidade com o art. 36 do regulamento vigente, para substituir a professora do alludito curso, durante o periodo da licença que lhe foi concedida; e, bem assim, que se torna necessario indicar, para que se completem os assentamentos respectivos, qual a data ou datas em que fez a designação e a nomeação referidas;

Ao mesmo, em resposta ao officio com que remetteu o requerimento do contra-mestre da officina de marceneiro Gilliatt Rodrigues, solicitando justificação das faltas que, por motivo da molestia determinante do seu pedido de licença feito a 21 de julho do corrente anno, deu no periodo comprehendido entre 2 e 31 de agosto seguinte, que ao caso se applica o disposto no art. 60 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

— Remetteu-se ao director do Serviço de Informações a carta em que Nicholas Moussas, estabelecido no Pireu, Grecia, procura entabolar relações com exportadores, commerciantes e fabricantes estabelecidos em nosso paiz.

Dia 28

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, por portaria de 25 do mez actual, remettila ao primeiro, foi concedida a Augusto Guigon, professor de desenho do curso fundamental da referida escola, licença por um anno, para tratar de negocios de seu interesse.

Dia 29

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Bahia que o prazo par-

Aleides Breno tomar posse e entrar em exercício do cargo de porteiro-almoxarife, foi prorogado por 30 dias, por despacho do Sr. ministro de 24 de outubro ultimo, e, depois, por mais 30, por despacho de S. Ex. de 28 do mez actual;

Ao director do Serviço de Povoamento que, em virtude do despacho do Sr. ministro, exarado a 28 do mez actual, em requerimento de Aleides Breno, fiscal da limpeza, addido, da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, nomeado, por portaria de 22 de setembro proximo findo, para o cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, foi prorogado por mais 30 dias, de accordo com o art. 136, § 5º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o prazo para o mesmo funcionario tomar posse o assumir o exercicio do alludido cargo;

Ao director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica que o Sr. ministro resolveu incumbir o engenheiro civil Crizantho Sá de Miranda Pinto, director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, de terminar o levantamento da planta da referida fazenda, iniciado pelo mesmo no anno de 1913;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte que foram nomeados Victor Pinheiro Joffely e Abdon Macedo Filho para, juntamente com o referido director e os mestres das officinas de alfaiate e de marceneiro, respectivamente, constituirem as commissões examinadoras nos concursos a realizar-se proximaemente para provimento dos cargos de contra-mestres das alludidas officinas.

— Declarou-se :

Aos Srs. Victor Pinheiro Joffely e Abdon Macedo Filho que, de accordo com o art. 5º o seu paragraho unico, das instrucções approvadas por portaria de 29 de março do corrente anno, foram elles nomeados para, juntamente com o director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte e os mestres das officinas de alfaiate e de marceneiro da mesma escola, constituirem as commissões examinadoras que deverão funcionar no concurso para o provimento dos cargos de contra-mestre das alludidas officinas.

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, que o Sr. ministro resolveu approvar os actos pelos quaes foram nomeados, a 6 de agosto ultimo, o sergente Antonio Rodrigues da Trindade e Napoleão Jansen Muller para exercerem, interinamente, o primeiro as funções de porteiro-almoxarife e, o ultimo, as de servente da mesma escola.

— Remetteram-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, afim de ser dado cumprimento ao disposto no art. 46 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 do janeiro de 1900, os requerimentos de Theophilo Marcellino Moraes Rego e Raymundo Rozilino Nunes, que foram, pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices com sede em S. Luiz, despachados e encaminhados a esta Secretaria de Estado, acompanhados de documentos a que sello federal não foi apposto ou só o foi insufficientemente.

— Agradeceu-se ao director-secretario da Associação Commercial da Macéio a comunicação que fez de terem sido eleitos e empossados, a 14 de agosto ultimo, os novos corpos administrativos da mesma associação que tem de funcionar durante o anno social de 1919-1920.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

82ª sessão extraordinaria, em 20 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, com causa justificada o João Mendês, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.507—Pará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrentes, os pacientes desembargador Ernesto A. V. Chaves, e outro; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.513—Paraná—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Nicolau, filho de Miquita Zulaka.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Muniz Barreto, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

N. 5.518—Paraná—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, *ex-officio*, o juiz federal; recorridos, os pacientes Virgilio Teixeira de Camargo e outros.—Idêntico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.513.

N. 5.520—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Abraham Sulques; recorrida, a 2ª Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.522—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, os pacientes João Ferreira Diniz e outro; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Pedro Mibielli e Leoni Ramos.

Usou da palavra o advogado Dr. Frederico Marquos.

Recurso crime

N. 400—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, José Amado Coutinho Barata e outro.—Julgado secretamente.

Conflicto de jurisdição

N. 431—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; embargante, a Companhia de Melhoramentos de S. Paulo; embargados, Thomaz Schyllitter e outro.—Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Leoni Ramos.

Aggravos de petição

N. 2.615—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; embargante, Carlos Alberto Castro

Lima; embargada, a União Federal.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 2.675—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; aggravante, a Sociedade de Seguros Muthos «Montepio da Família»; aggravada, D. Cândida Halfeld Fontainha.—Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Muniz Barreto.

N. 2.687—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; aggravante, José Caetano Borges; aggravados, Dr. Gabriel Orlando D. Junqueira e outro.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.695—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; aggravante, o Dr. José Ribas Cadaval; aggravada, a União Federal.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.700—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; aggravante, Alípio de Carvalho; aggravada, a União Federal.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 2.701—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicante, Albino Teixeira do Aragão; supplicados, Antonio Braga & Comp.—Deu-se provimento à carta para mandar que seja tomado por termo o recurso e fazer subirem os autos, unanimemente.

Appellações civis

N. 3.621—Districto Federal—(Agravo do art. 44 do regimento)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; aggravantes, Manoel Zeferino dos Santos, João da Silva Almeida e outros.—Por desmarate, negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Godofredo Cunha, Pedro Lessa, Guimarães Natal e André Cavalcanti.

N. 2.917—Districto Federal—(Embargos de declaração)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; embargante, a União Federal.—Foram rejeitados os embargos, por não haver a declarar, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ação rescisoria

N. 28—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; autores, o marechal Olympio Niemeyer e outros; ré, a União Federal.—Julgou-se improcedente a ação, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão às 17 horas.—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Audiencia em 20 de dezembro de 1919

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO CUNHA

Foram publicados os seguintes accórdios:

Aggravos de petição

N. 2.673—Rio de Janeiro—Aggravante, William Cunningham Hector; aggravados, D. Maria José da Silva Lisboa e outros.—Deu-se provimento ao agravo.

N. 2.682—Districto Federal—Aggravante, Amílcar Tolles; aggravada, The S. Paulo Northern Railroad Company.—Negou-se provimento ao agravo.

Cartas testemunhaveis

N. 2.649—Districto Federal—Supplicantes, Edmundo Levy & Comp. e outros; supplicados, Costa Pereira & Comp.—Julgou-se procedente a carta.

N. 2.676 — Ceará — Supplicante, a Companhia Brasil Seguradora e Edificadora; supplicado, F. Hollanda. — Negou-se provimento ao recurso.

Appellações civis

N. 1.881 — Pará — Appellante, a Empresa Esperança Marítima; appellada, a Companhia Inglesa Prinee Line Limited. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 1.997 — Bahia — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Francisco Ramalho. — Negou-se provimento à appellação. — O subsecretario, Edmundo da Veiga.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY — ESCRIVÃO, CORONEL H. GUIMARÃES

Expediente do 15 de dezembro de 1919

Justificações

Justificante, Leão Miguel Ferreira. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por Leão Miguel Ferreira, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues ao justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Maria Ferreira Soares do Moura. — Idem.

Justificante, Tertuliana Perciliana Calvo. — Idem.

Prestação de contas

Supplicante, José Maria Metello. — Vistos, etc. — Julgo por sentença a confissão de fls. 6, reduzida a termo a fls. 9, para que que produza os efeitos legais. Custas pelo requerente.

Execução de sentença

Exequente, L. Cavalcante de Albuquerque; executada, a União Federal. — Defiro o requerido a fls. 123, nos termos do officio de fls. 123, uma vez que o exequente não demonstrou que tivesse havido retardamento 'culpado' no pagamento por parte da executada.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Recolhimento de Orphãos da Santa Casa. — Vistos, etc. Julgo improcedentes os embargos oppositos e prosiga-se na execução, condemnada a embargante do pedido, juros da mora e custas.

Ação summaria

Autor, Paulo Figueira de Mello; réos, Pinto Barroso & Comp. — Vistos, etc. E attendendo a que pelo documento de fl. 9, se constituíram os réos fiadores e principais pagadores do aluguel do predio da propriedade do autor, locado a Manoel Pinto de Carvalho, e que, citados para solverem o correspondente ao mez de agosto de 1918, deixaram de fazel-o, nada allegando em sua defesa e incorrendo em confissão pelo não comparecimento na audiencia do inicio da ação. — Julgo procedente a ação e condemno os réos a pagarem ao autor a importância de trezentos e cincoenta mil réis, juros da mora e custas. P. R. I. — Districto Federal, 16 de dezembro de 1919.

Ações ordinarias

Autores, Joaquim Antonio Dias Guimarães Souto Mayor e outros; ré, A União Federal. — Recebo, em ambos os offeitos, a appellação interposta a fl. 137. Sejam os autos presentes a instancia superior no prazo legal, scientes as partes.

Autores, Medeiros Sartore & C. Réo, Antonio de Santa Marinha. — Vistos, etc. Julgo por sentença a desistencia de fl. 92 para que produza os efeitos legais. Custas pelos requerentes.

Execução de sentença

Exequente, Dr. Militão José de Castro Souza. Executada, A União Federal — Expeça-se o precatório.

Justificação

Justificante, Adolpho Rodrigues Soares Pereira. — Vista ao Sr. procurador.

Summario-crime

Autora, a Justiça Federal, acc. réo, Francisco Carlos. — Recebo o libello de fls. 233 e 234. Delle dê o escrivão cópia ao réo para contrariar, querendo.

Deposito

Supplicante, Benjamin Francisco Rocha, capitão do vapor nacional *Taquary*. — Arbitro no maximo os salarios dos peritos signatarios da petição de fl. 67 o sejam intimados os interessados respectivos para dizerem em 24 horas: a) sobre a descriminação de fl. 28; b) sobre a impugnação de fl. 80.

Ação ordinaria

Autor, o major José Caetano Alves de Oliveira Junior. Réo, Antonio Nicolino. — Sella-dos devidamente e paga a taxa judiciaria, voltem os autos à conclusão.

Ação ordinaria

Autora, D. Maria Socorro da Silveira; réo, Antonio Dantas.

Sentença.—Vistos, etc. Allega a autora, viuva de José Silveira, ter este adquirido para o seu casal, por escriptura de 14 de outubro de 1897, em commun com Manoel Gonçalves, hoje fallecido, os lotes dos terrenos ns. 47 a 58 A, sitos à rua Conselheiro Costa Pereira, medindo o primeiro 15,41 de frente, antes da curva da rua, e 24,70 depois e o segundo 11^m de testada por 22^m de fundos; que devido às rectificações do alinhamento e construção dos muros ficou a área desses terrenos tendo as seguintes dimensões: — O primeiro dez metros e setenta centímetros por vinte e dois metros e o segundo vinte e quatro metros e sessenta centímetros e mais quatro metros e trinta centímetros de frente por vinte e dois metros e vinte e tres metros e noventa de linha dos lados; tomada do testado aos fundos; que a viuva do condômino Manoel Gonçalves vendeu aparte que este tinha nos terrenos à Antonio Dantas, que nelle construiu os predios ns. 21, 25, 27, 29 e 31 da referida rua; que sendo a autora proprietaria da metade desses terrenos, cabe-lhe o direito de haver do réo, por essa occupação, a importância de deveses contos seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos réis, preço em que estima a parte que tem nesse immovel, além dos fructos e rendimentos, posse e custas. O réo defende-se, dizendo que o doc. de fls. 18 e 22 não está revestido das formalidades legais, e mais, que do mesmo não consta que tivesse sido dada em pagamento da metade da autora a metade do terreno em questão; que não ha prova de identidade pela qual se infira, que o terreno a que allude a escriptura de fl. 35, seja o mesmo em o qual o réo construiu, objecto da pericia de fl. 90. Isto posto: — E attendendo a que está provado que o marido da autora, juntamente com Manoel Gonçalves, adquirira um terreno, dividido em dois lotes, sito à rua Conselheiro Costa Pereira, nesta Capital, e que sendo esta a unica propriedade daquelle tinado existente no Brasil, a ella se refere necessariamente a partilha constante do doc. de fl. 43, revestido, aliás, das formalidades legais;

Attendendo a que o réo insiste em affirmar, que os terrenos, sobre os quaes edificou os predios ns. 21, 25, 27, 29 e 31 da rua Conselheiro Costa Pereira, são de sua exclusiva

propriedade, excluindo assim o condômino da autora, mas, se abstém de mostrar como os houve, ou porque titulo os possui, quaes os característicos definidos nos documentos que provem o facto da aquisição, attitude, que fa' presumir não lhe serem favoráveis à sustentação da defesa que deduziu;

Attendendo, porém, a que sómente está sujeito ao pagamento dos fructos da causa antes da contestação da lide, quem a deteve de má fé, circunstancia, que não está, entretanto, provada nos autos;

Attendendo a que os peritos estimam a totalidade da área dos terrenos em vinte e quatro contos de réis, ou seja doze contos de réis a parte da autora (fls. 89) nada oppondo os interessados a essa avaliação;

Julgo procedente a acción e condemno o réo a pagar á autora o valor da metade dos terrenos que occupou, portendente á esta, na importância de 12:000\$ (doze contos de réis) com os fructos percebidos depois da contestação da lide e juros de mora. Custas em proporção. P. R. J. Districto Federal, 17 de dezembro de 1919. — Octavio Kelly.

Ação de excussão de penhor

Autor, Henrique Palm; réo, Leonoldo Euphrasio da Silva Santos. — Converto o interlimento em diligencia a fim de que haja a prestação de com as pelo depositario, o que julgo imprescindivel para a decisão da causa. — Olympio de Sá.

Ação ordinaria

Autora, Compagnie du Port de Rio de Janeiro; réos, F. H. Walter & Comp. — Baixem os autos ao cartorio para ser junta uma petição despachada.

Ação de desquite

Autora, D. Francisca Agostina Langobardi; réo, Bartholomé Pellegrine. — In'firo o requerimento a fls. 38. silvo á parte o direito de oppor as testemunhas as contradictas o contestações que entender convenientes.

Justificações

Justificante, D. Elisa Antonia da Silva Negreiros. Vistos, etc. — Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Elisa Antonia da Silva Negreiros, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Judith Theberge. — Idem.

Justificante, D. Lydia Franco Lima do Nascimento. — Idem.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Thomaz Cunha; paciente, Dr. Frederico Bueno Horta Barbosa. — Vistos, etc. E attendendo a que a Constituição Federal, no seu art. 72 § 11, assegura a inviolabilidade do lar, sómente permitindo a entrada nelle durante o dia nos casos e pela forma prescrita na lei; Attendendo a que essa limitação exclue em absoluto toda e qualquer tentativa de fazel-o, ainda que autorizada por disposições regulamentares, ou deveres de autoridades administrativas, na ausencia de um texto legal expresso; Attendendo a que a medida requerida é meio habil para impedir a execução da diligencia, que a policia sanitaria pretende realizar, com transgressão de uma garantia constitucional (*Dir. vol. 98 p. 471*). Julgo procedente o pedido e concedo a impetrada ordem para mandar que cesse incontinentemente a ameaça de constrangimento illegal, que soffre o paciente, resultante da imminencia da entrada da autoridade publica em sua residencia, fora das condições permitidas pela constituição e pelas leis. Cex-causa. P. R. I. Desta decisão recorro *ex-officio* para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 20 de dezembro de 1919; — Octavio Kelly.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA GOMES; ESCRIVÃO, OLYMPIO PEREIRA

Liquidação

C. Monteiro & Comp. — Declaro dissolvida e em liquidação a sociedade commercial que girava nesta praça sobre a razão social de C. Monteiro & Comp., composta dos socios Isaias Ignacio de Oliveira, João Oberlander Uhl e Carlos Pinto Monteiro. Nomeio liquidante o socio Isaias Ignacio de Oliveira, que assignará o respectivo termo.

Julietta Stuart de Oliveira, socia solidaria da firma Stuart & Comp. — Julgado por sentença o calculo de divisão do fl. 66, para que produza os devidos e legaes effeitos. Custas na forma da lei.

Isaias Ignacio de Oliveira e João Oberlander Uhl, socios solidarios da firma C. Monteiro & Comp. — Digam os outros socios sobre o pedido de fl. 2.

Stuart & Comp. — Deferida a petição de fl. 71, sellados e preparados os autos a conclusão.

Queiroz Junior & Comp. — Deferida a petição de fl. 48, ao Dr. curador.

Ação ordinaria

Autor, Manoel Martinez; réo, Antonio José Ribeiro. — Digam o autor, sobre os documentos de fls. 146 a 159.

Fallencia

Supplicants, Arthur Duarte e Joaquim Martins; supplicados, Hilario Christo da Silva. — Intima-se o fallido a apresentar a este juizo, no prazo de 2 horas, a lista dos demais credores da fallencia, residentes no Póro da fallencia, n.º incompatíveis para exercerem o cargo de syndicos.

Supplicants, Sposteat & Comp. — Deferida a petição de fls. 42.

Supplicants, Herm. Stoltz & Comp. em liquidação; supplicado, Delphino Roballo. — Attendendo que «negada concordata, o fallido sómente poderá propôr outra depois de decorridos quatro mezes» (art. 119 § 6º do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1919).

Que essa disposição se refere também a concordata apresentada na primeira assembleia do credores;

Attendendo que na audiencia de 3 de setembro de 1919 foi rejeitada uma proposta da concordata apresentada pelo fallido (fl. 93);

Attendendo que assim ainda não foram decorridos os quatro mezes da lei: indefiro o pedido de fls. 190.

Executivo hypothecario

Exequentes, Cesar Augusto Ferreira e Bernardino Lopes de Almeida; executados, Antonio Carneiro da Rocha e sua mulher D. Antonia de Jesus Rocha. — Julgado não provados os embargos de fls. 185 a 186 e condemnado a embargo nas custas.

Executivo

Exequente, Francisco Severino; executados, Alexandre da Azevedo e Antonio Serra. — Mantenho o despacho de fl. 46.

Supprimento de outorga

Supplicados, Isaura Marinho Gomes Netto e Adelardo de Azevedo Gomes Netto. — Deferida a petição de fl. 2, passando-se alvará de autorização só quanto ao predio n. 157 da rua Santo Christo.

Habilitação de credito

Supplicants, Nazareth & Comp.; supplicado, o espolio do finado Carlos Rossi. — Na forma do officio do Dr. curador a fl. 3.

Supplicants, Nazareth & Comp.; supplicado, o espolio do finado Carlos Rossi. — Aguarde o supplicante do fl. 6, occasião opportuna.

Adjudicação

Supplicante, Paulo Henrique Labouriau, casado com D. Carlota Maria Josepha Gondolo Labouriau; fallecido, Maggiorino Carlo Antonio Gondolo. — Julgado por sentença o calculo de fl. 35, para que produza os devidos e legaes effeitos.

EDITAES**Côrte de Appellação**

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-vi do artigo 14 § 2.º do decreto n. 9.263, de 28 de Dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores e membros do Ministerio Publico que forem candidatos ao cargo de juiz do direito da 6ª Vara Criminal (presidente do Tribunal do Jury), vaga aberta com a remoção do respectivo juiz Dr. Galdino de Siqueira para a 4ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigo e paragrapho do alludido decreto numero 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 11 de dezembro de 1919. — O official, *Elpilio Watson Cordeiro*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Antonio José de Azevedo

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio José de Azevedo, estabelecido á rua da Constituição n. 12, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz do direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que a requerimento de Julio Lima & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio José de Azevedo, estabelecido á rua da Constituição n. 12, nesta cidade, por sentença deste juizo de 18 de dezembro de 1919 ás 4 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 4 de novembro de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Julio Lima & Comp., residentes á rua de S. Pedro n. 66, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos, e outrossim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 19 de janeiro de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1919. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1919. Eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*.

NOTICIARIO

Collegio Pedro II — Exames de preparatórios:

Os estudantes chamados para exames, no sabbado, 20 do corrente, deverão comparecer hoje, ás 9 horas.

Serão chamados amanhã, 23 do corrente, ás 9 horas da manhã, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma — Rodrigo d'Orsi Sobrinho, Rosaldo Gomes do Mello Leitão, Raymundo Ramagem Soares, Ricardo Camara Mendes de Vasconcellos, Raul de Lima Barbosa, Renato Torres Saturnino Braga, Renato Lacorda Bittencourt, Renato Gonzaga Peçanha da Silva, Roberto Rosa, Roberto da Motta Macedo, Roberto Macedo Soares, Roberto das Trinas Silveira, Roberto Bruno Ribeiro, Romeu Pace, Romeu Gallo, Rubem Augusto dos Santos Cid, Rubem Mallet, Sycosio de Figueiredo, Sylvio Azevedo Pinto e Nery de Andrade.

2ª turma — Sylvio Achilles de Abreu, Sylvio d'Orsi, Sylvio Moraes, Sylvia Coelho Messeder, Sebastião Vianna da Souza, Sebastião Borges, Sebastião Ribeiro Loures, Sady Souza Leite Cabral e Severino da Motta Maia.

3ª e ultima chamada — Alvaro Maciel Rodrigues, Alvaro Pereira de Mendonça, Antonio Villela Bastos, Aristoteles Gófredio d'Araújo e Silva, Arnaldo Chapira, Alfredo Pinto Martins, Alpheu de Freitas Albuquerque, Cicero de Mello, Clovis Pestana, Casemiro Antonio Fernandes e Djalma de Souza Santos Moreira.

Francez — 1ª turma effectiva — José Carlos de Lima e Silva, Maria José Reis, Maria The-reza Brandão Machado de Oliveira, Mario Waldemar Costa, Mario do Couto e Cruz, Mario Henrique Gaspar, Ney Caldas Cerqueira, Orlando Graça, Octavio Gomes de Mattos, Olavo Macario Figueira de Mello, Otto Lem-gruber Portugal, Olegario Tostes Malta, Osmar Fortes, Ovidio Paulo de Menezes Gil, Oscar Macedo dos Santos, Octacilio Rainho da Silva Carneiro, Oswaldo Pimental Pereira, Oswaldo Bello de Amorim, Oswaldo de Moraes Camara e Oswaldo Pinto da Veiga.

2ª turma effectiva — Oswaldo de Almeida Souza Braga, Oswaldo Mello Braga de Oliveira, Paschoal Godinho Drummond, Paulo Cid Loureiro, Paulo Emilio da Fonseca Sar-raiva, Pedro Pinto dos Reis, Raymundo Lopes Ribeiro Junior, Romeu da Silveira Marques, Rofolpo Donrado Lopes, Rubem Carvalho Roquette, Raul de Sá Freire, Raul Calvet de Azevedo, Roberto Prado Leite, Roberto Corrêa do Souza, Roberto Faustino Ramos, Roberto Darbelly Brandão, Romeu De Luccio, Reynaldo Ramos de Saldanha da Gama, Raul Alves de Carvalho, Roberto Ferreira da Silva.

Turma supplementar — Reynaldo dos Santos Pinto, Sérgio Barreto Junior, Seraphino de Sallas Soares, Synval de Sá e Silva Junior, Severino C. Sombra, Sebastião Pinto da Fonseca, Sebastião da Silva Campos, Sylvio da Anunciação Bomdem, Sylvio Heilborn, Sylvio Azevedo.

Inglez — 1ª turma effectiva — Ivona Eyer de Seixas, José de Almeida Mendonça, José Almeida Rabello, José Arthur do Carvalho Rós, José Luiz Quadros Palhano, José Seabra, José Cyrillo Castex, José Cardoso Martin, José Caetano Machado Filho, José Alves de Campos João Coelho Branco, Joaquim Hilefonso Barbosa Dima, Jorge da Cunha, Jorge Felipe Rfuri, Jorge de Oliveira Mattos, Jorge Rayn-sford Marinho, Jorge Mendes de Oliveira Castro, Juvenil Lopes, Jesus da Silva Almeida e Murillo de Figueiredo.

2ª turma effectiva — Jonas Paulo Fernandes, Jaziel Sotio Maior Lagos, John Raxhlo, James S. Kobler, Jacy dos Reis Junqueira, Luiz Waldemar Vachias, Luiz De-Rossi, Luiz Benigno Matera, Luiz Edmos Filho, Luiz Horta Rodrigues, Luiz Soares de Moura, Luiz Antonio Roxo de Belford, Luiz Candido Mendes de Almeida, Luiz Pereira dos Santos, Luiz Castilho de Andrade, Luiz Schara, Luiz Joaquim da Costa Leite Filho, Leoncio Renant de Castro, Linceu de Albuquerque Mello e Leandro José da Costa Junior.

Turma suplementar—Luiz Bastos Guimarães Filho, Luiz Barbosa da Silva Filho, Luiz Nery de Andrade, Luiz Pereira Teixeira, Luiz Macaúba Junior, Luiz Seabra, Luiz Guilhermino de Araújo, Lincoln Castello Branco, Lauro Rebelo Ferreira da Silva e Lauro Cavastano Fontoura.

Arithmetica — 1ª turma effectiva — Ottoni Guterl, Olyntho Sabatelli, Odilio Pinto da Luz, Octavio Teixeira Leite, Oswaldo Beresford, Oswaldo Guimarães Palmeira, Paulo Arnard Gouvêa, Paulo de Carvalho Barbosa, Paulo Lacerda de Araújo Feio, Paulo Gutthmann, Penha Asconção, Pery Caldeira, Pedro Kupnen, Paulo de Azevedo Martins, Paulo Cezar de Almeida Pimentel, Paulo da Silva Santa Fé, Pedro Luiz Marcondes dos Reis, Pedro Corrêa Rodrigues, Pedro Mucileo da Costa, Paulo Aranha de Azevedo.

2ª turma effectiva — Roberto Lopes Gonçalves Lima, Roberto Leal Lobo e Silva, Renato Alves Ribeiro, Roberto de Azevedo Coutinho, Rubens de Carvalho, Renato da Fonseca e Silva Lahmeyer, Rubens Monteiro de Castro, Renato de Araújo Lima, Raul de Pereira e Maia Filho, Renato Werneck Monteiro Lazaro, Ruben Nodden Pinto, Ricardo Gutterres Valle, Romeu Scorza, Romero Kirchofer Cabral, Roberto Carlos Coelho da Rocha, Ruy Barros de Moraes, Sylvestre Gonçalves de Andrade Filho, Raul Serpa, Renato Galvão Flores, Ronaldo da Fonseca Guimarães.

Turma suplementar — Ruy Americo de Carvalho, Sebastião Moreira Lemos, Sylvio Cristofaro, Sylvio Teixeira Leite, Saul de Oliveira Carvalho, Saul Macedo, Sebastião Maltez Fernandes, Severino dos Reis Meirelles e Samuel Philippo Kanitz.

Algebra — 1ª turma — Cid Buarque de Gusmão, Joaquim Marcellino da Costa Marçal, Lincoln Machado, Luiz Felipe Buarque Burlamaque, Luiz de Brito Albornaz, Luiz Rodrigues de Carvalho, Murillo Pinto de Souza, Maria Freire Martins, Nelson Buarque de Gusmão, Orlando Moreira Torres, Pedro Bandeira de Gouvêa, Paulo Wollemseus, Prudente de Moraes Netto, Paulino Botelho Vieira de Almeida, René Becker, Raul Edmundo Paiva de Lacerda, Roldão Alves da Silva, Raul Diniz Costa, Trajano Ferraz Moreira Filho, Togo Vianna Fontoura.

Segunda turma—Ubyrajara de Souza Roxo, Cries Cordaro, Valmy Demillecamp, Virgilio Bellegard Mariz de Maracajá, Virgilio Miranda Barbosa, Vicente Faria Coelho, Vittus Christiano Volner, Walfrido Martins Tinoco, Waldemar José Ribeiro, Waldemar Pinto Peixoto, Waldemar Leopoldo Fagundes e Zoraido Feijó Lima — Segunda chamada: Antonio Vergueiro da Cruz, Antonio Stoile, Arlindo Rodrigues, Augusto Pinto de Oliveira, Aneio de Almeida Pacheco Guimarães, Aristoteles Godofredo d'Araujo Silva, Jorge e Silva e Jorge de Souza Sampaio.

Estão convidados a comparecer com urgencia nesta secretaria as seguintes candidatas Cassiano Rodrigues Freire e Francisco Vieira Junior.

Geometria—1ª turma—Jorge Mesiano, Luiz Henrique Marques da Costa, Luiz Philippe Cardoso, Lauro Sodré Borges, Magdalena Amelia Von Steiger, Paulo Franklin Ribeiro Mendes Vianna, Paulo Valle Duarte Cruz, Paulo Estevão de Berredo Carneiro, Pacifico de Rodrigues Castello Branco, René Lacleite, Roberto Horacio Campos, Raul Dias Costa, Roberto do Couto Pereira, Saul Pereira de Castro, Sabbato d'Angelo, Sylvio Lemgruber, Sylvio Borges de Souza Motta, Sylvio da Silva Campos, Sidney Clovis de Barros e Stanislas Lavocat.

2ª Turma—Victor Mario Ladvocat, Victor Stanareski, Victor da Fonseca Savaiva, Vital Augusto de Almeida Filho, Virgilio de Souza Coelho Duarte, Vasco Bartholomeu Soares de

Moura, Virgilio Villaronga Fontenelle Filho, Vasco Kropf Carvalho, Valvirio Martins Fontes, Valter Baranto, Waldemar Pereira Lima, Waldemar Fernandes Braga e Zey Bueno. — 2ª e ultima chamada: Antonio Vieira da Cunha, Antonio Lawola, Augusto Cesar de Sampaio Vianna, Augusto Pinto de Oliveira, Alfredo Fiuza Guimarães, Afonso Mormanno e Alberto Alfredo Rebelo Valente.

Geographia — 1ª turma — Alcindo Coutinho Gonçalves, Orlando Soares Barbosa, Pedro Afonso Brando, Reynaldo Gerth Junior, Raphael dos Santos, Rubens de Barros Saba, Ruy da Fonseca Saraiva, Raymundo Lobão da Costa, Syrtio Carvalho Duarte, Theodomiro Domingues de Andrade, Tamandaré Nogueira Reis, Togo Antonio de Mattos Pimenta, Umberto Vieira, Vital Brasil Filho, Valdir Flavio Diniz, Virgilio Vieira Filho, Vladimir Alves de Souza, Victor Serpa Coelho, Vicente Romulo Longo e Wefredo França.

2ª Turma—Waldemar Costa da Silva Porto, Wolfrando Carvalho de Moraes Bastos, Waldemar Carrilho, Walter Drummond, Waldemiro de Araújo Bastos, Waldyr Caldas Pires, Waldemar Plinio de Almeida, Waldemar Pauthilio de Lima, Walter Eisenlohr, Walter Ignacio Heisenmann, Waldemiro Prado de Moura, Yolanda Pedrosa Gomes de Pinho, Zelia Rodrigues Barreto e Zilda do Carmo Caetano de Faria.

2ª e ultima chamada: —Antonio Lage d'Oliveira, Antonio Lopes dos Santos, Amilar Vicente da Silva, Ary Luiz de Menezes, Candido de Souza Trindade Alcides Gonçalves Lopes.

Historia Universal — 1ª turma effectiva — Jorge J. da Rocha Filho, Jovino de Magalhães Barros, Jovino Pires Gonçalves, Luciano Ludgero da Costa, Luiz de Queiroz Menge, Lyandro Nogueira de Vasconcellos, Lincú dos Santos Lourival, Mario de Souza Lins, Mario Duque Estrada, Mario Adherbal de Carvalho, Mario Bezerra, Mario de Paula Oliveira, Marino Gonçalves Liserra, Milton de Siqueira Lopes, Mario de Miranda Valverde, Mario de Souza Sampaio Vinna, Octacilio Gualberto de Oliveira, Mathilde Otto, Mucio Scévola de Medeiros Braga e Newton Custodio Nunes.

Segunda turma effectiva — Mario Camara Macedo, Milton Barreto de Vasconcellos, Mario Roxo Sobrinho, Mauricio Veiga de Paula, Mario Castro de Almeida Filho, Mario Brandão, Nelson Mesquita Leitão, Nelson do Mello Mourão, Newton Guimarães dos Santos, Nelson de Moura, Nicolai Cortat Frossard, Nelson Osorio, Nelson Soares de Souza, Nelson da Costa Poncio Haddad, Newton Motta, Napoleão Soares Pereira, Nelson Ratton, Nelson Tinoco, Nestor Fernandes Mesquita e Rodolpho do Pazo Cabello.

Turma suplementar — Narciso Augusto Pinto de Miranda Filho, Nansen Araújo, Nilo Machado Pereira, Otto Carlos Bandeira Duarte Filho, Octavio Bandeira Nery, Otto Vieira Mattos de Azevedo, Oswaldo Pedro Monteiro, Oswaldo Furtado de Campos, Octavio Marcondes de Castro Rudge e Octavio Ferreira do Souza.

Historia do Brasil—1ª turma effectiva—Aguinaldo de Carvalho Pereira Rego, Jorge J. da Rocha Filho, Jader Nogueira, Lauro Damasceno Duarte, Lina Cavalcanti de Mendonça, Lafayette Henrique da Fonseca, Lincoln Custodio Nunes, Manoel Fernandes Souto Filho, Manoel Ribeiro Fontes, Manoel C. Ferreira Landim Junior, Manoel Caetano de Lemos, Marcos Waldetaro da Fonseca, Mario Archias Menezes, Mauricio Teichholz, Murillo de Carvalho Pereira Rego, Milton de Siqueira Lopes, Moacyr Menezes, Maria Daher, Nelson de Mello Mourão e Nestor Fernandes Mesquita.

2ª turma effectiva—Nelson de Souza Machado, Nilo Scralho, Nabor U'Guarany Ramos, Oswaldo Frias de Paula, Oswaldo Carneiro Lima, Oscar Maria Jacobina, Oswaldo Pereira Fortunato, Octacilio Mello, Oswaldo Fernandes de Souza Chereni, Octacilio Gualberto de

Oliveira, Octavio Martins Garcia, Orlando do Rego Macedo, Oswaldo Machado, Orlando Mendes, Orlando Brandão Lisboa, Oswaldo Magalhães, Oscar Augusto Machado Filho, Oswaldo d'Aquino Fialho, Oswaldo Perce e Oswaldo de Almeida Pinto.

Turma suplementar—Oswaldo Peixoto do Castro, Oswaldo de Carvalho, Olavo Dantas Itapicuru Coelho, Pedro Nogueira de Avila, Paulo Moacyr de Vasconcellos Calmon, Pedro Vercillo, Paulo Acacio Rondot Wanderley, Paulo de Mello Xavier da Silveira, Paulo Galvão e Pedro Pontual Machado.

Physica e Chimica—1ª turma effectiva.—Ivo da Silva Martins, Manoel Dias Reguffe, Maria do Patrocinio Almeida, Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos, Miguel Moraes, Modesto Pinotti, Mauricio Dias Reguffe, Nestor Pereira Braga, Nino Aldo Coda, Nuzual Durães de Cerqueira, Nelson Costa Machado, Nelson Rodrigues de Souza Ribeiro, Nelson Th. Castro Silva de Vinconzi, Oscar Ferreira da Silva Junior, Paulo Everard Nunes Pires, Paulo Osorio Jordão de Brito, Plinio Ribeiro Baptista Leite, Paschoa Carlos Magno, Ruy Mendes Pimentel e Roberto Ferreira da Silva.

2ª turma effectiva—Renato Pereira de Quatroz, Ruy Buarque de Nazareto, Raphael Abad, Roberto Estrella, Raymundo Eugênio de Lima, Ruy Barbosa dos Santos, Hamiro Lemos Corrêa, Rubens Müller de Almeida, Rubem Pereira Braga e Sal-mão Pedro Jorge.

Turma suplementar—Stella Prates Ennes, Sophia Ramos de Oliveira, Sebastião Reis da Silva, Sidney Leal do Couto, Sylvio de Abreu Fialho, Salvador Cavalcanti, Salvio Guilhem Gonzaga, Stephenson de Faria, Tyndaro de Souza Meirelles e Ulysses Giffoni.

Historia Natural — 1ª turma effectiva — Claudio Barata Ribeiro, Frederico Martinho Braga, Fernando Teixeira, Guilherme Machado Hantz, Gilberto Guimarães Villela, Hebe Cunha, Henrique Borges Monteiro Filho, Irneu Afonso de Almeida, Joaquim da Silva Simões, Jayme Portocarrero, Jeronymo Baptista Bastos, Juscelino Camillo de Almeida, Judith Gomes Carneiro, Jorge Brandão, Jorge Luiz Feijó, Jorge Accioli Cabet, Julio Lebon Regis, Juvenal da Rocha Nogueira, Leverge José da Cruz e Luiz Alves da Visiação.

2ª turma effectiva — Luiza Surnerd, Luiz Philippe da Rocha Frageso, Luiz Jacintho Vergne de Abreu, Luiz Gonzaga de Mello Palhares, Luiz Baptista Torres, Luiz Maffey, Luiz Hermínio Mendes de Oliveira Castro, Lourival Surigné de Uzeda, Leopoldo de Lima e Silva e Willer de Magalhães Pinto.

Turma suplementar — Manoel Mediano, Manoel Oliveira Rezende, Manoel Tiburcio do Carvalho Madeira de Ley, Moacyr Durval de Andrade, Moacyr Rezende, Mario Guimarães Ramos, Mario Furquim, Mario de Souza Vieira, Mario Gil Ribas e Mario José de Moura Rangel.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro serão chamados hoje á prova oral os seguintes alumnos:

A's 9 horas:

1º anno—Descriptiva—Luiz Brandão de Moraes Sarmiento, Paulo Duviier, Waldemar Werneck Machado, Abeguar Leite de Oliveira, Hermann Guimarães Palmeira e Jorge Monteiro de Castro.

Suplementar—Egmar Corrêa Leal, José Carlos Pinto Miranda Montenegro, Luiz Freire, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Mario Miller de Campos, Roberto João Emilio Wateaux, Sylvio Frôes Abreu e Eugenio Pecora Seára.

2º anno—Topographia—João Luiz Ramos Quitito, Genesio de Barros Gouvêa, Francisco Fernandes Leite, Vicente de Oliveira Glaude, Nelson de Alvarenga Peixoto e Walter da Rocha Werneck.

Suplementar—Paulo de Quereiro Mattoso, Manoel Corrêa Dias Garcia, José Benedicto de Moraes Lacerda, Sylvio do Miranda Freitas, Rêmo Corrêa da Silva e Alvaro Lyra da Silva.

4º anno—Hydraulica—Ernesto da Cunha Echoback, Joaquim Prata Sobrinho, Mario de Assis Machado Nunes e Leopoldo Jordão Amorim do Valle.

Suplementar — Roberto Muniz Gregory, Paulo José Villac, Jorge Leal Burlamaqui e Martinho Rodrigues Mourão.

5º anno — Machinas — 1ª turma — Benjamin Franklin Kingston, Alcides Ballariny, Octavio Alexandre de Moraes, Delecarliense de Alencar Araripo, Jorge de Menezes Werneck e Julio Jacob de Souza.

Suplementar — Oscar de Souza Carvalho Salgado, Romeu de Sá Freire, Emilio Renier, Delphin Pinho Filho, Tobias Mello Magalhães e Sylvio Aderne.

Electrotechnica—Ary Catunda, Sylvio de Barros Guimarães, Clovis Chrysostomo de Oliveira e Mario Porto de Mattos.

Electricidade Industrial — Raul Alvares de Azevedo Castro.

A's 9 e 30 :

5º anno — Machinas — 2ª turma — Carlos José Verissimo, Levy Castex, Francisco Xavier Kulnig, Edwiges Maria Becker, Renato Machado Werneck e João Pereira Lemos Netto.

Suplementar — Lauro de Mello Andrade, Gastão Prati de Aguiar, Tharcilio Alexandre de Quereiro Ferreira, Alvaro Machado Cardoso de Mello, Paulo de Menezes Mendes da Rocha e Affonso Cotegepe Milanez.

A's 10 horas:

1º anno—Phisica experimental—(1ª turma) Edgard Ferreira de Carvalho Soutello, José Martins Ribeiro, Arthur Custodio Ferreira, Eurico Pinheiro Barcellos e João da Silva Monteiro Filho.

5º anno—Architectura—Aroldo Coelho Cintra, José Ribeiro Lenzinger, Tortuliano de Almeida Sampaio, Waldemar Magno de Carvalho, Firmino Salles Botelho e Mario Graevenstein Borges.

Suplementar — Octavio de Azevedo Ferreira, Cyro do Valle Ferro, Luiz Miller, Jeronymo Monteiro Filho e Edgard Jovita Garcia de Souza.

3º anno—Astronomia—Adosindo Magalhães de Oliveira, Severino Junqueira Meirelles, Henrique Dietrich, José Leite Guimarães, Americo Carvalho Ramos e Luiz Serafim De renzi.

Suplementar — Gabriel de Souza Aguiar, Mario da Costa Jaguaribe, Roberto Doyle Maia, Miguel Manzolito, José Salvador da Trindade Mello e Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti.

3º anno—Economia politica — Alvaro da Rocha Torres e Raymundo de Arcia Leão.

5º anno—João Cleophas de Oliveira, João da Costa Guerra, Epanimondas de Araujo Amazonas Raymundo Leal de Macedos.

4º anno — Resistencia — Augusto Barata, Francisco Saboia Albuquerque, José Maria Araujo e Ruy Costa Rodrigues.

Suplementar — Drum Koylowski, José Luiz dos Passos Miranda, Agenor Gurgel de Roure e Oswaldo Porphirio de Affonseca.

2º anno — Chimica inorganica — Affonso Poyarti, Heitor da Fonseca e Silva Laemahor, Aureliano Isaac dos Reis e Lino Barcellos Collet.

A's 10 e 30:

Historia Natural—Paulo Ganns, Heraldo de Souza Mattos, Iracema Nobrega Dias e Henrique Paulo de Frontin.

4º anno — Hydraulica (2ª turma) — João Carlos Barreto, Abilio Leite do Barros, Alberico da Cunha Rodrigues, Antonio Corrêa Jorge da Cruz, Clovis Daudt Fernandes Pinheiro e Alvim Schimmelpfeng.

Suplementar — Luiz Antonio de Souza Leão, Paulo Accioly de Sá, Abvidio Mello,

Octavio Ewerton Pinto, Severiano Teixeira Alves e Antonio Gomes de Avellar.

A's 12 horas:

4º anno — Construcção — Alvaro Soares de Sampaio, Sergio Marcondes de Castro, Francisco Ferreira Pereira, Waldemar Ferreira de Souza, Armando Marques Madeira e Clovis de Macedo Cortes.

Turma supplementar — Getulio de Andrade Alves, Waldemiro Vieira Marcondes, Ladario Canabarro e Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho.

1º anno—Phisica experimental—(2ª turma) — Mario Miller de Campos e Abel Nogueira.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, 22 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

1º anno — Geographia — Alumnos ns. 706, 707, 708, 710, 717, 720, 723, 725, 728, 730, 733 e 737.

Suplementar: ns. 734 e 743.

2º anno — Portuguez — Alumnos ns. 5, 12, 19, 23, 30, 33, 34, 43, 44, 51, 200 e 649.

Suplementar: ns. 163, 184 e 258.

2º anno — Francez — Alumnos ns. 130, 193, 201, 222, 235, 238, 492, 494, 511, 557, 582 e 589.

Suplementar: 512, 520 e 522.

2º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 58, 122, 345, 371, 378, 381, 447, 504, 505, 506, 507 e 509.

Suplementar: ns. 323, 327 e 328.

3º anno — Portuguez — Alumnos ns. 158, 159, 164, 270, 276, 278, 279, 281, 284, 293, 295 e 297.

Suplementar: ns. 307 e 309.

3º anno — Francez — Alumnos ns. 67, 91, 117, 189, 234, 316, 317, 319, 383, 385, 571 e 779.

Suplementar: ns. 326, 322 e 324.

3º anno — Arithmetica — Alumnos no. 133, 157, 168, 169, 170, 197, 259, 339, 568, 585, 588 e 598.

Suplementar: 354 e 362.

3º anno — Algebra — Alumnos ns. 45, 59, 242, 256, 257, 263, 266, 301, 313, 411, 412 e 424.

Suplementar : 73, 80 e 89.

4º anno — Geometria — Alumnos ns. 288, 299, 311, 329, 349, 366, 380, 390, 392, 400, 406 e 414.

6º anno—Chorographia — alumnos ns. 52, 272, 273, 283, 325, 326, 326, 343, 347, 350, 426, 712 e 876.

6º anno—Historia Natural—Alumnos ns. 57, 60, 70, 108, 121, 137, 146, 180, 187, 192, 206 e 208.

Realizam-se amanhã, 23 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

1º anno — Arithmetica—Alumnos ns. 338, 346, 480, 565, 574, 624, 632, 673, 674, 675, 718 e 721.

Suplementar: 681, 682 e 684.

2º anno — Portuguez—Alumnos ns. 111, 114, 127, 129, 130, 140, 163, 181, 247, 258, 282 e 420.

Suplementar: 151, 153 e 156.

2º anno — Francez: Alumnos ns. 143, 172, 178, 223, 224, 228, 230, 232, 361, 512, 520 e 522.

Suplementar: 275, 280 e 285.

2º anno — Arithmetica—Alumnos ns. 231, 335, 355, 358, 377, 379, 388, 423, 435, 437, 449 e 459.

Suplementar: 489 e 491.

3º anno—Geographia—Alumnos ns. 14, 26, 48, 49, 93, 176, 177, 204, 214, 217, 229 e 232.

Suplementar: 214, 393 e 396.

3º anno — Portuguez—Alumnos ns. 307, 309, 312, 314, 407, 408, 410, 427, 452, 468, 496 e 542.

Suplementar: 472 e 497.

3º anno—Francez—Alumnos ns. 190, 320, 322, 324, 328, 331, 341, 351, 354, 362, 373 e 376.

Suplementar: 401, 412 e 424.

3º anno—Algebra—Alumnos ns. 15, 67, 73, 80, 80, 91, 150, 189, 234, 350, 375, 387 e 516.

Suplementar: 3, 15 e 117.

4º anno—Geometria—Alumnos ns. 415, 416, 418, 422, 423, 443, 445, 448, 454, 455, 461 e 514.

Suplementar: 464, 465 e 467.

6º anno—Chorographia—Alumnos ns. 428, 430, 463, 487, 488, 530, 550, 631, 689, 823, 829 e 920.

6º anno—Historia Natural—Alumnos ns. 17, 215, 218, 243, 248, 255, 337, 444, 711, 712, 781 e 876.

Aviso—O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias phisicas e naturaes será dado ás 8 horas, na secretaria.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Deseado, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Itajubá, para Bahia, Recife e Cabedello, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porto duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Hanema, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porto duplo até ás 7.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 11 de dezembro de 1919

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o suplente Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Editas do juizo de direito da 1ª Vara Cive desta Capital, sobre a declaração da abertura das fallencias dos negociantes Alipio Gonçalves, A. Bastos & Comp. e Ali Hosen & Echo. estabelecidos, respectivamente, á Avenida Suburbana n. 1.146 A, á rua Sete do Setembro n. 93 e á rua Formosa n. 23, ilha do Governador.—Mandou-se anotar o archivar.

Requerimentos

De J. D. Riedel Aktiengesellschaft, Almannha, para registro da marca «Percato», que distingue productos medicinales, productos para destruir animaes damnhos e plantas, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Coventry Chain Company, Limited, Inglaterra, para registro da marca «The Coventry & Spires», que distingue correntes de transmissão de metal commum, de seu fabrico. — Deferido.

De Peter F. Heering, Dinamarca, para o registro das marcas «Kirsebaer Liqueur» e «Cherry Brand», que distinguem, respectivamente, licor e aguardante de cerejas, de seu fabrico. — Deferido.

De Ingersoll, Rand Company, para registro da marca «Litte David», entre aspas, que dis-

tingue compressores de ar, brocas de rochas; etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido;

De Coelho dos Santos & Comp., E. do Rio, para registro das marcas «Flora Medica» e «Mafelrol», que distinguem respectivamente, preparados chimicos o pharmaceuticos e um sítrope medicinal, de seu fabrico. — Deferido;

De Alexandre Hamilton Instituto, Estados Unidos, para registro da marca «Modern Business», com a figura de uma cabeça humana, que distingue pampletos e revistas, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido;

De Hoffmann Manufacturing Company, Limited, Inglaterra, para registro da marca «Hoffmann», que distingue chumaceiras completas de espheras e de rolamento, de seu fabrico. — Deferido;

De Cerqueira, Guerreiro & Comp., para registro da marca «O Centenario», entre aspas, que distingue os charutos de seu fabrico e commercio. — Deferido;

De Antonio Morgado & Comp., para o registro da marca «Papellaria e Typographia Aguiar, Rio de Janeiro», entre vinhetas, que distingue papel para escrever, para embrulho, lapis, etc., de seu commercio. — Deferido;

De Amadeu Monteiro Ventura Ferreira, para registro da marca «Creme Iray», entre aspas, que distingue um creme perfumado para a pelle, de seu fabrico e commercio. — Deferido;

De J. Levraud & Comp., para registro da marca «Vinho Moscatel Secco», com a figura do busto de uma mulher, que distingue vinhos de mesa e licorosos, de seu commercio. — Deferido;

Dos mesmos, para registro da marca «Mondogo», que distingue uma qualidade de vinho de mesa, de seu commercio. — Deferido;

De José Ferreira de Sá, para registro da marca «Cofres Couraçados-Villa Nova de Gaya», que distingue os cofres de seu commercio. — Deferido;

De Sylvio Coelho, para registro da marca «Lorane», entre aspas, que distingue perfumarias de seu fabrico, extractos, brilhantias, olpos, etc. — Deferido;

De Firmiano da Silva Labuto, para registro da marca consistente na representação de um gallo florido de café e outro de silvas, vindo-se entre os dous a palavra «Do», que distingue o café torrado e a varejo, de seu commercio. — Deferido;

De Brasil Trading Company, para registro da marca «Briareo» com um circulo onde se vê um triangulo contendo as iniciaes B.T.C., que distingue oleo, tintas e giz, de seu commercio. — Deferido;

De J. Barros, para registro da marca «Tabacaria Americana — Cigarros Tricolor», que distingue cigarros, charutos, cigarrilhos e fumos, de seu fabrico e commercio. — Deferido;

De J. Valle, para registro da marca «Os Quatro Cereaes», com dizeres, que distingue a farinha alimenticia de seu fabrico. — Deferido;

De Augusto Caldas, para registro da marca «Cúticura», entre aspas, que distingue pó de arroz perfumado e creme para o rosto, de seu fabrico. — Deferido;

De Louis Boher & Comp., para registro da marca consistente na figura do busto de uma mulher sobre e sob dizeres, que distingue arame farpado de seu commercio. — Deferido;

De Corning Glass Works, Estados-Unidos, para registro da marca «Pirex», que distingue vidros, de seu fabrico. — Deferido;

De Simons Hardware Company, Estados-Unidos, para registro da marca «Wonder», que distingue geladeiras para sorvetes, de seu fabrico. — Deferido;

De Sietson Shoe Company, Inc, Estados-Unidos, para registro da marca consistente na representação de um monogramma constituído por dous SS, que distingue calçados

para homens, senhoras e crianças, de seu fabrico. — Deferido;

De Haynes Automobile Co., Estados-Unidos, para registro da marca «Haynes», sobre a figura de um automovel e das palavras «America First Car», que distingue automoveis, de seu fabrico. — Deferido;

De A. Abel d'Andrade, para registro da marca «Savanob», entre aspas, que distingue agua de Colonia, tinturas, agua lavander, dentifricios, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido;

De Richard Whichello & Co., para registro da marca «222», entre aspas, que distingue cretones morins e algodões, de seu fabrico e commercio. — Deferido;

De Martins Malheiros & Comp., para registro da marca «Ao Confortavel», sublinhada por uma linha recta, que distingue moveis e colchoaria, de seu commercio e fabrico. — Deferido;

De Alexandre Rodrigues & Comp., para registro da marca «Pasta Dental Nancy», que distingue uma qualidade de pasta dentifricia, de seu commercio e fabrico. — Deferido;

De Hans Klusmann, para registro da marca «Caolale», entre aspas, que distingue bombons, chocolate, biscoitos, chá, etc., de seu commercio. — Deferido;

De Carlos V. Randeira, para registro da marca «Polydent», sublinhada, que distingue pastas e opiatas dentifricias, de seu fabrico. — Deferido;

De Manoel Chaves do Valle, para registro da marca «Molho Yorkino», sobre um escudo, em forma de circumferencia, que distingue um preparado alimenticio (molho), de seu fabrico e commercio. — Deferido;

De Clayton, Olsburgh & Comp., para registro da marca «Moncol», sublinhada, que distingue um desinfectante de seu commercio. — Deferido;

De Mackie & Company Distilleries, Limited, Escocia, para registro da marca «White Horse Cellar», com as figuras de um cavallo e de um carro puxado por quatro animaes, tendo diversos dizeres, que distingue whisky, de seu fabrico. — Deferido;

De Rodolpho Ribeiro Machado, para registro das marcas «Calvicolo» e «Pulmosan», entre aspas e sobre dizeres, que distinguem uns preparados pharmaceuticos de seu fabrico e fórmula. — Deferido;

De Imperial Light, Limited, para registro das marcas consistentes na palavra «Sunflower», que distinguem lampadas, accessorios para lampadas, aparelhos a gaz acetyleno, para iluminação e aquecimento, de seu fabrico e commercio. — Deferido;

De João Francisco Tavares, para registro da marca «Pomada Luzitana», em uma circumferencia com diversos dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido;

De Vasconcellos & Rheingantz, para registro da marca «Pertussol», que distingue um preparado para prevenir e curar a coqueluche. — Deferido;

De Joaquim Nunes, para registro das marcas «Perfumaria Nunes», «Pé da Persia», com a figura de um Cyane em um lago, «Sabão Indiano» e «Toilette especial», que distinguem respectivamente, sabonetes, pó da Persia de seu commercio. — Quanto a marca Perfumaria Nunes, elimine os demais productos e volte em novas declarações, e deferidas as demais;

De Teixeira, Segadaes & Pereira, para registro da marca «Casa York», sobre dizeres que distinguem camisas, collarinhos, punhos, gravatas e demais artigos para homens, de seu commercio. — Retirem as expressões «demais artigos» e voltem em novas declarações.

De Ridgways, Limited, Inglaterra, para registro das marcas «Ridgways 5 O'Clock Tea» e «Her Majesty's Blend» sob as iniciaes

«H. M. B.», entre aspas, que distinguem chá de seu fabrico e commercio. — Indeferido a marca 5 O'Clock Tea, de conformidade com o art. 8º § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, contra o voto do supplente Porto;

De Antenor Teixeira da Silva, para registro da marca «Opilamil», que distingue um preparado pharmaceutico de seu fabrico e commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 21 § 3º do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905;

De Figueiredo Dias & Comp., para registro da marca «Royal-Encarnado», com a figura de uma coroa, que distingue ceras para sapateiro e soalhos, de seu fabrico. — Indeferido, por não estar o rotulo de accordo com a descrição.

De Machado, Malvar & Comp., para registro da marca consistente no desenho de aeroplano de perfil, sobre nuvens, que distingue os productos de seu fabrico de roupas brancas. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Alves Magalhães & Comp., para registro da marca «Topico Indiano», com a figura de uma moça em decote, que distingue um tonico para embellezar o cabelo, de seu fabrico e commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º § 6º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, contra o voto do supplente Porto.

De Augusto Constante & Comp., para retirada de uma marca apresentada a registro. — Sim, mediante recibo.

De Germano Boettcher, para cancelamento da marca registrada nesta Junta sob n. 7.801. — Deferido.

De Leite & Comp., para deposito da marca «Guaranym», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.415, para distinguir uma qualidade de manteiga, de seu fabrico. — Deferido.

De Landucci & Comp., para deposito da marca «Manufactura Paulista de Biscoitos», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.430, para distinguir os biscoitos de seu fabrico. — Deferido.

De Rossi & Borghi, para deposito da marca «Yolinda», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.480, para distinguir fumo em corda, de seu commercio. — Deferido.

De Epaminondas França, para deposito da marca «Injecção Anti-gonorrheica», em estileto com dizeres, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.433, para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De José Mendes da Rosa, para deposito da marca «Phenico Brazil», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.437, para distinguir o desinfectante de seu fabrico. — Deferido.

De José Lopes, para deposito da marca «Adega Restaurant da Mocidade Casa Lopes», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.400, para distinguir vinhos e artigos de seu commercio de restaurant. — Deferido.

De Camargo, Soares & Silva, para deposito da marca «Sabão Luzitano», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.428, para distinguir o sabão de seu fabrico. — Deferido.

De Grecchi & Comp., para deposito da marca «Chocolate Sport», com o retrato da artista Mary Pickford, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.467, para distinguir chocolates, ba'as, bombons finos, confeitos etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Scarmagnan, Zanetti & Comp., para deposito da marca «Vinho de Fructas», tipo porto, com a figura de um passaro pousado em tronco de arvore, para distinguir o vinho de fructas, de seu fabrico. — Deferido;

De Bucci & Comp., para deposito da marca «Balas Artistas», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 4.166, para distinguir balas, bombons, etc., de seu fabrico.—Deferido;

De Mario Boeris & Comp., para deposito da marca «Aluminito», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 4.127, para distinguir um saponaco para limpeza e conservação de objectos de aluminio, etc., de seu fabrico.—Deferido;

De Coutinho & Comp., para deposito da marca «Enxada Gafanhoto Faz Fogo», com o de um gafanhoto, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 4.129, para distinguir as enxaias de seu fabrico e commercio.—Deferido;

De M. J. Fernandes, para deposito da marca «A Miscellanea», registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 4.148, para distinguir os moveis, louças, crystaes metaes etc., de seu commercio.—Deferido.

De Meirelles & Comp., para deposito da marca «Yracy», com a figura de uma india segurando em cada mão, respectivamente, um calix e uma flecha, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.124, para distinguir uma qualidade de aguardente do seu commercio.—Deferido.

De Benevenuto Lima, para deposito da marca «Salvina», atravessada em um escudo, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.125, para distinguir uma qualidade de sal do seu commercio.—Deferido.

De José Cavalcanti, para deposito da marca «Sabão Ita», encerrada em um triangulo, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.223, para distinguir uma qualidade de sabão de seu fabrico.—Deferido.

De Augusto de Siqueira Britto, para deposito da marca consistente na figura de uma ave pousada em um tronco de arvore e outras esvoaçando, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.219, para distinguir uma qualidade de confeitos sob a denominação de «Balas de angico», de seu fabrico.—Deferido.

De Costa, Carneiro & Comp. (9), Queiroz, Moreira & Comp. (3), José Joaquim Aguas, Cardoso & Comp., Nunes dos Santos & Comp. (19), M. P. da Silva & Comp. (2), Silva & Rebello (2), Dr. Eduardo Ferreira França, Guimarães & Fonseca, Herm Stoltz & Comp., em liquidação (2), Calil Nasser, Hime & Comp., Chatanooga Medicine Company, Black Cat Textiles Company, Veeier Manufacturing Company (2), National Cloak & Suit Company, A. B. Dick Company, Taylor—Warton Iron and Steel Co., A. G. Spalding & Bros, Holt & Company, Calorie Company, Haynes Stellite Co., C. G. Conn, Limited (4), Minneapolis Steel & Machinery Company, Sanispoon Company, Geo E. Keit Company (2), Repetti (2), Norwalk Tire and Rubber Company, Oakland Motor Car Company, Of Michigan, Sterling Motor Truck Co., Isnard & Comp. (11), Alvaro de Barros, J. C. Pecheo & Comp., Isnard & Comp. (12), J. C. Soares & Comp. e Hydraulic Pressed Steel Company, para deposito das marcas registradas nesta Junta sob os ns. 14.754 a 14.762, 14.617, 14.618 a 14.666, 14.753, 14.759, 14.763, 14.544 a 14.550, 14.579 a 14.580, 14.584 a 14.587, 14.577, 14.623, 14.707 a 14.708, 14.782, 14.541, 14.778, 1.165, 6.163, 6.159, 6.160, 6.161, 6.166, 6.222, 6.162, 6.156, 6.227, 6.224, 6.232 a 6.235, 6.225, 6.226, 6.226, 6.230 e 6.231, 6.228 e 6.229, 6.157, 6.158, 6.223, 14.555 a 14.570, 14.641, 14.645, 15.520 e 14.521, 14.661, 6.161, respectivamente.—Deferidos.

De Rodrigo Santos, para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou os certificados do deposito nesta Junta das

marcas registradas na Junta de S. Paulo sob ns. 2.670, 4.135, 4.006, 4.007, 4.010 a 4.012, 4.017, 4.018, 4.021, 4.022, 4.024, 4.027 a 4.029, 4.031 a 4.033, 4.038 a 4.041 e na do Rio Grande do Sul sob ns. 3.858 a 3.860, 3.876 a 3.886, 3.891, 3.893, 3.905 a 3.907, 3.911 e 3.912.—Deferido.

De C. Oberlander & Comp., para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou as marcas registradas nesta Junta sob ns. 6.235 e 9.066, com as devidas anotações de transferencias para sua firma.—Deferido.

Da Companhia de Usinas Nacionais, para archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 6 de novembro proximo passado, que a autorizou a contrahir um emprestimo.—Deferido.

Da Companhia Constructora Brasileira, para archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 28 de novembro proximo findo, que reduziu seu capital.—Deferido.

Da Compagnie Générale des Tabacs, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos.—Deferido.

Da Companhia Federal de Fundição, para archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 6 do corrente, que resolveu augmentar o seu capital.—Deferido.

Da Companhia Lugolina, para archivamento um exemplar do *Diario Official* que publicou os documentos relativos á sua constituição.—Deferido.

De S. Kérouas & Comp., para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou o edital desta Junta, bem assim as tarifas e regulamento de armazens geraes.—Assignom termo de fides depositarios, na forma do art. 1º, § 2º, do decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903.

De Pires & Moraes, Alfredo Sinner & Comp., Mendel & Comp., Enrile & Picasso, Baptista Osorio & Comp., Quinteiro & Cabral, Vicente & Marques, Sá & Barros, Silva Adonias & C., Souza & Soares Carvalho, Aragac & Comp., Limitada, J. Vilhegas & Comp., Leite Stockler & Comp., para archivamento de seus contractos.—Deferido.

De Alfredo Brandi, para archivamento de um contracto para formação de companhias.—Indefido, de accordo com o parecer.

Da Companhia Agricola Pecuaria, Limitada, para archivamento de seu contracto.—Indefido, de accordo com o parecer.

De Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto.—Deferido.

De Pereira Junior, Filho & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto.—Cumpram a exigencia do parecer.

De F. Scorzo & Comp., para archivamento de seu contracto.—Deferido.

De Oliveira & Neves, Rodolpho Muench & Comp., Villa Maior & Mello, A. Pugnaroni & Comp., A. Lazary & Comp., Cruz, Machado & Comp., Candido Nogueira & Comp., Figueiredo & Coelho, Gesellmann & Keidel e M. Hamers, para registro de suas firmas.—Deferido.

De Walter & Comp., para anotar-se na alteração de seu contracto e no respectivo registro de firma, a abertura de uma filial no Estado do Rio Grande do Sul.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 17 de dezembro de 1919. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão da dia 11 de dezembro de 1919.

Contractos:

De Alfred Sinner & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfred Sinner e Rodolph Osso Ahlers, para o commercio de exportação,

a rua Bonedictinos n. 27, com o capital de 650:000\$000.

De Baptista, Osorio & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Paulino Baptista, Osorio Ribeiro de Carvalho e Affonso Nery, para o commercio de aves etc., no Mercado Municipal rua XV 28, 30 a 34 e rua V 13 e 15, com capital de 30:000\$000.

De Carvalho, Aragac & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Antonio Leite Teixeira de Carvalho, Antonio de Aragac Ferrão Castello Branco Filho, Secundino Teixeira de Carvalho, Julio Teixeira de Carvalho, Antonio Teixeira de Carvalho, Gilberto Candido de Oliveira e Donas Felisbella Maria da Silveira e Clotilde Amador Ferrão Castello Branco, para o commercio de banha etc., com capital de 90:000\$000.

De Enrile & Picasso, firma composta dos socios solidarios, Juan Luis Enrile e Eugenio Teofilo Picasso, para o commercio de comissões etc., com capital de 45:000\$000.

De J. Vilhegas & Comp., firma composta dos socios solidarios José Maria Vilhegas, João Ferreira Silvestre Junior, Antonio da Silva Oliveira e do socio commanditario Theotonio Sá, para o commercio de comissões e consignações etc., á praça Tiradentes n. 51, com capital de 100:000\$000, entrando o socio commanditario com 40:000\$000.

De Leite Stockler & Comp., firma composta da socia solidaria D. Amélia Leite Stockler da Costa e da socia commanditaria D. Catharina Luiza Leite e do socio de industria Cyro Natalino de Oliveira, para o commercio de plantas medicinaes etc., á rua Visconde do Rio Branco n. 7, com capital de 30:000\$000, entrando a socia commanditaria com 15:000\$000.

De Mendel & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Alexis Mendel e Teofilo Mendel, para o commercio de comissões etc., com capital de 5:000\$000.

De Pires & Moraes, firma composta dos socios solidarios João Rodrigues Pires e Abilio Moraes, para o commercio de colchoaria, á rua Senhor dos Passos n. 48, com capital de 40:000\$000.

De Quinteiro & Cabral, firma composta dos socios solidarios Aeylino Quinteiro e João da Ponte Cabral, para o commercio de calçados, á rua 7 de Setembro n. 135, com capital de 70:000\$000.

De Silverit Barboza & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Silverio Barboza, Nelson Dantas e Rodolpho Sonnenfeld, para o commercio de importação e exportação, com capital de 150:000\$000.

De Sá & Barros, firma composta dos socios solidarios, José Antonio de Sá e Manoel Luiz de Barros, para o commercio de mantimentos e molhados, á rua Frei Caneca n. 310, com capital de 10:000\$000.

De Souza & Soares, firma composta dos socios solidarios, Adelino Nunes de Souza e Alredo Soares de Almeida, para o commercio de concertos de automoveis etc., com capital de 35:000\$000.

De Silva Adonias & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio da Silva Adonias e Manoel da Silva Adonias, para o commercio de botoquim, á Praia do Retiro Saudoso numero 187 e 189, com capital de 5:000\$000.

De vicente & Marques, firma composta dos socios solidarios, Vicente Pires e Ramon Meiro Marques, para o commercio de botoquim, á rua da Alfandega n. 187, com capital de 40:000\$000.

Alterações:

De Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., alterando algumas, clausulas do seu contracto social o prorogando o mesmo.

Distractos:

De F. Scorzo & Comp., retira-se o socio Antonio Pereira da Costa, recebendo a importância de 802\$520, ficando com o activo o passivo o socio Francisco Scorzo, na importância de 6:802\$520.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal fica pelo presente intimado o proprietario do predio sito á rua Andrade Araujo n. 27, para, no prazo de 10 dias, contados da data da primeira publicação, tomar conhecimento da intimação n. 222 expedida pelo posto de Madureira, do contrario ficará sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, em 15 de dezembro de 1919. — O secretario, *Heitor Pedro de Farias*.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 26.004 almoços e 35.424 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 26 do corrente, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o selo devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição, até á vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Brigada Policial do Districto Federal INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general cammandate, faço publico que no dia 5 de janeiro vindouro, serão recebidas nesta Brigada, propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1920, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
- Grupo 2 — Petroleo para motores Diesel.
- Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4 — Objectos de expediente.
- Grupo 5 — Calçado.
- Grupo 6 — Materia prima para confecção de fardamento para officiaes e outros artigos.
- Grupo 7 — Materia prima para confecção de fardamento para praças e outros artigos.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.
- Grupo 10 — Generos alimenticios.
- Grupo 11 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 12 — Leite fresco de vacca e manteiga.
- Grupo 13 — Pão fresco.
- Grupo 14 — Aves e ovos.
- Grupo 15 — Carvão de pedra.
- Grupo 16 — Gazolina.
- Grupo 17 — Medicamentos.
- Grupo 18 — Utensilios e vasilhame para pharmacia.
- Grupo 19 — Café moido.
- Grupo 20 — Carne verde.

CONDICÇÕES

1ª. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª. Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3ª. As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo somente uma estampilhada (a primeira) e todas datadas e assignadas sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída, quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si fór elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do artigo 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será acceita se contiver o preço superior a 400 réis para o almoço e 700 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 10 de dezembro de 1919. — O secretario, *Damazo de Proença Gomes*.

Brigada Policial do Districto Federal INTENDENCIA

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta brigada, propostas para lavar, alizar, progar botões e costurar, durante o anno de 1920, a roupa branca do hospital.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, escriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas e deverão mencionar o preço de cada peça.

Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo, até ás 15 horas do dia 29, requerimento dirigido ao commandante da Brigada, acompanhado dos documentos que provem a sua idoneidade e de haver depositado na Contadoria, até essa data a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Na intendencia da Brigada, á Avenida Salvador de Sá, serão prestados aos interessados, os dados e esclarecimentos de que necessitarem e as condições a que devem obedecer.

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 18 de dezembro de 1919. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal INTENDENCIA

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Exm. Sr. general commandante faço publico que no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta Brigada, propostas para fornecimento, durante o anno de 1920, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos da Brigada.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, escriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva tabella.

Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo, até ás 15 horas do dia 29, requerimento dirigido ao commandante da brigada, acompanhado dos documentos que provem a sua idoneidade e de haver depositado na Contadoria, até essa data, a quantia de 500\$000.

Nenhom concorrente poderá apresentar proposta, para mais de um corpo, reunida.

Na Intendencia da Brigada á Avenida Salvador de Sá, serão prestados, os dados e esclarecimentos de que necessitarem, e exhibidas a tabella e as condições a que deve obedecer o fornecimento.

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 18 de dezembro de 1919. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

4ª. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, á vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realiado até a data do edital, convenientemente registra-los.

5ª. Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada até ás 15 horas do dia 3 de janeiro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretendem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de 500\$000.

6ª. Para cada grupo lavar-se-ha opportunamente, na Secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fór fixado.

7ª. As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 12 horas do referido dia 5 de janeiro.

8ª. Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9ª. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo (25 %) vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual fór a sua procedencia.

11. Fica livre a Brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-os por pessoa que o represento e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes, ficam obrigados a satisfazer os pedidos do fornecimentos no prazo de (48) quarenta e oito horas, que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar, nas horas que forem fixadas, incorrendo na multa de (10 %) dez por cento sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se essa demora exceder de (48) quarenta e oito horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de (25 %) vinte e cinco por cento sobre o

valor do pedido e na de (50%)—cincoenta por cento se o excesso for maior de quinze dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a diferença que houver.

14. Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento pelos mesmos preços, até (30) trinta dias depois de haver terminado o respectivo contracto, se isto convier a Brigada, ficando, entretanto, desobrigados se antes for assignado novo contracto.

15. As propostas não poderão conter sinão uma formula completa, submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerer, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência.

16. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17. Não serão accoitas propostas que não tenham preços para todos os artigos.

18. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo se assim convier a Brigada.

19. Os contractantes ficarão obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sellos que vigorar, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas até o dia (8) oito do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20. Os contractantes incorrerão na multa de (100\$) cem mil réis quando deixar de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 18ª.

21. Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de (48) quarenta e oito horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903.

Na Intendencia da Brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os mencionados na relação junta.

Quartel, 4 avenida Salvador de Sá, em 20 de dezembro de 1919.
João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero do ordem—Classificação—Quantidades maximas—Unidades preços

Grupo 1—Lubrificante e estopa

1. Antioxydo, kilo.....	20	3\$000
2. Estopa branca de 1ª, kilo.....	1.000	1\$250
3. Graxa especial, kilo.....	600	\$900
4. Oleo fino especial, kilo.....	5.000	\$620
5. Oleo grosso, kilo.....	600	\$750
6. Oleo de mocotó, kilo.....	150	1\$340

Grupo 2—Petroleo

1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo...	50.000	5\$320
---	--------	--------

Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	10	9\$440
2. Camara de ar 815, uma.....	10	29\$900
3. Camara de ar 875, uma.....	30	33\$900
4. Camara de ar 880, uma.....	30	43.900
5. Camara de ar 915, uma.....	10	36\$800
6. Camara de ar 920, uma.....	20	46\$000
7. Camara de ar 935, uma.....	40	51\$000
8. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas voltagens, uma.....	50	2\$000
9. Pneumatico Anti-derrapant 875×105, um.....	4	194\$000
10. Pneumatico Anti-derrapant 880×120, um.....	5	205\$000
11. Pneumatico Anti-derrapant 915×105, um.....	2	180.000
12. Pneumatico Anti-derrapant 935×135, um.....	5	248.000
13. Pneumatico liso 815×105, um.....	10	127\$000
14. Pneumatico liso 875×105, um.....	40	135\$000
15. Pneumatico liso 880×120, um.....	30	165\$000
16. Pneumatico liso 915×105, um.....	10	140\$000

17. Pneumatico liso 920×120, um.....	10	1.3.000
18. Pneumatico liso 935×135, um.....	30	193\$000
19. Parafusos para guarda-lama, um.....	200	\$350
20. Solução Michelin, kilo.....	10	4\$320

Grupo 4—Objectos de expediente

1. Alfinete commum, kilo.....	1/2	16\$800
2. Canetas de madeira regulares, duzia.....	20	2\$112
3. Enveloppes para officio n. 5, cento.....	50	2\$600
4. Enveloppes de linho Carn's Bond, cento.....	10	1\$400
5. Gomma arabica em grão, kilo.....	10	2\$800
6. Lapis bicolór de qualquer fabricante, duzia.....	10	7\$980
7. Lapis preto E. Faber, duzia.....	60	1\$440
8. Lapis de borracha de qualquer fabricante, duzia.....	20	4\$800
9. Matta-borrão grosso para copiador de 38×28, folha.....	420	\$106
10. Papel almasso Florote com 33 linhas de 4 1/2 kilos, caderno.....	20.000	\$135
11. Papel para embruilho, 40 kilos, caderno.....	160	1\$000
12. Papel mata-borrão, 60 libras, folha.....	1.400	\$196
13. Papel almasso de linho Royal Bond para machina de escrever, em caixas de 500 folhas, caixa.....	600	4\$506
14. Papel para cartas, em 4º Diplomata Cran's Bond, caderno.....	600	\$'80
15. Pennas de J. B. Mallat ns. 10 e 12, cento.....	230	2\$560
16. Papel carbonó (Derby qualquer cor), caixa de 100 folhas.....	50	6\$900
17. Papel Stencil n. 731 para mimiógrapho, caixa de 24 folhas.....	170	7\$200
18. Papel impermeavel para copiador de 38×28, folha.....	100	\$200
19. Raspadeira de lança de J. Rodger, uma.....	30	2\$800
20. Tinta Revol para mimiógrapho, lata.....	80	5\$500
21. Tinta preta de J. A. Sardinha, litro.....	210	3\$200
22. Tinta carmin A. Maurim (em vidro de 60 grammas), vidro.....	20	\$280
23. Tinta para carimbo A. Maurim, vidro de 60 grammas.....	50	2\$406
24. Tinta de cópia, litro.....	30	5\$030

Grupo 5—Botinas

1. Botinas inteiriças de couro preto, par.....	12.000	12\$000
2. Botinas inteiriças de couro preto espedas, par.....	50	16\$700
3. Botas de couro da russia para sargento-ajudante, par.....	2	60\$000

Grupo 6—Materia prima de fardamento para officiaes e outros artigos

1. Armas da Republica, do metal, uma.....	80	\$400
2. Brim branco de linho, metro.....	500	8\$000
3. Brim kaki inglez, metro.....	1.000	1\$800
4. Botões grandes de massa preta com globo, um.....	200	\$080
5. Botões pequenos de massa preta com globo, um.....	200	\$030
6. Botões grandes cor de cinza, um.....	1.440	\$015
7. Botões pequenos cor de cinza, um.....	2.880	\$012
8. Botões grandes dourados para infantaria, um.....	1.440	\$300
9. Botões pequenos dourados para infantaria, um.....	720	\$200
10. Carneiras de couro, uma.....	60	\$600
11. Entretella fina, metro.....	50	1\$300
12. Entretella de linho, metro.....	50	2\$500
13. Flanelia kaki, metro.....	200	20.00
14. Forro de setim, metro.....	80	\$ 00
15. Luvas Marron fio d'escossia, par.....	80	2\$-00
16. Morim para forro, metro.....	500	\$980
17. Panno mescla, metro.....	200	20\$000

Grupo 7—Materia prima de fardamento para praças e outras artigos

1. Apitos com corrente de metal, um.....	1.000	1\$300
2. Armação para capas, uma.....	3.000	3\$800
3. Baetilha azul, Metro.....	5.000	6\$800
4. Brim kaki inglez, metro.....	25.000	1\$800
5. Brim branco para praças, metro.....	12.000	2\$000
6. Botões grandes de massa preta com armas, um.....	15.000	\$080
7. Botões pequenos de couro preto, um.....	15.000	\$005

8. Botões pequenos de osso branco, um....	10.000	\$003
9. Botões pequenos de metal amarello, um..	10.000	\$030
10. Camisas de morim, uma.....	8.000	\$3300
11. Ceroulas de morim, uma.....	8.000	\$3400
12. Collarinhos redondos de algodão, um....	10.000	\$380
13. Crotono de 1,40 de largura, metro.....	4.00	\$28.0
14. Colchetes brancos de metal, par.....	12.000	\$0.0
15. Giz para alfaiate (em caixa de 50), caixa..	5	\$50.0
16. Lenços brancos de algodão, um.....	8.000	\$200
17. Meias cruas de algodão, par.....	8.00	\$499
18. Metim cinzento, metro.....	8.000	\$8.0
19. Morim para forro, metro.....	4.000	\$12.0
20. Morim para camisas, metro.....	15.000	\$40
21. Punhos duplos de algodão, par.....	8.000	\$600
22. Panno mescla para praças, metro.....	3.000	\$48.0
23. Panno garance para praças, metro.....	300	\$175000
24. Panno mescla para capote de praças, metro.....	3.000	\$17500

Grupo 8—Forragem

1. Alfafa nacional, kilo.....	485.585	\$376
2. Farelo, kilo.....	99.804	\$332
3. Milho em grão, kilo.....	683.934	\$222
4. Sal, kilo.....	1.884	\$160

Grupo 9—Capim

1. Capim verde, kilo.....	1.200.504	\$032
---------------------------	-----------	-------

Grupo 10—Generos alimentizos e outros artigos

1. Alcool ordinario, litro.....	450	\$960
2. Arroz, kilo.....	4.409	\$810
3. Assucar branco de primeira, kilo.....	4.300	\$848
4. Azeite do sebo, litro.....	30	\$800
5. Azeite doce, litro.....	5	\$80.0
6. Bacalhão, kilo.....	180	\$2400
7. Banha, kilo.....	1.200	\$15.0
8. Batatas nacionais, kilo.....	2.000	\$4.00
9. Carne secca, kilo.....	1.900	\$1840
10. Chá preto, kilo.....	24	\$285.00
11. Cognac francez genuino, litro.....	30	\$85.00
12. Farinha de mandioca, kilo.....	2.400	\$433
13. Feijão preto, kilo.....	2.200	\$332
14. Geléa nacional, vidro.....	0	\$688
15. Goiabada, kilo.....	4.4.0	\$5880
16. Jaspel, barra.....	1.200	\$280
17. Kerosene, litro.....	360	\$334
18. Marmelada nacional, kilo.....	40	\$5800
19. Maté em folha, kilo.....	60	\$880
20. Maisena, kilo.....	40	\$2210
21. Massas brancas, kilo.....	60	\$880
22. Polvilho nacional, kilo.....	40	\$720
23. Queijo do Minas, kilo.....	15	\$2240
24. Sabão virgem, kilo.....	400	\$784
25. Sal commum, kilo.....	600	\$160
26. Toucinho de Minas, kilo.....	300	\$1200
27. Tijolo para areiar, barra.....	50	\$500
28. Vinagre, litro.....	60	\$610
29. Vinho do Porto superior, litro.....	1.000	\$2240
30. Vinho nacional, litro.....	30	\$900
31. Velas para carro (pacoto de 1/2 kilo), pacote.....	100	\$1680

Grupo 11—Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, uma.....	6.030	\$030
2. Laranjas ou bananas (rações de duas), ração.....	5.000	\$064
3. Lenha em achas de 3 kilos, kilo.....	3.000	\$040
4. Temperos e verduras, kilo.....	3.000	\$592

Grupo 12—Leite fresco de vacca e manteiga

1. Leite fresco, litro.....	7.000	\$335
2. Manteiga nacional, kilo.....	800	\$5912

Grupo 13—Pão fresco

1. Discoutos sortidos, kilo.....	250	\$2400
2. Farinha de trigo, kilo.....	50	\$728
3. Pão fresco, kilo.....	9.000	\$480

Grupo 14—Aves e ovas

1. Frangos, um.....	6.000	\$2200
2. Ovos, dúzia.....	300	\$1220

Grupo 15—Carvão de pedra

1. Carvão de pedra nacional, tonelada.....	30	\$1125000
2. Carvão para forja (inglez), tonelada.....	40	\$1365000

Grupo 16—Gazolina

1. Gazolina, litro.....	21.000	\$570
-------------------------	--------	-------

Grupo 17—Medicamentos

1. Acetato de chumbo crystalizado, grammas.....	250	\$072
2. Acafrão oriental, grammas.....	50	\$224
3. Acetato de potassio, grammas.....	250	\$0.0
4. Aconito em folhas, grammas.....	400	\$0.4
5. Aconito em pó, grammas.....	200	\$026
6. Acido citrico, grammas.....	2.000	\$0.0
7. Acido arsonioso, grammas.....	2	\$005
8. Acido azotico, grammas.....	3.000	\$0.8
9. Acido benzoico, grammas.....	00	\$054
10. Acido bórico em pó, grammas.....	5.000	\$0.3
11. Acido gynocardio, grammas.....	5	\$006
12. Acido chlorhydrico puro, grammas.....	50	\$0.8
13. Acido chlorhydrico impuro, grammas.....	10.000	\$0.2
14. Acido cyanhydrico, grammas.....	1	\$008
15. Acido gallico, grammas.....	50	\$0.21
16. Acido lactico, grammas.....	2.0	\$064
17. Acido phosphorico, grammas.....	50	\$0.15
18. Acido picrico, grammas.....	200	\$001
19. Acido phenico puro, grammas.....	4.000	\$014
20. Acido phenico impuro, grammas.....	5.000	\$002
21. Acido oxalico, grammas.....	5.000	\$017
22. Acido salicylico, grammas.....	500	\$007
23. Acido sulfurico puro, grammas.....	50	\$004
24. Acido sulfurico do commercio, kilos.....	2	\$610
25. Acido trichloracetico, grammas.....	5	\$010
26. Acido acetico, grammas.....	300	\$006
27. Acido tannico, grammas.....	200	\$007
28. Agua de Cavambú, garrafa.....	1.500	\$610
29. Agua de flores, litro.....	50	\$23.00
30. Agua ingleza, garrafa.....	600	\$900
31. Agua de louro cereja, litro.....	3	\$2500
32. Agua de milissa, vidro.....	50	\$1100
33. Agua oxygenada em vidro de 250,0, vidro.....	600	\$25.00
34. Agua de rosas, litro.....	10	\$2400
35. Agua de Rubinat, garrafa.....	800	\$1200
36. Agua de Villas Cabras, vidro.....	50	\$2800
37. Agua de Vichy, garrafa.....	50	\$14.0
38. Alcaquz em pó, grammas.....	20	\$003
39. Alcaquz em raiz, grammas.....	500	\$002
40. Alcatrao de Guyot, vidro.....	400	\$5000
41. Alcatrao de Noruega, kilo.....	1	\$700
42. Alfazema (flores), grammas.....	10.000	\$001
43. Alôcs, grammas.....	10	\$001
44. Alsol, grammas.....	50	\$180
45. Althéa pó, grammas.....	100	\$005
46. Althéa raiz, grammas.....	1.000	\$003
47. Alumen pedra, kilo.....	1	\$500
48. Alumen calcinado, grammas.....	500	\$0.02
49. Alcool a 36°, litro.....	700	\$18.20
50. Alcool absoluto, litro.....	1	\$32.0
51. Alcoolato de milissa, grammas.....	300	\$0.02
52. Alcoolato vulnerario, grammas.....	2.0.0	\$007
53. Amido pulverizado, grammas.....	3.00	\$001
54. Ammonia liquida, grammas.....	5.000	\$003
55. Antypirina, grammas.....	4.010	\$016
56. Antimonio diaphoretico, grammas.....	25	\$015
57. Anisotol interno, grammas.....	300	\$120
58. Anisotol externo, grammas.....	300	\$210
59. Aniz estrellado, grammas.....	2.000	\$016
60. Agriol, grammas.....	100	\$330
61. Aristol, grammas.....	500	\$192
62. Arnica planta, grammas.....	250	\$0.01
63. Aristoguina, grammas.....	40	\$1100
64. Arrhenal, grammas.....	25	\$1.4
65. Arsénato de sodio, grammas.....	10	\$093
66. Arsoniato de ferro, grammas.....	5	\$004
67. Assucar de leite, grammas.....	500	\$010
68. Azul de methyleno, grammas.....	500	\$010
69. Azotato de prata crystalizado, grammas.....	100	\$208
70. Azotato de potassio, grammas.....	200	\$002
71. Aspirina, grammas.....	4.500	\$014
72. Balsamo Benguê, tubo.....	10	\$1500
73. Bagas de zimbro, grammas.....	250	\$006
74. Balsamo Fioravanti, grammas.....	4.000	\$003
75. Balsamo Peruviano, grammas.....	500	\$018
76. Balsamo Tolu, grammas.....	1.000	\$012
77. Belladona folhas, grammas.....	250	\$020
78. Belladona pó, grammas.....	15	\$025
79. Benzoato de ammonio, grammas.....	1.000	\$064
80. Benzoato de bismutho, grammas.....	50	\$020
81. Benzoato de cafeina, grammas.....	5	\$224
82. Benzoato de gayacol, grammas.....	500	\$040
83. Benzoato de lithio, grammas.....	400	\$024
84. Benzoato de Naphtol, grammas.....	500	\$234

85. Benzoato de sodio, grammas.....	5.000	\$093	172. Empolas de alietina, caixa.....	100	\$3200
86. Betol, grammas.....	30	\$160	173. Empolas de cyanureto de mercurio, caixa.....	5	\$25100
87. Benjoim resina, grammas.....	101	\$006	174. Empolas de collargol, caixa.....	10	\$3200
88. Bicarbonato de sodio, grammas.....	8.000	\$001	175. Empolas de cafeina, caixa.....	10	\$2400
89. Bicarbonto de potassio, grammas.....	50	\$004	176. Empolas de emetina, caixa.....	40	\$2800
90. Bichlorureto de mercurio, grammas.....	150	\$018	177. Empolas de ergotina, caixa.....	30	\$25100
91. Bichlorhydrato de quinino, grammas.....	50	\$014	178. Empolas de ether, caixa.....	5	\$45100
92. Bisulfato de quinino, grammas.....	400	\$032	179. Empolas de electargol, caixa.....	10	\$5000
93. Biliureto de mercurio, grammas.....	30	\$032	180. Empolas de heroína, caixa.....	5	\$25100
94. Bromhydrato de quinino, grammas.....	500	\$256	181. Empolas de lycto soro, caixa.....	40	\$2800
95. Bromofornio, grammas.....	30	\$036	182. Empolas de morphina, caixa.....	40	\$2400
96. Bromureto de amonoea, grammas.....	50	\$038	183. Empolas de neuro-soro, caixa.....	100	\$3200
97. Bromureto de camphora, grammas.....	100	\$048	184. Empolas de novocaina, caixa.....	5	\$2800
98. Bromureto de lithio, grammas.....	30	\$030	185. Empolas de oxyanureto mercurio, caixa.....	50	\$25100
99. Bromureto de potassio, grammas.....	500	\$029	186. Empolas do oleo camphorado, caixa.....	100	\$25100
100. Bromureto de sodio, grammas.....	500	\$029	187. Empolas de solol, caixa.....	50	\$3200
101. Bryonia planta, grammas.....	500	\$006	188. Empolas de sparteina, caixa.....	40	\$3200
102. Cacodylate de sodio, grammas.....	15	\$033	189. Empolas de sulphydargirio, caixa.....	5	\$2800
103. Cocodylate de strychnina, grammas.....	3	\$038	190. Empolas de serum physiologico, caixa.....	100	\$45100
104. Cafeina, grammas.....	50	\$221	191. Empolas de strychnina, caixa.....	50	\$25100
105. Calumba pó, grammas.....	25	\$003	192. Enxofre dourado de antimonio, grammas.....	25	\$2500
106. Calumba raiz, grammas.....	150	\$001	193. Enxofre sublimado, grammas.....	1.000	\$001
107. Calomelanos, grammas.....	500	\$016	194. Ergotina de Bongeai, grammas.....	50	\$096
108. Camphorato de pyramidon, grammas.....	30	\$026	195. Ergotina de Ivon, grammas.....	300	\$141
109. Camphora, grammas.....	1.000	\$012	196. Essencia de aniz, grammas.....	100	\$023
110. Camomilla vulgar, grammas.....	1.000	\$003	197. Essencia de Wintegreen, grammas.....	2.000	\$064
111. Canella cascas, grammas.....	100	\$004	198. Essencia de torbentina, grammas.....	5.000	\$003
112. Canella pó, grammas.....	100	\$004	199. Essencia de hortelã, grammas.....	50	\$034
113. Canabis indica, grammas.....	100	\$005	200. Essencia da herba de Santa Maria, grammas.....	100	\$200
114. Cantharidas, grammas.....	5	\$008			
115. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	150	\$3500	201. Essencia de Badiana, grammas.....	5	\$300
116. Capsula de Oleo de ricino, vidro.....	20	\$5000	202. Ether sulfurico, litros.....	25	\$5000
117. Cardimano planta, grammas.....	250	\$004	203. Evonina, grammas.....	10	\$264
118. Carbonato de calcio, gram nas.....	250	\$002	204. Euquinino, grammas.....	100	\$832
119. Carbonato de amonoea, grammas.....	1.550	\$004	205. Extracto de aconito, grammas.....	10	\$014
120. Carbonato de lithio, grammas.....	30	\$020	206. Extracto de belladonna, grammas.....	300	\$011
121. Carbonato de magnesia, grammas.....	20.000	\$003	207. Extracto de cicuta, grammas.....	20	\$01
122. Carbonato de gayacol, grammas.....	50	\$200	208. Extracto de canabis, grammas.....	20	\$003
123. Carbonato de potassio, grammas.....	500	\$004	209. Extracto de cascara sagrada, grammas.....	5	\$011
124. Carbonato de sodio, grammas.....	1.000	\$004	210. Extracto de fecho macho, grammas.....	10	\$40
125. Carvão de Bolo, grammas.....	200	\$002	211. Extracto de gallega, grammas.....	10	\$11
126. Cascara sagrada, pó, grammas.....	50	\$004	212. Extracto de genciana, grammas.....	50	\$01
127. Cascas de laranjas, grammas.....	500	\$032	213. Extracto de hamamelis, grammas.....	25	\$015
128. Centeio espigado, grammas.....	100	\$003	214. Extracto de pollygala, grammas.....	25	\$003
129. Centeio em pó, grammas.....	10	\$004	215. Extracto de kola, grammas.....	25	\$00
130. Chloral hydrato, grammas.....	25	\$030	216. Extracto de quina, grammas.....	100	\$003
131. Chlorofornio, grammas.....	1.000	\$015	217. Extracto de meimendo, grammas.....	50	\$003
132. Chlorhydrato de amonoea, grammas.....	25	\$001	218. Extracto de noz vomica, grammas.....	30	\$003
133. Chlorhydrato de cocaina.....	50	\$2200	219. Extracto de opio, grammas.....	200	\$010
134. Chlorhydrato de heroína, grammas.....	5	\$2800	220. Flores peitoraes, grammas.....	500	\$004
135. Chlorhydrato de pylocarpina, grammas.....	1	\$2200	221. Florureto de calcio, grammas.....	20	\$029
136. Chlorhydrato de quinino, grammas.....	3.000	\$256	222. Formiato de quinino, grammas.....	15	\$280
137. Chlorato de potassio, grammas.....	3.000	\$008	223. Formol, grammas.....	3.000	\$008
138. Chlorhydro phosphato de calcio, grammas.....	200	\$003	224. Fuchina, grammas.....	5	\$007
139. Chlorethyla Bangué, tubo.....	100	\$2000	225. Gayacol, grammas.....	100	\$256
140. Chlorureto de cil, grammas.....	1.500	\$360	226. Genciana folha, grammas.....	500	\$001
141. Chlorureto de calcio, grammas.....	200	\$013	227. Glicero-phosphato de ferro, grammas.....	10	\$032
142. Chlorureto de sodio, grammas.....	200	\$040	228. Glicero-phosphato de calcio, grammas.....	50	\$032
143. Chlorureto de zinco, grammas.....	025	\$006	229. Glicero-phosphato de magnesia, grammas.....	200	\$020
144. Citropheno, grammas.....	050	\$360	230. Glicero-phosphato de sodio, grammas.....	1.500	\$032
145. Citrato de cafeina, grammas.....	050	\$144	231. Glicero-phosphato de potassio, grammas.....	50	\$032
146. Citrato de ferro ammoniacal, grammas.....	500	\$009	232. Glicerina neutra, grammas.....	10.000	\$010
147. Citrato de sodio, grammas.....	200	\$025	233. Gomma arabica, grammas.....	10.000	\$008
148. Citrato de magnesia, grammas.....	050	\$012	234. Grindelia planta, grammas.....	250	\$002
149. Condurango planta, grammas.....	250	\$092	235. Guarana pó, grammas.....	150	\$003
150. Coca folhas, grammas.....	500	\$001	236. Herva tostaio, grammas.....	150	\$001
151. Coca pó, grammas.....	25	\$005	237. Hydrastes planta, grammas.....	50	\$003
152. Codeina, grammas.....	100	\$2400	238. Hyprinol, grammas.....	100	\$011
153. Cochonilha, grammas.....	100	\$500	239. Hypophosphito de calcio, grammas.....	100	\$032
154. Collargol, grammas.....	50	\$5000	240. Ichthyol, grammas.....	1.000	\$035
155. Crocolina Pearson, lata.....	600	\$2240	241. Iodureto de arsenico, grammas.....	5	\$047
156. Cremor de tartaro pó, grammas.....	1.500	\$003	242. Iodol, grammas.....	50	\$384
157. Croosoto vegetal, grammas.....	300	\$110	243. Iodoformio, grammas.....	250	\$070
158. Croogenina, grammas.....	100	\$200	244. Iodureto de calcio, grammas.....	50	\$062
159. Crysarobina, grammas.....	5	\$040	245. Iodureto de potassio, grammas.....	5.000	\$032
160. Cubebas pó, grammas.....	50	\$020	246. Iodurato de sodio, grammas.....	2.500	\$032
161. Clorhydrato de morphina, grammas.....	5	\$2720	247. Iodureto de chumbo, grammas.....	250	\$010
162. Dornatol, grammas.....	12.000	\$080	248. Iodureto de stroncio, grammas.....	25	\$058
163. Diastasa, grammas.....	100	\$090	249. Iodo bi-sublimado, grammas.....	5.000	\$060
164. Dioformio, grammas.....	50	\$015	250. Ipecacuanha pó, grammas.....	100	\$012
165. Digitalis, grammas.....	200	\$006	251. Ipecacuanha raiz, grammas.....	100	\$001
166. Digitalina, grammas.....	5	\$120	252. Jalapa pó, grammas.....	50	\$001
167. Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro.....	100	\$5000	253. Jalapa raiz, grammas.....	200	\$001
168. Empolas de azul methyleno, caixa.....	5	\$2400	254. Jaborandi folhas, grammas.....	200	\$001
169. Empolas de agua distillada de 20 c. e, tubo.....	150	\$2000	255. Kermes mineral, grammas.....	40	\$010
170. Empolas de archonal, caixa.....	5	\$2400	256. Lactato de calcio, grammas.....	300	\$026
171. Empolas de adrenalina, caixa.....	40	\$3200	257. Lactato de stroncio, grammas.....	20	\$026

238. Lacto-phosphato de calcio, grammas.....	3.000	\$032	344. Tannigeno, grammas.....	100	\$19
239. Lanolina, grammas.....	10.000	\$015	345. Tartaro emetico, grammas.....	5	\$005
260. Licithina, grammas.....	15	\$320	346. Terpinia, grammas.....	1.500	\$025
261. Licopodio, grammas.....	1.000	\$012	347. Theobromina, grammas.....	170	\$320
262. Linhaça pó, grammas.....	20.010	\$001	348. Tigenol, grammas.....	50	\$073
263. Lobelia planta, grammas.....	250	\$001	349. Thiel, grammas.....	50	\$031
264. Lupulo planta, grammas.....	1.000	\$001	350. Thiozol, grammas.....	1.500	\$180
265. Lyrio Florentino, grammas.....	50	\$012	351. Turbitto mineral, grammas.....	70	\$020
266. Magnesita fluida, vidro.....	100	\$030	352. Urotropina, grammas.....	1.500	\$025
267. Magnesita calcinada, grammas.....	1.500	\$014	353. Uva ursina, grammas.....	200	\$002
268. Manuá commun, grammas.....	6.000	\$009	354. Vaselina liquida, grammas.....	509	\$012
269. Malvas folhas, grammas.....	2.000	\$002	355. Vaselina simples, grammas.....	20.000	\$012
270. Manteiga de cacao, grammas.....	1.000	\$001	356. Valeriana planta, grammas.....	250	\$002
271. Manita, grammas.....	200	\$003	357. Valeriana pó, grammas.....	15	\$002
272. Mentol, grammas.....	100	\$030	358. Veronal, grammas.....	50	\$002
273. Mel depurado, grammas.....	1.500	\$001	359. Violeta planta, grammas.....	150	\$001
274. Meimendro planta, grammas.....	25	\$002	360. Viburno planta, grammas.....	50	\$002
275. Mostarda em pó, grammas.....	8.000	\$002	Grupo 18 — Utilizes e vasilhames para		
276. Murtia em pó, grammas.....	500	\$033	pharmacia		
277. Naphitol Beta, grammas.....	50	\$030	1. Algodão hydrophilo, em pacotes de 100,0,	200	\$5320
278. Nitrato de prata, grammas.....	25	\$004	2. Algodão boricado em pacotes de 100,0,	10	\$5320
279. Noz de kola razurada, grammas.....	1.000	\$005	3. Algodão em pasta em pacotes de 100,0,	10	\$400
280. Noz vomica planta, grammas.....	100	\$002	4. Ataduras gommas, sortidas, duzia.....	3	\$1800
281. Noz vomica em pó, grammas.....	25	\$004	5. Ataduras de estria, sortidas, duzia.....	100	\$5400
282. Novo arsenico Benzol Bilon de 1,15 a 0,90,	150	\$05000	6. Ataduras de gaze, sortidas, duzia.....	100	\$500
tubo.....			7. Ataduras de linho, sortidas, duzia.....	10	\$13500
283. Oleo de copahiba, grammas.....	1.000	\$073	8. Ataduras pesadas, sortidas, duzia.....	3	\$25000
284. Oleo de amendoas doces, grammas.....	5.000	\$006	9. Eczema de papelão para pilulas de 6 a 9		
285. Oleo de ricino, grammas.....	10.000	\$003	centimetros de diametro, gro a.....	50	\$13500
286. Oleo de figado de bacalhão, grammas.....	5.000	\$003	10. Barbante americano em carreolas, caixa.....	5	\$6350
287. Oleo de meimendro, grammas.....	500	\$003	11. Categut Lecer, tubo.....	20	\$580
288. Oleo de camomilla, grammas.....	2.000	\$003	12. Conta-gotas de 30,0, cento.....	100	\$05000
289. Opio bruto, grammas.....	150	\$007	13. Conta-gotas de 60,0, cento.....	100	\$55000
290. Onio pó, grammas.....	25	\$28	14. Dolos de borracha, duzia.....	1	\$950
291. Oxianureto de mercurio, grammas.....	1.000	\$032	15. Fundas de carneira, uma.....	5	\$5000
292. Oxido amarello de mercurio, grammas.....	150	\$013	16. Cazo hydrophila, caixa.....	500	\$5500
293. Oxido de zinco, grammas.....	8.000	\$003	17. Garrafa de conta, cento.....	5	\$35000
294. Papaina, grammas.....	200	\$004	18. Garrafa de litro, cento.....	5	\$50000
295. Pastilhas de chlorato de potassio, grammas	1.000	\$003	19. Irrigador esmaltado completo, um.....	60	\$7500
296. Pepsina amylassio, grammas.....	150	\$004	20. Papel chitado, sem lastro, resma.....	15	\$05000
297. Peroxydo de magnesie, 25 grammas.....	—	\$320	21. Papel para embrulho folhas grandes,		
298. Permanganato de potassio, grammas.....	3.000	\$014	resma.....	10	\$05800
299. Phenacetina, grammas.....	400	\$224	22. Potes de louça branca com tampa de celu-		
300. Phosphoreto de zinco, grammas.....	15	\$013	loid para pomadas de 30,0, cento.....	3	\$3500
301. Phosphato de sódio, grammas.....	400	\$002	23. Potes de louça branca com tampa de celu-		
302. Phosphato de calcio, grammas.....	400	\$003	loid para pomadas de 60,0, cento.....	4	\$55200
303. Podophiline, grammas.....	5	\$025	24. Potes de louça branca com tampa de celu-		
304. Polygala ratz, grammas.....	500	\$009	loid para pomadas de 90,0, cento.....	4	\$45000
305. Potassa, kilo.....	150	\$250	28. Potes de louça branca com tampa de celu-		
306. Proto oxalato de ferro, grammas.....	50	\$016	loid para pomadas de 125,0, cento.....	4	\$05800
307. Protargol, grammas.....	100	\$256	26. Potes de louça branca com tampa de celu-		
308. Pyramidon, grammas.....	150	\$320	loid para pomadas de 250,0, cento.....	4	\$85000
309. Quina C. C., grammas.....	5.000	\$003	27. Pisos para irrigador, jogo.....	50	\$1200
310. Rosorena, grammas.....	800	\$92	28. Rolhas cónicas, cento.....	100	\$5000
311. Rhuibarbo, pó, grammas.....	250	\$004	29. Seringa de borracha n. 0003, duzia.....	1	\$8004
312. Rosas brancas, grammas.....	400	\$002	30. Seringa de borracha n. 1, duzia.....	1	\$15000
313. Sabugueiro planta, grammas.....	150	\$004	31. Seringa de borracha n. 3, duzia.....	1	\$23500
314. Salicylato de bismuto, grammas.....	150	\$050	32. Seringa de borracha n. 7, duzia.....	1	\$23500
315. Salicylato de sodio, grammas.....	5.000	\$032	33. Seringa de borracha n. 9, duzia.....	1	\$2500
316. Santonina, grammas.....	30	\$007	34. Seringa de borracha n. 12, duzia.....	1	\$45000
317. Salypirina, grammas.....	500	\$038	35. Seringa de Luer completa, uma.....	20	\$12500
318. Salol, grammas.....	1.000	\$030	36. Saccos escretas, duzia.....	10	\$15000
319. Salopheno, grammas.....	150	\$950	37. Vidros de boca estreita sem rolha, para		
320. Salsaparrilha planta, grammas.....	250	\$003	30,0, cento.....	2	\$75000
321. Scamonea, grammas.....	25	\$038	38. Vidros de boca estreita sem rolha, para		
322. Senne foliolos, grammas.....	5.000	\$003	60,0, cento.....	5	\$95000
323. Sensitiva planta, grammas.....	250	\$002	39. Vidros de boca estreita sem rolha, para		
324. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	15	\$5000	90,0, cento.....	7	\$15200
325. Solução digitalina, vidro.....	5	\$5000	40. Vidros de boca estreita sem rolha, para		
326. Stovaina, grammas.....	100	\$050	125,0, cento.....	10	\$14500
327. Strichnina, grammas.....	3	\$003	41. Vidros de boca estreita sem rolha, para		
328. Sub-nitrato de bismutho, grammas.....	1.000	\$014	210,0, cento.....	15	\$20500
329. Sulphato de atropina, grammas.....	3	\$5400	42. Vidros de boca estreita sem rolha, para		
330. Sulphato de ferro, grammas.....	10	\$001	310,0, cento.....	15	\$26500
331. Sulphato de magnesio, kilo.....	3	\$610	Grupo 19 — Café moído		
332. Sulphato de potassio, grammas.....	1.000	\$010	1. Café moído, kilo.....	2.800	\$5580
333. Sulphato de quinino, grammas.....	150	\$256	Grupo 20 — Carne verde		
334. Sulphato de strichnina, grammas.....	3	\$180	1. Carne fresca de vacca, kilo.....	10.000	\$5000
335. Sulphato de sparteina, grammas.....	3	\$540	2. Carne fresca de porco, kilo.....	30	\$5600
336. Sulphato de sodio, kilo.....	4	\$400	Quartel á Avenida Salvador de Sá, 17 de dezembro de 1919.		
337. Sulphato de zinco, kilos.....	1/2	\$140	—João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.		
338. Sulphato de cobre, kilo.....	1/2	\$560			
339. Sulphureto de potassio, kilo.....	2	\$5600			
340. Simaruba planta, grammas.....	50	\$002			
341. Sulphato de morphina, grammas.....	20	\$5200			
342. Talco de Veneza, grammas.....	5.000	\$5400			
343. Taka diastase, grammas.....	50	\$346			

Ministerio da Guerra

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel director geral faço publico que, no dia 28 do corrente, haverá concorrência para o fornecimento dos seguintes artigos;

Material de expediente para os escriptorios

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Quantidade

1. Alfinetes, caixa.....	5	66. Papel carbono, roxo, caixa.....	3
2. Almofadas para carimbo de borracha, uma.....	6	67. Papel carbono Multikepy de Webster Co, caixa.....	8
3. Aquarella em bisnagas ex c/24, caixa.....	1	68. Papel para minutas de officio, timbrado, modelo 5, resma.....	3
4. Borracha para machina de escrever — Typewriter eraser 7, 24, uma.....	60	69. Papel almasso liso Walley, resma.....	9
5. Borracha rupy n. 213, uma.....	24	70. Papel timbrado para officio, modelo, resma.....	2
6. Barbante fino, novello.....	50	71. Papel para minutas de informações, modelo 6, resma.....	2
7. Barbante grosso, novello.....	50	72. Papel timbrado para minutas de officio, modelo, resma.....	2
8. Block para memorandum modelo n. 1, um.....	24	73. Papel timbrado para attestados, resma.....	2
9. Block de papel c/100 folhas, modelo n. 2, um.....	10	74. Papel timbrado para officio, modelo 7, resma.....	2
10. Block de papel pautado, modelo A, um.....	36	75. Papel timbrado pautado, para officio, modelo 8, resma.....	2
11. Boletim modelo 1, um.....	600	76. Papel Stencil, B/36, para mimio-grapho, caixa.....	4
12. Boletim modelo 3, um.....	5.000	77. Papel ohupão 81/2x13, para mimio-grapho, caixa.....	30
13. Boletim modelo 8, um.....	1.000	78. Pastas para papeis, uma.....	8
14. Boletim modelo 9, um.....	1.000	79. Pennas Mallat n. 12, caixa.....	43
15. Boletim modelo 22, um.....	5.000	80. Pennas Mallat n. 10, caixa.....	43
16. Boletim modelo 23, um.....	5.000	81. Pennas Legal 1 F, caixa.....	23
17. Boletim modelo 30, um.....	10.000	82. Pennas Leonardt 515, caixa.....	18
18. Boletim modelo 40, um.....	1.000	83. Pennas «Hemispherical Pen», caixa.....	1
19. Cartões para memorandum c/envelopes, modelo 2, cento.....	1	84. Pennas rond n. 3, caixa.....	4
20. Canetas «Faber», especiais, duzia.....	15	85. Pennas «Mail Pen», caixa.....	2
21. Cadernos c/100 folhas pautado, 18x25, um.....	58	86. Pennas Gilotts, para desenho, caixa.....	2
22. Caderno para graphico, modelo 39, um.....	5	87. Pesos de vidro para papel, um.....	12
23. Caderno quadriculado 11x16, um.....	60	88. Pregadores de madeira para papeis, um.....	2
24. Caderno de papel quadriculado n. 2, um.....	6	89. Percevejos de metal, caixa.....	10
25. Cestas de vime para papeis, uma.....	9	90. Raspadeiras com cabo de osso, «Rodgers», uma.....	31
26. Capas Leitz, grandes, uma.....	6	91. Regua de borracha, grande, uma.....	14
27. Capas Leitz, pequenas, uma.....	6	92. Reguas graduadas em millimetros, uma.....	9
28. Envelopes timbrados para officios, modelo 3, cento.....	2	93. Talões de entrega, com 100 folhas, modelo 2, sendo uma folha picotada e outra não, um.....	6
29. Envelopes timbrados para officios, modelo 4, cento.....	5	94. Tinta para carimbo de borracha, carmin e preta, vidro.....	18
30. Etiquetas para livros, caixa.....	5	95. Tinta para carimbos, roxa, vidro.....	5
31. Fitas bi-cores para machina de escrever «Royal», uma.....	30	96. Tinta Nankin Royal, vidro.....	3
32. Grampos para machina de grampear, metro.....	9	97. Tinta «Blue-black Stephens», litro.....	38
33. Grampos sortidos para prender papeis, caixa.....	28	98. Tinta preta «Sardinha», litro.....	11
34. Gomma arabica «Senegallina», vidro.....	30	99. Tinta carmin, em quartos de litro, «Stephens», vidro.....	41
35. Gomma arabica (office gum), vidro.....	48	100. Tinta em bisnaga para mimio-grapho (preta), bisnaga g.....	6
36. Lacre, caixa.....	2	101. Tinteiros escriptaninhas com dois tinteiros.....	6
37. Lapis tinta «Apollon», duzia.....	23	102. Talões, modelo 13, um.....	30
38. Lapis tinta «Pencil» n. 1.239, duzia.....	1	103. Tympano de metal para escriptorio um.....	2
39. Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.....	9	104. Alcool de 33°, litro.....	230
40. Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.....	46	105. Alcool de 10°, litro.....	14
41. Lapis preto «Faber» n. 3, duzia.....	18	106. Alcool de 90°, litro.....	16
42. Lapis preto marca HB, duzia.....	2	107. Alcool absoluto, litro.....	11
43. Lapis graphite «Castel» II, III, IIII, duzia.....	5	108. Arame de 23 ou 26, kilos.....	60
44. Lapis bi-color (grossos) Johnn Faber «1.038», duzia.....	22	109. Arame de ferro galvanizado de 1m/m, kilos.....	20
45. Lapis de borracha «Faber» (ink-pencil), duzia.....	17	110. Acido chloridrico, kilos.....	64
46. Lapis verde, grossos «Johnn Faber», duzia.....	6	111. Acido chloridrico puro de E. Merck, kilos.....	3
47. Lapis de cores sortidas, para desenho, duzia.....	2	112. Acido nitrico puro de E. Merck, kilos.....	3
48. Livros de ponto, grandes, um.....	5	113. Acido sulfurico puro de E. Merck, kilos.....	4
49. Livros pautados, c/100 folhas, 27x29, um.....	3	114. Acido tartarico puro de E. Merck, kilos.....	0,5
50. Livros de ponto, pequenos, um.....	6	115. Amonea pura (solução), kilos.....	10
51. Livro pautado, c/50 folhas, 24x13, um.....	6	116. Alumina em pó, kilos.....	3
52. Papel para cartas, timbrado c/envelope, modelo 4, caixa.....	5	117. Acetona, kilos.....	2
53. Papel para cartas s/timbre c/envelope, caixa.....	8	118. Azeite de peixe, kilos.....	38
54. Papel quadriculado, folhas grandes, resma.....	4	119. Acido muriatico, kilos.....	30
55. Papel quadriculado, folhas pequenas, resma.....	6	120. Alvaide, kilos.....	500
56. Papel quadriculado de 68x43, caderno.....	3	121. Arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilos.....	100
57. Papel para machina de escrever, linho, em 1/2 folhas, resmas.....	14	122. Azul ultramar, kilos.....	60
58. Papel almasso pautado, resma.....	43	123. Agua raz, kilos.....	180
59. Papel mata borrão, branco, folhas.....	144	124. Agulhas para costureiro n. 1, papel.....	5
60. Papel mata borrão, rosa, folhas.....	100	125. Areia de Lisboa, kilo.....	20
61. Papel mata borrão, verde, folhas.....	100	126. Almecega, kilos.....	10
62. Papel almasso, pautado «Hollandan», folha grande, resma.....	1	127. Anilina purissima (reactivo) grammas.....	10
63. Papel pardo para embrulho, resma.....	2	128. Algodãozinho, metro.....	500
64. Papel pautado de 18x25, caderno.....	5	129. Brilantina, pote.....	50
65. Papel carbono, azul, preto, encarnado, amarello, caixa.....	8	130. Bichlorureto de mercurio, kilo.....	1
		131. Balões de vidro com collo longo para 1.000 grammas, um.....	2
		132. Balões de vidro com collo para 1.500 grammas, um.....	2
		133. Box sortidos, um.....	50
		134. Buchas de porcellana sortidas, uma.....	1
		135. Benzina, litro.....	16
		136. Buchas de ebouite, uma.....	100
		137. Benzina rectificada, litros.....	6
		138. Bisulfito liquido, grammas.....	50
		139. Bromureto de potassio, grammas.....	50
		140. Brochas sortidas para pintor, uma.....	24
		141. Brochas sortidas para calção, uma.....	21
		142. Barbante, kilos.....	5
		143. Carrancas, uma.....	12
		144. Carburcto de calcio, kilo.....	100
		145. Cal, sacco.....	80

146. Corda de linho de 1/2", kilo.....	500	232. Kerozene, caixa.....	40
147. Carvão vegetal, sacco.....	20	233. Kaol, lata.....	15
148. Carvão de pedra nacional ou Cardiff, kilos.....	211.000	234. Lixa-papel n. 0, 1, 1 1/2 e 2, folhas.....	400
149. Carvão de forja, kilos.....	17.000	235. Lixa esmeril papel «Huber» n. 0, folhas.....	300
150. Carvão coke, kilos.....	220.000	236. Lixa esmeril papel «Huber» n. 000, folhas.....	250
151. Cera virgem, kilos.....	6	237. Lixa esmeril papel «Huber» n. 00, folhas.....	300
152. Colla da Bahia, kilos.....	283	238. Lixa esmeril «Daves» n. 0, folhas.....	1.100
153. Chumbo em lençol, kilo.....	60	239. Lixa esmeril «Daves», n. 1/2, folha.....	500
154. Chloridrato de amoníaco, kilo.....	1	240. Lixa esmeril «Daves», n. 1, folha.....	800
155. Chlorureto de cálcio, kilos.....	100	241. Lixa esmeril «Daves», n. 1 1/2, folha.....	600
156. Chlorureto Baryo, kilo.....	1	242. Lixa esmeril «Daves», n. 2, folha.....	500
157. Chlorureto de strôncio, kilos.....	5	243. Lixa F, folha.....	500
158. Colophonea, kilos.....	5	244. Lixa FF, folha.....	600
159. Citrato de ferro ammoniacal escuro, kilo.....	1	245. Lampadas «Edison», de 16×120, uma.....	200
160. Carbonato de soda anydro, kilo.....	1	246. Lampadas «Edison», de 25×120, uma.....	200
161. Carvão para lampada de arco com mecha de 6 m/m, par.....	100	247. Lampadas «Edison», de 32×120, uma.....	150
162. Cileats de porcellana c/parafuso, par.....	300	248. Lampadas «Edison», de 50×120, uma.....	100
163. Carvão para lampadas, um.....	50	249. Lampadas 1/2 watt, de 100×120, uma.....	100
164. Carvão para motores, um.....	209	250. Lampadas 1/2 watt, de 200×120, uma.....	100
165. Cimento, barrica.....	100	251. Linha kaki, n. 40, carretel.....	240
166. Carneira espichada, uma.....	6	252. Lithargirio, kilo.....	0,100
167. Carneira especial, uma.....	1	253. Massa para soldar, kilo.....	2
168. Cachimbo de porcellana, sortidos, um.....	100	254. Mica em folhas, kilo.....	1
169. Couro cru para correia, um.....	2	255. Mentol, kilo.....	0,100
170. Cadinho n. 50, um.....	8	256. Nitrato de Baryo, kilo.....	3
171. Cadinho n. 80, um.....	16	257. Nitrato de potassio, kilo.....	5
172. Couceira de pinho de Riga de 3×9×7,7, uma.....	40	258. Nitrato de strôncio, kilo.....	3
173. Correia de couro singela de 55 cm., metro.....	9	259. Ocre, kilo.....	50
174. Cadarço branco, metro.....	54.800	260. Oleo de linhaça, kilo.....	800
175. Cantoneira para malctas, metro.....	6.000	261. Oleo fino, kilo.....	1.600
176. Chapas pan-chromaticas de «Wraton» 9×12, caixa.....	12	262. Oleo grosso, kilo.....	300
177. Chapas lumiere etiqueta verde de 24×30, caixa.....	12	263. Oleo fino para machina de costura, kilo.....	70
178. Cresophenol, grammas.....	100	264. Oleo saphety, kilo.....	12
179. Dobradiça de 2", par.....	60	265. Oxalato de sodio, kilo.....	2
180. Dobradiça de 3", par.....	60	266. Oleo incongelavel, caixa.....	2
181. Dextrina branca, kilo.....	1	267. Oleo lubrificante (mobil oil) A, caixa.....	17
182. Diamidophenol, kilo.....	0,100	268. Oleo lubrificante (mobil oil) B, caixa.....	33
183. Estopa alvejada, kilo.....	120	269. Oxygenio, metro cubico.....	50
184. Estopa branca, kilo.....	1.600	270. Parafusos de ferro sortidos, grossa.....	5
185. Esmeril em pó, n. 0, kilo.....	8	271. Parafusos de ferro, de 2×12, grossa.....	800
186. Esmeril em pó n. 00, kilo.....	8	272. Parafusos de ferro, de 12 m/m, grossa.....	12
187. Esmeril em pó n. 1 kilo.....	10	273. Parafusos de ferro, de 25 m/m, grossa.....	24
188. Esmeril em pó n. 1/2, kilo.....	2	274. Parafusos de ferro, de 22 m/m, grossa.....	12
189. Estante em laminas, kilo.....	1	275. Pontas de Paris, de 12×12, kilo.....	150
190. Ether sulfurico, kilo.....	20	276. Pontas de Paris, de 15×15, kilo.....	150
191. Espanadores, um.....	12	277. Pontas de Paris, de 16×21, kilo.....	300
192. Fechaduras de 3", uma.....	48	278. Pontas de Paris, de 19×36, kilo.....	50
193. Fechaduras para gavetas, uma.....	48	279. Pó de sapato, kilo.....	60
194. Fivella preta, conforme amostra, uma.....	12.000	280. Pó negro, kilo.....	1
195. Fuzis de vidro para 250 grammas, um.....	2	281. Pó leve, kilo.....	5
196. Fuzis de vidro para 500 grammas, um.....	2	282. Potassa, kilo.....	650
197. Ferro gusa nacional, kilo.....	12.000	283. Prussiato de potassa, kilo.....	42
198. Ferri-cyanureto de potassio, kilo.....	1	284. Plombagina, kilo.....	2
199. Fio para correeiro, pec.....	20	285. Parafina, kilo.....	61
200. Fio com isolamento de algodão, sortido, kilo.....	5	286. Papelão, de 1,5 m/m, kilo.....	500
201. Fio preto com isolamento de borracha n. 16, metro.....	100	287. Papelão, de 2 m/m, kilo.....	14.000
202. Fio preto com isolamento de borracha, n. 1/4, metro.....	1.000	288. Papelão de 0 m/7, kilo.....	10.000
203. Fio preto com isolamento de borracha n. 12, metro.....	100	289. Pinceis sortidos, um.....	72
204. Fio preto com isolamento de borracha n. 10, metro.....	100	290. Pinceis chatos de «Castor», um.....	24
205. Fio de chumbo para fuzivel de 50 amp., kilo.....	3	291. Pinceis chatos, n. 21, um.....	24
206. Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	100	292. Pinceis redondos, n. 21, um.....	24
207. Fio duplo em cano de chumbo n. 10, metro.....	100	293. Pinceis de «Castor», n. 6, um.....	3
208. Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	100	294. Pinceis de «Castor», n. 8, um.....	2
209. Fio de amiantho de 1/8", kilo.....	2	295. Pinceis de «Castor», n. 10, um.....	2
210. Fio de algodão, kilo.....	4	296. Pinceis de «Castor», n. 12, um.....	2
211. Fita isolante de alta tensão, peças.....	3	297. Pinceis finos bateadores, n. 21, um.....	20
212. Fita isolante preta, peças.....	12	298. Palha rotim para cadeiras, chicote.....	6
213. Gazolina, caixa.....	160	299. Papelão de amiantho, de 1/8, folhas.....	5
214. Giz em pedras, kilo.....	30	300. Papelão de amiantho, de 1/16, folhas.....	5
215. Giz em bastões, caixa.....	2	301. Pilhas seccas, uma.....	20
216. Gesso, kilo.....	40	302. Phosphores amorpho, gramma.....	500
217. Graxa americana, kilo.....	130	303. Papel tela de um metro por um metro e meio do largo, peça de 10 metros, peça.....	5
218. Graxa do Rio Grande, kilo.....	20	304. Papel parafinado, folhas.....	100
219. Gomma arabica, kilo.....	5	305. Papel cartão, folhas.....	700
220. Gomma lacca, kilo.....	10	306. Papel de linho para empacotar, folhas.....	500
221. Gomma lacca em pó, kilo.....	25	307. Papel branco 2 A, 40 kilogrammas, folhas.....	300
222. Gomma lacca em pedras, kilo.....	25	308. Papel vegetal, peça.....	1
223. Gomma guta, kilo.....	0.500	309. Papel canção fino, peça.....	1
224. Glycerina redistilada, kilo.....	0.500	310. Papel quadriculado em millimetros, peça.....	3
225. Garabu, pranchões.....	6	311. Papel branco para filtro, resma.....	2
226. Grampos de ferro para correia, sortidos, um.....	300	312. Papel para filtrar, para analyses n. 589, 41 cm., pacote.....	2
227. Grampos para muletas, metros.....	3.000	313. Papel photographico AZO, graduado F de 24×30, pochette.....	21
228. Hyposulphito de soda, kilo.....	20	314. Papel photographico AZO, graduado F de 13×18, pochette.....	21
229. Hydroquinone, kilo.....	0.200		
230. Isoladores de porcellana, kilo.....	100		
231. Interruptores rotativos, um.....	25		

315. Rouge inglez, grammas.....	200
316. Rotulos para fechamento de caixas, mil.....	200
317. Rebolo de pedra do 90x15, um.....	2
318. Seccante, kilo.....	30
319. Soia engraxada, kilo.....	160
320. Solda para latão, kilo.....	3
321. Sabão proto para temperar, kilo.....	21
322. Sabão virgem para estiramento, kilo.....	901
323. Sabão commum, kilo.....	50
324. Succino (ambar), kilo.....	2
325. Sandaraca, kilo.....	2
326. Sulphato de cobre puro, kilo.....	1
327. Sulphato de cobre ammoniacal, kilo.....	2
328. Sulphato de nickel ammoniacal, kilo.....	20
329. Sulphito de soda anidro, kilo.....	2
330. Sulphidrato de ammonca, kilo.....	0,120
331. Supportes para lampadas, um.....	50
332. Serragem de pinho branco, sacco.....	140
333. Serras americanas de 12" «Griffen», groza.....	10
334. Taboas de pinho americano de 0,30x0,30, metro.....	1.600
335. Taboas de pinho branco de 1x9, metro.....	400
336. Taboas do pinho do Paraná, metro.....	42.000
337. Taboas de pinho americano de 0,32x0,92, metro.....	20.000
338. Tijolo refractario parallelepipedo, um.....	400
339. Tijolo refractario sutado, um.....	400
340. Tijolo do arejar, um.....	12
341. Trincal, kilo.....	10
342. Tomada de corrente de rosca, kilo.....	25
343. Tubo de porcellana sortidos, um.....	100
344. Tubo flexivel sortidos, metro.....	200
345. Tubo do vidro para caldeira de 14x3/4, um.....	25
346. Vidro liso de um metro por 0,47, um.....	100
347. Verde nactivo, kilo.....	10
348. Verniz preto isolante, kilo.....	5
349. Verniz copal, galão.....	2
350. Vaseline, kilo.....	2
351. Vassouras graúdes de piassava, uma.....	180
352. Vassouras americanas, uma.....	96
353. Vassourinhas de piassava, uma.....	84
354. Vassouras para lavagem de casa, uma.....	12
355. Zarcão, kilo.....	400
356. Balança contesimal para 1.000 kilos c/pesos, uma.....	1
357. Machina de escrever Royal, typo 10.....	
358. Machina do furar.....	

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, sem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entregar o material na estação de Realengo.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o recibo de caução de 2.000\$ (dois contos de réis), feito em moeda corrente, deposito esse feito no Conselho Administrativo da Fabrica.

Esta quantia servirá unicamente para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução no valor de 20 % da importancia total do material a fornecer, sendo o primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor do Conselho Administrativo da fabrica. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da Escola de Aviação Militar

Do ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na forma do art. 67 do Regulamento Provisorio da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior desde a presente data até 13 de janeiro do anno vindouro, as inscripções para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentará por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições o estabelec-

mentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão também sciencia telegraphicamente o directamento, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dous dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria ante-

3ª

A caução correspondente aos 20 % do material, a fornecer pelo concorrente preferido e de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der logar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado ás 10 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes locais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelos membros do Conselho Administrativo desta fabrica, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes do qualquer decisão publicadas no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

O prazo para o fornecimento do material constante deste edital será de 30 dias no maximo, a contar da data da assignatura do contracto, devendo o citado material ser de primeira qualidade.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o que preceitua a clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 20% (vinto por cento) sobre o valor do material que tiver de fornecer, multa esta imposta pelo director geral, podendo ainda o mesmo Sr. director geral, em caso de reincidencia, mandar adquirir na praça o material citado, independente de qualquer contracto.

8ª

A differença de preços do material mandado adquirir fora de contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor.

9ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente designados pelo Sr. coronel director geral, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

10ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, não tendo os interessados direito a reclamação alguma.

11ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula do completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13ª

A Secretaria fornecerá as informações necessarias aos interessados, assim como as amostras que se tornarem precisas.

14ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artifacatos de Guerra, Realengo, 19 de dezembro de 1919.—Carlos Miguel de Vasconcellos Queiroz, 1º tenente secretario.

cedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

As provas constarão de duas partes: uma technica e outra pratica.

A parte technica comprehenderá:

- a) technica do vôo;
- b) montagem e desmontagem dos aviões;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (pannes) e meios de remedial-os;

e) modos de ministrar a instrucção em aparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

- a) exame pratico de vôo em aparelho Nieuport de 28^{ma} (partida e aterrissage); descida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros e aterrando em um ponto fixado;
- b) vôo com passageiro;

A comissão examinadora será constituída dos membros da Missão Franceza de Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1919.—
Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete. (3)

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA A IMPRESSÃO DA REVISTA «O TIRO DE GUERRA» (*)

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que a partir da data abaixo até o dia 23 do corrente mez, está aberta nesta repartição a concurrencia para a impressão da revista *O Tiro de Guerra*, para que devem ser observados os seguintes itens:

1.º O concorrente provará antes de apresentar proposta:

a) haver pago os impostos federaes e municipaes a que estiver sujeito;

b) seu contracto social estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) o bom desempenho que tenha dado a obras já executadas para o Estado ou não;

d) que deposite a importancia de 200\$ para garantir a assignatura do contracto, si for aceita a proposta;

e) declarar sujeitar-se á caução na repartição competente na importancia que for estabelecida para garantir a execução do contracto (10 % sobre o trabalho total annual);

f) possuir fiador idoneo que se responsabilize por qualquer pagamento de multa, quando não satisfeitos pelo executante da obra.

2.º As propostas devem ser apresentadas nesta directoria, com sede á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, segundo andar, todos os dias uteis das 10 1/2 ás 15 1/2 horas, em envelope fechado.

3.º O concorrente deverá, na sua proposta, estabelecer o preço da impressão por milheiro, considerando a revista com 32 paginas exclusive a capa de cartolina *couché*, formato 412 por 76, com 95 kilos em tricomia, á parte o preço de cada pagina de annuncio com ou sem gravura. Os clichés que a revista poderá publicar terão preços por centimetros por quadrados, também á parte.

Os preços maximos acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta, são os seguintes:

Impressão da Revista:

Mil exemplares.....	450\$000
Dous mil exemplares.....	730\$000
Tres mil exemplares.....	1.000\$000
Cada milheiro a mais.....	200\$000

Capa de cartolina *couché* em tricomia:

Mil exemplares.....	90\$000
Dous mil exemplares.....	180\$000
Tres mil exemplares.....	270\$000
Cada milheiro a mais.....	90\$000
Pagina de annuncio, uma.....	6\$000
Cliché para tricomia (capa).....	120\$000
Cada centimetro quadrado para o inferior.....	\$040

4.º A revista deve sair no dia 1º de cada mez, razão por que o concorrente deve marcar o dia maximo para a recepção de originaes, afim de dar a revista naquella dia.

5.º Em caso de atrazo o executor da obra soffrerá uma multa de 100\$ por dia e, na reincidencia, poderá o contracto ser desfeito com perda da caução.

Paragrapho unico. Si o atrazo se der por culpa da directoria, nenhuma pena soffrerá o executante.

6.º O concorrente deverá apresentar no prazo supra a sua proposta em tres vias, e ni

uma ou mais meias folhas de papel, que não excedam de 10^m,33 por 0^m,22, escriptas sem rasura ou emendas; contendo, alem do sello (primeira via) data e assignatura, a especificação da obra a executar (no caso, uma revista de 32 paginas de texto, exclusive as da capa e as de annuncios para os quaes não ha limite) em papel assetinado AA, 40 k, medindo 0^m,27x0^m,19, declarações de sujeitar-se ás condições technicas e administrativas que forem exigidas pela directoria, o respectivo preço por algarismo e por extenso e o tempo maximo da impressão.

7.º Em igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

Paragrapho unico. Verificado novo emrato, terá preferencia o negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, se este não tiver concorrido.

8.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas no presente edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, constantes do item terceiro, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10.º No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Em 17 de dezembro de 1919.—*Manfredo Sigmundo Liberal*, gerente da revista.

Primeiro corpo de trem

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS, EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 23 do corrente ás 12 horas, recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Por kilo: arroz nacional, assucar refinado, de 1º, idem de 2º, batatas nacionaes, bacalhão, banha de porco, café moído, cangica, carne secca, carne verde de vacca, carne verde de porco, farinha de mandioca, feijão preto, feijão mulatinho, goiabada de Pescqueira, manteiga mineira, mate em folha, massa para sopa, pão de trigo, potassa, quelijo mineiro, sal commum, sabão virgem, temperos, toucinho, verdura, aça doce para ferraduras, alfafa nacional, fubá de milho e milho vermehlo.

Por litro: azeite doce, alchool a 36º e 40º, leite, vinagre nacional, vinho tinto nacional o vinho virgem.

Por unidade: gallinha gorda, banana ou laranja, sapollo (pão), lixa esmeril e tijolo de arear.

Por duzia: ovos, vassouras e vassourinhas de piassava.

Por milheiro: cravos para ferraduras (ch 8),

Por lata: (250 grammas) kaol ou rupi.

Por caixa: kerozene e palitos de dente.

Expediente: artigos communs.

Todos os generos serão de 1ª qualidade e entregues no quartel ou acampamento, dentro do Districto Federal, sendo pelo corpo fornecidas requisições para o transporte pela via ferrea Central do Brasil.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes farão depositar no cofre do conselho administrativo, por occasião da entrega de suas propostas, a quantia de 500\$, perdendo direito á mesma, em favor do cofre, aquelle que, sabendo-se preferido, deixar de comparecer na data fixada, para a celebração do respectivo contracto.

Quaesquer outras informações aos interesses serão prestadas na secretaria do corpo, diariamente, das 12 ás 15 horas.

Quartel na Villa Militar, 16 de dezembro de 1919.—*Benjamin Pereira da Silva*, 1º tenente ajudante e secretario. (3)

Departamento do Exercito de 2ª Linha

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe do Departamento do Exercito de 2ª Linha:

Pelo presente edital é chamado a comparecer neste quartel general até o dia 31 do corrente mez, para objecto de serviço, o capitão da antiga Guarda Nacional Osorio Fernandes de Albuquerque Falcão, nomeado a 2 do corrente para servir interinamente como secretario da delegacia da commissão de organização das forças de 2ª Linha em Minas Geraes.

E para que o referido lhe conste fiz lavrar o presente edital que assigno.

Quartel General, 20 de dezembro de 1919.—*Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general. (3)

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformisadas, de 5 %, papel de juro annual, valor nominal de 1:000\$, cada uma, numeros 249.933 e 249.934, pertencentes a Carlos Joaquim de Oliveira, casado, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de dezembro de 1919.—O inspector, *F. Onegas Galvão*. (3)

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *West Indian*, atracado em 4 de novembro de 1919:

Armazem interno n. 2—MPT—AG: 1 caixa n. 14.776/1, repregada e avariada.

Bahia—SV&C: 1 dita n. 744, idem.

Bahia—sem marca: 1 sacco s/n, idem.

Sem marca: 1 dita s/n, idem.

Sem marca: 1 dita s/n, idem.

EFCB—923: 1 barrica n. 93, idem.

Sem marca: 1 dita n. 94, idem.

Vapor hollandez *Frisia*, atracado em 19 de novembro de 1919:

Armazem n. 3—LC: 1 caixa n. 3.714, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.717, idem.

PC: 1 dita n. 3.827, idem.

Idem: 1 dita n. 3.828, idem.

RA v/DS: 1 dita n. 2003/8, idem.

Idem: 1 dita n. 2.003/3, idem.

RVC: 1 dita n. 101, idem.

AGM: 1 dita n. 173, idem.

Ao Papae Noel: 1 dita n. 4.310, idem.

Idem: 1 dita n. 4.339, idem.

ED: 1 dita n. 51, idem.

Idem: 1 dita n. 27, idem.

GFC: 1 dita n. 2.666, idem.

Armazem n. 3—Idem: 1 caixa n. 2.665, repregada e avariada.

HDS: 1 dita n. 176, idem idem.

Idem: 1 dita n. 109, idem idem.

Idem: 1 dita n. 193, idem idem.

HL: 1 dita n. 4.413, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.417, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.416, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.419, idem idem.
 HDD: 1 dita n. 3.031, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.079, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.936, idem idem.
 Idem: 1 barrica n. 3.082, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.083, idem idem.
 HSC: 1 caixa n. 1.583, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.584, idem idem.
 Vapor inglez *Highland Loch*, atracado em 11 de novembro de 1919.
 Armazem n. 5—ALVO: 1 caixa n. 9.471; repregada.
 ARR: 150 latas avariadas.
 BOSL: 1 caixa sem numero, repregada.
 Club Regatas Flamengo: 2 caixas ns. 5 e 6; repregada.
 CFL: 1 dita n. 22, idem.
 CIF: 3 ditos ns. 186, 164 e 186, idem.
 CGB: 1 caixa n. 3.857, repregada.
 Casa Stamp: 1 dita n. 20, idem.
 Dunlop ou LDRC: 1 dita sem numero, idem.
 CC: 1 dita n. 4, idem.
 EP: 1 dita n. 1.033, idem.
 EG: 3 engradados ns. 6, 5 e 2, avariados.
 Fontes: 4 caixas ns. 16, 17 e 13, repregadas.
 AMC: 1 dita n. 91, idem.
 IMC—698 dita n. 1, idem.
 JAC: 8: 2 ditos ns. 170 e 175, idem.
 JCVM: 1 dita n. 220, idem.
 JLCC: 1 dita n. 1, idem.
 JIC—156: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
 JHC: 2 ditos ns. 553 e 554, idem.
 J&J: 2 ditos ns. 2 e 4, idem.
 RFC: 2 ditos ds. 6 e 7, repregadas.
 LAH Pariz Erq—Britisk Legation: 1 dita sem numero, via.
 S—249—B: 1 dita n. 163, repregada.
 S—260—B: 1 dita n. 48, idem.
 R—OTC—B: 4 ditos ns. 22, 21, 23 e 20, idem.
 RWC: 2 barricas ns. 6 e 8, repregadas e avariadas.
 SC: 3 ditos s/n., s/n. e 10, repregadas.
 Walter & Co: 1 caixa n. 32, repregada.
 Z: 2 ditos ns. 21 e 23, idem.
 Vapor inglez *Tudor Prince*, atracado em 12 de novembro de 1919.
 Armazem n. 6—Arouco—CIC: 1 sacco sem numero, roto.
 Arouco—JCCO: 1 dito, idem idem.
 Arouco—PMC: 1 dito, idem idem.
 A—II: 1 dito, idem idem.
 V—C: 1 caixa n. 415, repregada.
 União: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Sem marca: 166 kilos de folha do Flandres sem numero, a granel.
 Vapor inglez *Highland Loch*, entrado em 14 de novembro de 1919.
 Armazem n. 8—PM: 1 caixa, repregada e avariada.
 MC: 5 ditos, idem idem.
 Idem: 2 ditos, idem idem.
 W: 2 ditos, idem idem.
 Idem: 2 ditos, idem idem.
 Idem: 2 ditos, idem idem.
 Vapor norueguez *Salonica*, atracado em 20 de novembro de 1919.
 Armazem n. 9—Companhia Internacional do Brasil: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Sem marca: 1 dita n. 13.593, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 13.594, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 13.600, idem idem.
 Vapor brasileiro *Belem*, atracado em 19 de novembro de 1919.
 Armazem n. 10—WONE: 17 saccos de farinha de trigo sem numero, avariados.
 Motta: 23 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Portfield*, atracado em 18 de novembro de 1919.
 Armazem n. 10—HM: 33 saccos sem numero, com faltas.

Idem: 20 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Sallust*, atracado em 11 de novembro de 1919.
 Armazem n. 15—AC—77: 1 caixa n. 1.355; avariada.
 Avelino: 2 gigos ns. 339/323, idem.
 AVC: 1 dito n. 207, idem.
 ARA: 2 ditos ns. 838 e 731, idem.
 B&F: 1 barrica n. 2, repregada.
 PF—TA: 1 gigo n. 2.316, avariado.
 BMC: 1 caixa n. 1.145, repregada.
 CDIP—1.875: 1 dita n. 354, avariada.
 Rio—Jotabe: 5 gigos ns. 4, 3, 15, 15 e 14; idem.
 Idem: 3 ditos ns. 11, 1 e 12, idem.
 JBVF: 1 dito n. 8, idem.
 JM: 2 dito n. 2, idem.
 LR: 1 barrica n. 550, repregada.
 LNSS: 1 caixa n. 63, idem.
 LFB: 1 dita n. 32, repregada e avariada.
 LSC: 2 gigos ns. 30 e 29, avariados.
 MP: 1 dito n. 46, idem.
 MC: 2 ditos ns. 3 e 14, idem.
 ND: 1 fardo n. 2.267, roto.
 Pare: 1 caixa n. 8.610, repregada.
 Rogero: 1 dita n. 4.116, idem.
 SAR: 3 gigos ns. 2, 4 e 1, avariados.
 SAR: 1 dito n. 3, idem.
 SS—1.743: 5 caixas ns. 47, 8, 18, 61 e 57; idem.
 Idem: 3 ditos ns. 5, 6, 3 e 7, idem.
 SS—1.696: 3 ditos ns. 9, 10 e 8, idem.
 SS—1.780: 1 dita n. 273, idem.
 SS—1.917: 1 dita n. 3.394, idem.
 SS—2.005: 1 dita n. 19, idem.
 SS—1.912: 1 dita n. 423, idem.
 SS—1.756: 1 dito n. 1.916, idem.
 SS—1.734: dita ns. 1.773 e 918, idem.
 S. Felix: 1 barrica n. 146, repregada.
 VFC: 3 gigos ns. 2, 4 e 1, avariados.
 VOC—6 6.601: 1 fardo n. 2, roto.
 W: 2 gigos ns. 5.431 e 5.433, idem.
 TMC: 20 barr's sem numero, vasando.
 Jacintho: 17 ditos idem, idem.
 JL: 20 ditos idem, idem.
 FSSH: 4 ditos idem, idem.
 JB: 7 amarrados de cobre idem, idem.
 Ministerio da Marinha: 3 caixas ns. B 35, B 36 e B 37, idem.
 SS—1.743: 2 engradados ns. 29 e 30; idem.
 Vapor japoniez *Haway Maru*, atracado em 19 de novembro de 1919.
 Armazem n. 17—K—G—S: 2 caixas ns. 350 e 332, repregadas.
 Idem: 3 ditos ns. 328 e 348, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 329 e 333, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 327, idem.
 SGC: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 S. Paulo—TT: 2 ditos ns. 264 e 263, repregadas e avariadas.
 VO: 15 engradados sem numero, avariados.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Wilson Sons Co LTD: 1 caixa sem numero, repregada.
 NBK: 1 dita n. 3.489, idem.
 Alminko: 4 engradados sem numeros, avariados.
 Idem: 2 ditos idem, rotos e avariados.
 BC: 1 caixa n. 352, repregada.
 Chico: 2 ditos ns. 4 e 5, idem.
 CPC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos idem, repregadas.
 Gaspar: 2 ditos ns. 19 e 14, repregada e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 26, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15 e 25, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 24 e 16, repregada.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 21, idem.

B—GCC—P: 3 saccos sem numeros, rotos.
 JPQC: 1 caixa n. 1.032, repregada.
 Idem: 2 ditos ns. 10.33 e 1.034, idem.
 JN: 1 dita n. 1, idem.
 K: 1 dita n. 24, idem.
 G—K—F: 2 ditos ns. 317 e 316, idem.
 Legey: 1 dita n. 9, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 4 e 1, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Malmo: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
 MTC: 1 dita n. 1, repregada.
 MJ—BK: 2 ditos ns. 75 e 46, idem.
 313: 2 ditos sem numeros, repregada e avariada.
 NBK: 2 ditos ns. 3.438 e 1.069, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 1.060 e 1.035, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.061 e 1.059, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.409 e 3.419, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.445 e 3.441, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.441 e 3.460, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.412 e 3.470, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.425, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.394, avariada.
 CT—4.068—CF: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 TC—1.420—TC: 1 dita sem numero, repregada.
 OCJ: 1 dita n. 5, idem.
 PIC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 OG: 2 ditos ns. 323 e 322, repregadas.
 RF: 1 dita n. 2.294, avariada.
 SS: 2 ditos ns. 310 e 319, repregadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1ª secção, 18 de novembro de 1919.—O ajudante do inspector.—Carlos Proença Gomes.
 Alfandega do Rio de Janeiro
 Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.
 Vapor italiano *Ansaldo*, entrado em 17 de novembro de 1919.
 Armazem n. 5—ANC: 1 caixa n. 279, repregada e avariada.
 ADB: 4 ditos ns. 1, 2, 3 e 4, repregadas.
 AR: 2 ditos ns. 6 e 9, repregadas e avariadas.
 H&C: 1 fardo n. 297, avariado.
 JCS: 1 caixa n. 3.563, repregada e avariada.
 JC&CS: 1 dita n. 3.563, idem, idem.
 MS&C: 1 fardo n. 3.752, avariado.
 PCM: 1 caixa n. 16.838, repregada.
 GR: 1 dita n. 56.271, repregada e avariada.
 AMG: 56 pedras marmore sem numero, avariadas.
 CS: 30 ditos idem, idem.
 SC: 35 ditos idem, idem.
 VL: 30 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Highland Lock*, entrado em 17 de novembro de 1919.
 Armazem n. 5—CCC Ltd: 1 fardo n. 2.318, roto.
 CFL: 2 caixas ns. 676 e 680, repregadas.
 ECL: 1 encapado n. 8, idem.
 FMM—P&C: 1 caixa n. 1, idem.
 JAC: 1 dita n. 162, idem.
 JCVM: 2 ditos ns. 223 e 225, idem.
 Kisk Patrick Esq. British Emborez: 1 dita sem numero, idem.
 550: 3 caixas ns. 1, 3 e 48, idem.
 RHC: 2 ditos ns. 149 e 153, idem.
 Vapor italiano *Ansaldo II*, entrado em 17 de novembro de 1919.
 GB: 71 caixas repregadas e avariadas.
 LC: 9 ditos idem, idem.

NYP: 11 ditas idem, idem.
 F&B: 10 ditas idem, idem.
 GB: 1 quartola vasando.
 FV—S. Paulo: 1 caixa n. 39, repregada e avariada.
 GD: 110 ditas, idem, idem.
 CC: 33 ditas, idem, idem.
 DFC: 16 ditas idem, idem.
 DLC: 3 ditas idem, idem.
 DFC: 1 quartola vasando.
 FC: 1 dita idem.
 F&B: 3 caixas repregadas e avariadas.
 RB: 1 dita idem, idem.
 VJC: 3 ditas idem, idem.
 Vapor norueguês *Rio de Janeiro*, entrado em 17 de novembro de 1919:
 Armazem n. 8 — DOC: 3 caixas repregadas e avariadas.
 HT: 3 ditas idem, idem.
 NIII: 3 ditas idem, idem.
 Armazem n. 8—NIII: 2 caixas repregadas e avariadas.
 RC: 4 ditas, idem idem.
 SBC: 12 ditas, idem idem.
 Vapor francez *Bougainville*, entrado em 17 de novembro de 1919:
 Armazem n. 8—AI: 1 caixa, repregada e avariada.
 GZC: 1 dita, idem idem.
 Vapor druguoz *Salonica*, entrado em 17 de novembro de 1919:
 Sem marca: 2 caixas ns. 13.595 e 13.601, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Sallust*, entrado em 17 de novembro de 1919:
 Armazem n. 15—AH: 1 caixa n. 215, repregada.
 AC—1.771: 1 dita n. 1.352, avariada.
 F—J—Avelino: 1 gigo n. 162, idem.
 B&D—400: 1 caixa n. 373, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 381, avariada.
 C&S: 1 dita n. 62, repregada.
 C&C: 2 ditas ns. 115 e 117, idem.
 CMM—1872: 3 ditas ns. 82, 85 e 87, avariadas.
 CMP—1.942: 1 dita n. 10.542, idem.
 E: 1 dita n. 983, repregada e avariada.
 GPCC: 2 ditas ns. 255 e 246, idem idem.
 Irmãos: 1 barrica n. 747, repregada.
 K&O: 2 caixas ns. 1 e 2, idem.
 LDIA: 1 dita n. 59/56, repregada.
 MRP&C: 1 barrica n. 5, repregada e avariada.
 M° Rio Vº: 1 caixa n. 5.490, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.561, avariada.
 G. 981—W14: 1 dita n. 6.981 B, idem.
 Orgel: 2 ditas n. 103 e 105, idem.
 A—P—C—Rio: 2 ditas ns. 92 e 93, repregadas.
 HWC: 4 ditas ns. 7.868, 7.875, 7.881 e 7.883, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.908, repregada.
 R188: 1 barrica n. 42, avariada.
 SS 1.695: 4 caixas ns. 1.470, 2.000, 1.998 e 2.004, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1.468, 1.470, 1.477 e 2.003, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.475 e 2.006, idem.
 SS 2.003: 1 dita n. 1.206, idem.
 SS 1.696: 1 dita n. 8, idem.
 SS 1.743: 10 ditas ns. 41, 55, 49, 54, 46, 43, 48, 36 e 51, idem.
 SS 1.773: 1 dita n. 1.779, idem.
 SS 1.769: 1 dita n. 1.735, idem.
 Sem marca: 2 ditas sem numero, idem.
 SBC: 2 barricas ns. 154 e 158, vasando.
 Idem: 2 ditas ns. 151 e 157, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 141 e 164, idem.
 V: 1 caixa n. 284, repregada.
 W: 4 gigos ns. 5.421, 5.428, 5.429 e 5.446, avariados.
 WT: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Casa Tavaros: 1 dita n. 52, repregada.
 JCM: 1 dita n. 52, idem.

M° Rio Vº: 1 dita n. 03.553, idem.
 RLC: 1 dita n. 50, idem.
 SS—1.743: 1 engradido n. 2, idem.
 Idem: 3 caixas ns. 24, 33 e 66, idem.
 SS—1.69: 1 dita n. 1.466, idem.
 SMC: 1 dita n. 430, idem.
 Idem: 1 engradido n. 134, idem.
 Vapor inglez *Timorello*, entrado em 17 de novembro de 1919:
 Armazem n. 16 — Jacinto: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
 Vapor inglez *San Fraterno*, entrado em 18 de novembro de 1919:
 Ilha da U — A: 6 caixas ns. 1.706, 123, 23, 1.898, 45 e 6, quebradas, vasando e vassias.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1919:— O ajudante de inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Fort Doumont*, entrado em novembro de 1919:

Armazem n. 4—APFL: 1 decimo, vasando.
 Casemiro Pinto: 1 dito, idem.
 Idem: 1 quinto, idem.
 GSC: 3 ditos, idem.
 Grana lo: 1 dito idem.
 LC: 1 caixa, repregada.
 LFI&C: 1 dita, idem.
 PLK: 3 decimos, vasando.
 TC: 4 quintos, idem.
 Vapor inglez *Sallust*, entrado em 21 de novembro de 1919:

B: 1 sacco, roto e com falta.
 F—M—C: 1 dito, idem idem.
 EF: 3 ditos, idem idem.
 Idem: 2 ditos, idem idem.
 Vapor inglez *Elith Cowell*, entrado em 21 de novembro de 1919:

Armazem n. 9—SAAF: 188 barris ns. 25.301 a 25.483, vasando.
 Vapor belga *Ubier*, entrado em 21 de novembro de 1919:
 Armazem n. 16—CF&C: 2 barricas ns. 31 e 53, repregadas e avariadas.
 Claudino: 25 caixas, idem idem.
 EL&C: 2 barricas, idem idem.
 F: 1 dita n. 15, idem.
 Mastro: 1 barrica n. 8, repregada e avariada.

M. Ribeiro de Souza: 35 caixas, repregadas e avariadas.
 G. 416: 1 barrica, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Andes*, entrado em 21 de novembro de 1919:

Armazem n. 18 — H.P.—R.W.: 2 fardos ns. 179 e 319, rotos.
 HEDDY Esqre.: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

SM&C: 2 fardos ns. 431 e 432, rotos.
 C: 1 caixa n. 2.196, avariada.

Idem: 2 caixas ns. 2.197 e 2.198, repregadas e avariadas.

AG&C: 2 ditas ns. 1.010 e 1.031, idem.
 Braga Carneiro & Cº ou Bracar: 1 pacote n. 323, roto.

Coylon: 1 caixa n. 1.083, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.084, idem.
 Crashley & Cia.: 1 dita n. 471, idem.

E.H.—S.M.B.: 1 fardo n. 3, roto e avariado.

EH—S.M.B.: 1 encapado n. 4, avariado.
 Eric W. White Esq.: 1 caixa sem numero, repregada.

F.M.&C.: 2 caixas ns. 59 e 67, repregadas e avariadas.

15: 2 ditas ns. 863 e 870, idem.
 10: 3 ditas ns. 4.450, 4.440 e 4.446, idem.
 N.D.: 1 dita n. 322, idem.
 P.S.N.—H.C.&C.: 3 ditas ns. 3.464, 3.465 e 3.458, idem.
 H.P.—R.W.: 1 fardo n. 187, roto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919.—O ajudante de inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Florianopolis*, entrado em 22 de novembro de 1919:

Armazem n. 5 — AP: 1 mala sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Vapor inglez *Sallust*, entrado em 22 de novembro de 1919:

Armazem n. 8 — FAC: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor inglez *Portfel*, entrado em 22 de novembro de 1919:

Armazem n. 10 — CGW: 9 saccos rotos, com falta.

Wessel: 1 dito idem, idem idem.

N: 9 ditos idem, idem idem.

H: 3 ditos idem, idem idem.

D: 4 ditos idem, idem idem.

Sem marca: 23 ditos idem, idem idem.

Vapor inglez *Sallust*, entrado em 22 de novembro de 1919:

Armazem n. 15 — B 8.936: 3 tambores ns. 53, 94 e 29, avariados.

FSC: 2 barricas ns. 3 e 5, repregadas.

LG: 1 caixa n. 381, idem.

M° Rio Vº: 1 dita n. 05.711, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 05.712, 05.714 e 05.706, idem.

PARC: 1 dita n. 8.609, repregada.

SS 1.695: 1 dito n. 1.467, avariada.

Idem 1.734: 2 ditas ns. 9.9 e 9.843, idem.

Idem: 1 dita n. 1.782, idem.

SS 1.743: 3 ditas ns. 5, 25 e 42, idem.

Idem 1.917: 1 dita n. 3.392, idem.

Idem 3.023: 1 dita n. 490, idem.

Idem 1.993: 1 dita n. 11, idem.

Idem 9.874: 1 dita n. 1.7.3, idem.

VSC: 1 barrica n. 119, repregada.

WT: 1 caixa n. 1, idem.

Idem: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor nacional *Florianopolis*, entrado em 22 de novembro de 1919:

Auto Geral—1.172—Porto Alegre: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919.—O ajudante de inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Fort Doumont*, entrado em 27 de novembro de 1919:

Armazem n. 5 — AAN: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

FMC: 4 ditas ns. 1, 3, 4 e 5, repregadas.

Armazem n. 5 — Coellio: 4 quintos, vasando.

Camillo Mourão: 18 ditos, idem.

CIC: 13 ditos, idem.

Jago, Carneiro & Co: 12 ditos, idem.
Idem: 1 dito n. 104, vazio.
Idem: 2 decimos, vasando.
Marques Silva: 8 quintos, idem.
Idem: 1 dito n. 50, vazio.
Mourão & Comp.: 7 ditos vasando.
Prista: 1 dito, idem.
Portuguesa: 9 ditos, idem.
Idem: 2 ditos ns. 3 e 34, vazios.
PLC: 1 dito, vasando.
Hieacruz: 5 ditos, idem.
SAC: 15 ditos, idem.
C: 1 caixa repregada e avariada.
FMC: 1 dita idem.
CIC: 1 dita idem.
CTC: 3 ditos idem.
CK&C: 4 ditos idem.
Idem: 16 ditos idem.
DAC: 10 ditos idem.
Frutifera: 1 dita idem.
LC: 1 dita idem.
Mourão & Comp.: 10 ditos idem.
OLSC: 1 dita idem.
PBC: 16 ditos idem.
Idem: 9 ditos idem.
PCC: 1 dita idem.
TBC: 2 ditos idem.
VMC: 14 ditos idem.
Vapor francez *Liger*, entrado em 27 de novembro de 1919:
Armazem n. 18 — A. Navas: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 barrica idem, idem.
Idem: 1 mala idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor americano *West Indian*, entrado em 18 de novembro de 1919:

Armazem n. 2—BMC—LTD: 1 caixa numero 2.481, avariada.

Mestre Blatze: 6 ditos, idem.

Vapor inglez *Highland Lock*, entrado em 18 de novembro de 1919:

Armazem n. 5—ACL: 20 caixas, avariadas.

ALTD: 2 ditos ns. 96 e 107, repregadas.

B—BO: 2 ditos ns. 3.172 e 3.173, idem.

Idem: 1 dita n. 3.175, idem.

BDW: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem.

BC: 1 dita n. 287, vasia.

CLF ou CLF: 1 dita n. 173, repregada.

Idem: 15 ditos sem numero, avariadas.

Fontes: 1 dita n. 15, repregada.

Helvetia: 1 dita n. 1, idem.

JyJ: 1 dita n. 5, idem.

JAS: 2 ditos ns. 2 e 6, idem.

Idem: 10 ditos, avariadas.

JCVM: 1 dita n. 218, repregada.

SB—249: 1 dita n. 462, idem.

541: 10 saccos, rotos e avariados.

ND—701: 1 caixa n. 192, repregada.

SB—260: 1 ditos ns. 43 e 47, idem.

ORDEL: 2 ditos ns. 373 e 376, idem.

PC: 1 dita n. 1, idem.

RWC: 20 barricas, avariadas.

SCTH: 1 caixa n. 2, repregada.

SAC: 1 dita n. 208, idem.

Vapor italiano *Ansaldo*, entrado em 18 de novembro de 1919:

Armazem n. 5—AR: 1 caixa n. 10, repregada.

Idem: 3 ditos ns. 1, 3 e 11, repregadas e avariadas.

DA: 1 dita n. 31, idem, idem.

GB: 1 dita n. 46, idem, idem.

JS—JRK: 1 dita n. 4.007, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.006, idem.
MWVC: 1 tambor n. 38.480, avariado.
SCHF—4.072: 1 caixa n. 3.229, repregada e avariada.
RCF: 1 dita n. 1, idem, idem.
Adolpho Corsi—AMG: 10 pedras marmore, quebradas.
CS: 8 ditos, idem.
VLC: 75 ditos, idem.
BC: 1 caixa n. 124, repregada.
VJC: 1 dita n. 2.686, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.687, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.688, idem, idem.
Vapor inglez *Murillo*, entrado em 18 de novembro de 1919.

Armazem n. 5—FNI—15488: 967 rolos de arame, avariados.

Vapor inglez *Tudor Prince*, entrado em 18 de novembro de 1919.

Armazem n. 6—CH: 1 caixa n. 106, repregada.

EV: 1 barril n. 2.733, avariado.

Armazem n. 8—Aronco Corrêa: 5 caixas, repregadas e avariadas.

C—M—C: 1 dita idem idem.

Vapor nacional *Servulo Dourado*, entrado em 18 de novembro de 1919.

Armazem n. 8—EK: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Highland Lock*, entrado em 18 de novembro de 1919.

Armazem n. 8—F (ancora) G: 2 caixas repregadas e avariadas.

PGC: 8 ditos idem idem.

PC: 4 ditos idem idem.

LC: 2 ditos idem idem.

Pereira: 1 dita idem idem.

PGC: 11 ditos idem idem.

Vapor italiano *Ansaldo*, entrado em 18 de novembro de 1919.

Armazem n. 8—GB: 31 caixas repregadas e avariadas.

LC: 1 dita idem idem.

NP: 1 dita idem idem.

NYP: 4 ditos idem idem.

Idem: 4 ditos idem idem.

Vapor norueguês *Salonica*, entrado em 18 de novembro de 1919.

Armazem n. 9—D—D—K&C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Sem marca: 1 dita n. 13.603, idem idem.

Idem: 1 dita n. 13.596, idem idem.

Idem: 400 fardos sem numero, avariados.

Vapor nacional *Servulo Dourado*, entrado em 18 de novembro de 1919.

Armazem n. 9—TC: 6 caixas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, repregadas e avariadas.

J: 1 dita n. 42, idem idem.

RS&C: 2 ditos ns. 1 e 2, idem idem.

SBL: 2 ditos ns. 1 e 74, idem idem.

VR&C: 1 barrica n. 3, idem idem.

Vapor inglez *Sallust*, entrado em 18 de novembro de 1919.

Armazem n. 15—AVC—Aracajú: 1 gigo n. 918, avariado.

AVC: 1 dita n. 203, idem.

AMA: 1 dito n. 32 e 33, dem.

Avelino: 6 ditos ns. 337, 374, 323, 324, 304 e 316, idem.

AC—1771: 2 caixas ns. 1.359 e 1.353, idem.

BF—TA: 1 gigo n. 2.314, idem.

BMC: 1 amarrado de pá sem numero, avariado e com faltas.

Calderon: 1 caixa n. 13, repregada.

CW: 1 dita n. 403, idem.

CMM—1872: 4 ditos ns. 90, 86, 88 e 80, avariados.

CMP—1.912: 2 caixas ns. 1.912 e 10.523, repregadas.

FTC: 2 ditos ns. 4 e 183, idem.

Rio—Jota BE: 3 jogos ns. 2, 5 e 10, avariados.

JM: 1 dito n. 1, idem.

JRVC: 1 dito n. 6, idem.

LR: 3 caixas ns. 6.030, 410 e 450, avariadas.

Idem: 5 ditos ns. 132, 142, 135, 148 e 149, idem.

Idem: 7 ditos ns. 139, 137, 147, 147, 143, 136 e 134, idem.

Idem: 5 ditos ns. 141, 143, sem numero, 133 e 143, dem.

Idem: 3 ditos ns. 116, 6.684 e 6.997, idem.

Idem: 1 sacco sem numero, idem.

LFJ—1.986: 1 caixa n. 9.628, repregada.

PLC: 1 dita n. 534, idem.

MC: 1 gigo n. 1, avariado.

30—Maio: 1 caixa n. 818, repregada.

RWC: 1 dita n. 69, avariada.

SS—1.695: 3 ditos ns. 9.730, 1.460 e 1.476, idem.

Idem—1.743: 9 ditos ns. 40, 50, 15, 60, 59, 52, 14 e 33, idem.

Idem—1.743: 9 ditos ns. 19, 38, 71, 67, 21, 65, 6, 45 e 11, idem.

Idem—1.743: 3 ditos ns. 20, 13 e 14, idem.

Idem—1.953: 1 dita n. 1, idem.

Idem—3.004: 1 dita n. 8.491, idem.

SS—1.732: 2 caixas ns. 2.101 e 2.100, avariadas.

SG: 1 dita n. 7, idem.

SG&C: 1 dita sem numero, repregada.

VFC: 3 gigos ns. 5, 7 e 9, avariados.

WT: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Rio—Nº Vº: 3 ditos ns. 03.708, 03.551 e 03.705, avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 03.704, sem numero e 03.703, idem.

Idem: 2 ditos ns. 03.701 e 03.702, idem.

Ministerio da Marinha: 3 ditos ns. B39, B10 e B41, idem.

Rogers: 1 dita n. 4.060, idem.

CMM—1.872: 2 ditos ns. 77 e 81, idem.

RLP: 39 barris, vasando.

Idem: 1 dito n. 27, vasio.

SS—1.743: 6 caixas ns. 67, 61, 23, 27, 27 e 37, avariadas.

Idem—1.743: 5 engradados ns. 9, 10, 68, 16 e 17, idem.

Idem—1.695: 1 caixa n. 1.474, idem.

BMC: 4 amarrado de pá sem numero, idem.

Vapor inglez *Part Field*, entrado em 18 de novembro de 1919:

Armazem n. 17—Arnaldo Braga & Comp.

1 caixa n. 3, repregada e avariada.

J. L. Costa: 1 dita n. 13, idem.

ROS—1.055: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

ROS—1.055: 1 dita n. 22, idem.

Idem: 1 dita n. 30, idem.

Idem: 1 dita n. 45, idem.

Idem: 1 dita n. 50, idem.

Vapor inglez *Highland Lock*, entrado em 13 de novembro de 1917:

Ilha do Cajá—JTA&C: 11 barricas ns. 49/50, 52, 56, 60, 69, 92/5 e 80, quebradas e com falta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1919. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Highland Lock*, entrado em 19 de novembro de 1919.

Armazem n. 5—ACL: 2 caixas ns. 170 e 177, repregadas.

B—BO: 1 dita n. 3.474, idem.

VI

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto e de accordo com o aviso n. 5.398 do Ministerio da Marinha, está aberta nesta Capitania, por espaço de 30 dias, a contar desta data, concorrência para a retirada de cascos dos navios sobrados na circumscrição desta Capitania. Os Srs. concurrentes encontrarão nessa repartição as bases para a concorrência.

Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919. — Manoel P. da Silva Guimarães, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas, até o dia 30 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1920, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e deenho, mencionados na relação annexa, e destinados ao serviço desta Inspectoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou coisa que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois do chamados pelo *Diário Official*, para fazel-o, contados da data do respectivo edital.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes do assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na *Integra*.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o prego que o proponente oferecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos os parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nessa dia, com as formalidades de costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos da prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para abertura das propostas e preços, sendo nessa dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o prego dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia do direito por objecto o artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria não ficará obrigada a contractar o fornecimento com um ou mais dos proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada objecto ou artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes accitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, o dentro de dois (2), todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia, que exceder desses prazos.

CIF: 1 dita n. 160, idem.
Idem: 6 ditas, avariadas.
CFL: 3 ditas ns. 703, 690 e 562, repregadas.

JAS: 1 dita n. 7, idem.
530: 3 ditas ns. 23, 38 e 37, idem.
Idem: 4 ditas ns. 24, 13, 7 e 36, idem.
Orgel: 1 dita n. 372, idem.
PG: 1 dita n. 13, idem.
RTC: 2 encapados, avariados.
RIC: 3 caixas ns. 1.310, 1.150 e 1.574, repregadas.

Vapor inglez *Murillo*, entrado em 19 de novembro de 1919.
Armazem n. 5—FNI—45.488: 733 rolos sem numeros, avariados.

Vapor inglez *Tudor Prince*, entrado em 19 de novembro de 1919.

Armazem n. 6—HW: 30 barris sem numeros, vasando.

Vapor inglez *Salust*, entrado em 19 de novembro de 1919.

Armazem n. 8—CMC: 10 caixas, repregadas e avariadas.

FAC: 38 ditas, idem idem.

KC: 5 ditas, idem idem.

TBC: 5 ditas, idem idem.

Vapor ingl z *Conway*, entrado em 19 de novembro de 1919.

Armazem n. 8—Macció: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor francez *Belle Isle*, entrado em 19 de novembro de 1919.

Armazem n. 8—MDSC—Bahia: 1 caixa, repregada.

CV—Macció: 1 amarrado de caixas, avariado.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em 19 de novembro de 1919.

Armazem n. 8—GM: 1 caixa, repregada.

VNC: 1 quinto, vasando.

Mourão & Comp.: 1 dito, idem.

Ribacruz: 1 decimo, idem.

Vapor ingl z *Highland Lock*, entrado em 19 de novembro de 1919.

Armazem n. 8—PAC: 3 saccos, repregados, rotos e com falta.

CAU—BJC: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor ingl z *Salust* entrado em 19 de novembro de 1919.

Armazem n. 15—CMP—1012: 1 caixa, avariada.

Ministerio do Marinha: 1 caixa n. B 38, idem.

Mo Vo: 1 dita n. 3.760, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em 19 de novembro de 1919.

Armazem n. 10—PB&C: 2 fardos ns. 27 e 31, avariados.

Vapor ingl z *Port Fiel*, entrado em 19 de novembro de 1919.

Armazem n. 17—ROS—1.035: 5 caixas ns. 23, 46, 21, 29 e 48, repregadas.

Idem: 5 ditas ns. 48, 47, 23, 42 e 49, idem.

AMO: 20 barris, vasando.

Idem: 100 caixas, idem.

AG: 10 barris, idem.

BC—BB: 2 caixas ns. 142 e 138, avariadas.

BM: 93 barris, vasando.

Idem: 100 caixas, vasando.

Holsudam: 63 caixas, idem.

ROS—1.035: 4 ditas ns. 27, 23, 41 e 19, idem.

Vapor ingl z *Darros*, entrado em 19 de novembro de 1919.

Armazem n. 18—LFIC: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.

Vapor ingl z *Highland Piper*, entrado em 19 de novembro de 1919.

Armazem n. 18—Wilson, Sons & Co. Ltd Porto Alegre ou BCTC: 1 pacote n. 2 avariado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1919.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na Secção de Contabilidade desta Inspectoria, ficam os proponentes acceitos, obrigados a substituí-lo no prazo de vinte e quatro horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela Inspectoria.

XIII

A importância das multas a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta Inspectoria, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferência áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da aprovação dos contractos, os artigos requisitados por esta Inspectoria, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

XVI

Os preços máximos, além dos quaes não serão acceitos quaisquer dos artigos que constarem das respectivas propostas, são os determinados na relação que acompanha o presente edital.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919. — Carlos Monte, chefe da Secção de Contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outras materias a que se refere o presente edital.

300 bloks «Reporter», 100 folhas, timbrados, por um, 1\$300.

200 ditos, sem timbre, com folhas, por um, 1\$100.

200 ditos, formato commercial, por um, 1\$600.

10 duzias de borracha circular para machina de escrever, por duzia, 5\$000.

10 ditos de borracha Eberhard Faber numero 102, por duzia, 5\$000.

10 ditos de borracha Eberhard Faber numero 112, por duzia, 5\$000.

10 ditos de borracha circular n. 1.080, por duzia, 5\$000.

1 dita de borracha pão, por duzia, 20\$000.

10 kilos de barbante grosso, por kilo, 8\$500.

10 ditos de barbante fino, por kilo, 9\$000.

12 buvards de metal, typo Sonecken, por um, 4\$000.

12 ditos de madeira, nacional, por um, 2\$500.

24 duzias de canetas «Eagle Pencil» de ns. 1 a 5, por duzia, 3\$500.

12 ditos de canetas sortidas, por duzia, 3\$000.

12 canivetes Rodgers, grande, de duas folhas, por um, 12\$000.

12 ditos Rodgers, pequeno, de duas folhas, por um, 9\$000.

48 copos de crystal, sem pé, por um, 1\$800.

48 latas de creolina nacional, por lata, 1\$600.

50 caixas de colchotes ns. S 1 a S 6, por caixa, 1\$100.

20 ditos de colchotes micros, por caixa, 900 réis.

100 ditos de colchotes Self Piercing, por caixa, 1\$000.

12 costas grandes para papéis, por uma, 4\$000.

500 capas para resumo de medição, timbradas, por cento, 30\$000.

12 escovas para philtros, por uma, 2\$400.

12 ditos com cabo para lavagem de assoalhos, por uma, 4\$000.

12 encadernações do Diário Oficial, por uma, 11\$000.

400 enveloppes no felo Diplomata, por cento, 3\$500.

200 ditos timbrados de 27 x 42, por cento, 18\$000.

200 ditos timbrados 48 x 43, por cento, 15\$000.

2.000 ditos timbrados 14 x 28, por cento, 9\$000.

4 escarradeiras hygienicas, por uma, 18\$000.

12 espanadores de pennas, 0,60, por um, 7\$000.

1.000 folhas para relação de medição, modelo n. 4, por milheiro, 40\$000.

1.000 ditos para resumo de medição, modelo n. 6, por milheiro, 60\$000.

1.000 ditos para resumo de medição, modelo n. 5, por milheiro, 60\$000.

2.000 ditos impressas de 51 x 43, por milheiro, 7\$000.

400 folhas de pagamento de 47 x 36, modelo n. 8, por cento, 35\$000.

12 furadores para papel, por um, 2\$000.

8 duzias de fita para machina de escrever, por duzia, 48\$000.

50 vidros de gomma arabica, Torray, vidro grande, por um, 3\$200.

400 impressos para organização de orçamentos de 225 x 235 n. 1 B a 13 B, por cento, 15\$000.

2.000 folhas impressas de papel de linho com as armas da Republica, por milheiro, 43\$000.

4 duzias de lapis tinta, por duzia, 7\$500.

40 ditos de lapis Faber de n. 1 a 4, por duzia, 2\$400.

12 duzias de lapis azul, grossos, Faber, por duzia, 8\$000.

12 ditos de lapis Faber n. 717, por duzia, 8\$000.

12 ditos de lapis Faber de duas cores, por duzia, 9\$000.

18 ditos de lapis, Apollon ou Mexican, 2 B, 3 B e 4 B, por duzia, 6\$500.

6 livros protocolo, capa de panno, com rotulo, 100 folhas de 21 x 19, por um, 18\$000.

4 ditos para telegrammas, 100 folhas de 32 x 24, por um, 18\$000.

4 ditos, capa de couro, com rotulo, 200 folhas, modelo 1884, por um, 60\$000.

4 ditos com lombo e cantos do couro, 200 folhas, por um, 56\$000.

4 ditos para entrada de papéis, 100 folhas, modelo 1588 de 31 x 18, por um, 16\$000.

4 livros em branco, com carcellas, 20 folhas de 34 x 35, por um, 14\$000.

4 ditos em branco com carcellas, 100 folhas de 22 x 33, por um, 9\$000.

1 livro para registro de folhas de pagamento, capa de couro de 40 x 43, por um, 70\$000.

6 livros para registro de quotas de fiscalização, 40 x 27, por um, 15\$000.

2 ditos para garantia de jaros, 150 folhas, modelo 21.313, por um, 15\$000.

1 dito para medições provisórias, 150 folhas, modelo 5.955, por um, 40\$000.

2 ditos para fés de officio, modelo 2.060, 48 x 33, por um, 60\$000.

6 ditos para sabida de papéis, 100 folhas 15 x 35, por um, 15\$000.

4 ditos, 200 folhas, para ponto, 39 x 33, por um, 50\$000.

24 copiadorees para officio, papel japonéz, 200 folhas, com rotulo, por um, 12\$000.

24 ditos para officio, papel japonéz, cantos de marroquim, 500 folhas por um, 15\$000.

1 machina de numerar, com seis rodizios, por uma 80\$000.

12 nankins, superior, por um, 5\$000.

12 vidros de nankin liquido, por vidro, 3\$000.

1.000 folhas de papel de linho imitando panno, por milheiro, 45\$000.

5.000 ditos de papel de linho para officio «Imperial Vellum», sem pauta, por milheiro, 80\$000.

20.000 ditos de papel de linho, 22 x 33, «Imperial Vellum», para cópia, por milheiro, 36\$000.

500 ditos de papel de linho imitando panno, 25 x 45, por cento, 14\$000.

5 caixas de papel de linho para machina, 22 x 33, por caixa, 10\$000.

5 resmas de papel almasso «Super Royal Vellum», por resma, 40\$000.

5.000 folhas de papel de linho para certificados e guias, por milheiro, 32\$000.

200 folhas de papel quadriculado, 22 x 33, por cento, 7\$000.

200 ditos de papel de linho tela «Roman Bond», 22 x 33, por cento, 9\$000.

400 ditos de papel de linho tela «Roman Bond», 35 x 45, por cento, 16\$000.

1.000 ditos de papel para relação de contas, por milheiro, 50\$000.

2.000 ditos para cópias de processo, por milheiro, 50\$000.

10 caixas de papel e enveloppes 50/50 «Royal Bond», por caixa, 8\$500.

10 ditos de papel e enveloppes 50/50, timbrado, por caixa, 9\$500.

2.000 tiras de papel mata-borrão, 33 x 10, por cento 2\$400.

200 folhas de papel mata-borrão, 35 x 45, por cento 18\$000.

200 ditos de papel mata-borrão, 62 x 49, por cento 31\$000.

30 folhas de papel impermeavel para copiadador 38 x 25, uma 600 réis.

30 ditos de papel impermeavel para copiadador, 45 x 35, uma 800 réis.

200 pacotes de papel hygienico com mil folhas, pacote 1\$500.

20 caixas de papel carbonho, Corona Bran ou Star Brand, 23 x 33, por caixa 13\$000.

5 ditos de papel carbonho, Corona Bran ou Star Brand, 45 x 35, por caixa 20\$000.

4 peças de papel Imperial, tela, 97 x 10 metros, peça 40\$000.

2 ditos de papel tela Imperial, 120 x 26 metros, por peça 95\$000.

24 ditos de papel prussiato Strina Nacional, 75 x 10, por peça, 16\$000.

24 ditos de papel prussiato Strina Nacional um metro por 10 metros, por peça 22\$000.

12 caixas de pennas Leonardt 516, douradas, por caixa 6\$000.

12 ditos de pennas Leonardt 503, por caixa 6\$000.

- 10 ditas de pennas Gillet 170, por caixa 4\$500.
 10 ditas de pennas «J», por caixa 3\$500.
 24 ditas de pennas Perry 420, por caixa 5\$000.
 6 ditas de pennas Brandaur 530, por caixa 4\$500.
 80 ditas de pennas Mallat ns. 10 e 12, por caixa 6\$500.
 10 ditas de pennas Jonh Heath's, por caixa 9\$000.
 6 ditas de pennas Brandaur, douradas, 183, por caixa 9\$000.
 10 ditas de pennas Soennecken ns. 1 a 6, por caixa 3\$500.
 100 caixas de pegadores de papel «Gema» ns. 1 e 2, por caixa 1\$300.
 50 caixas de pegadores OK, 1B, 2B e 3B, por caixa 2\$500.
 20 ditas de pegadores Johann Faber, por caixa 2\$800.
 30 pastas Perry, lombo de aço, formato commercial, por uma 7\$000.
 30 ditas formato almasso, por uma 9\$000.
 10 ditas formato pequeno, por uma 6\$000.
 3 pinceis para copiar, por um 3\$000.
 1.000 Quadros impressos do questionário da estatística de ns. 1 a 28, por cento, 3\$5000.
 30 Latas de Rupi, por lata, 4\$500.
 30 Raspadeiras Rodger's, cabo de osso, por uma, 6\$000.
 15 Reguas de celluloido de 0,30 a 0,50, por uma, 8\$000.
 48 Sapolios americanos, por um, 2\$000.
 72 Barras de sabonete de alface, 300 grammas, por barra, 2\$000.
 3 Tinteiros duplos com tampa de metal 15x0,7, um, 18\$000.
 24 Vidros de tinta para carimbo, 50 grammas, por vidro, 1\$500.
 40 Litros de tinta Stephens azul-preta, por litro, 8\$000.
 5 Ditos de tinta carmin, Stephens, por litro, 12\$000.
 5 Ditos de tinta para cópia, Stephens, por litro, 8\$500.
 10 Vassouras de cabelo, por uma, 18\$000.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919.—Carlos Monto, chefe da secção de contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA 1ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM 1920.

Concurrencia n. 16

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do proximo mez de dezembro na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000^{m3} de pedra britada, para 1ª residência da Linha Auxiliar, propria para o lastramento da linha, nas dimensões que a Estrada marcar, sendo o preço maximo do metro cubico, 6\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico de pedra britada nas condições pedidas, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, em qualquer local da 1ª Residência da Linha Auxiliar que tenha desvio, em quantidades iguaes por mez, taes que todo o fornecimento esteja terminando a 31 de dezembro de 1920, a contar os prazos mensaes da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre a e qualquer outra.

A falta de fornecimento, nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada, a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 29 de novembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES EM SERVIÇO PARA O ANNO DE 1920

Do ordem da directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1919, só tem valor até o dia 31 do corrente, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1919, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimento á directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 6ª divisão, 15 de dezembro de 1919. — J. Dunham, sub-director da contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS E MATERIAL PYLE EM 1920

Nova alteração do edital de 28 de novembro de 1919

Concurrencia n. 12

Do ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5ª divisão

Aço em vergalhão redondo:

- 1.000 kilos de 5/8; 200 kilos de 1 3/8; 30 kilos de 3/32; preço médio, maximo do kilo, \$0,48.
 200 kilos de aço em vergalhão batido, 2 1/2 kilo, \$0,48.

Aço oitavado:

- 700 kilos de 1 1/8; 1.000 kilos de 1 1/2; 1.000 de 1 3/4; preço médio, maximo do kilo, \$0,48.

Aço em barra:

- 1.000 kilos de 1 1/2x1"; 400 kilos de 3" x1/2"; 1.000 kilos de 3"x3/4"; 200 kilos de 4x2"; preço médio, maximo do kilo, \$0,70.

Aço em barra para mola:

- 400 kilos de 1 1/4x1/2"; 300 kilos de 2 1/2x1/2; preço médio, maximo de kilo, \$0,70.

Aço rapido:

- 250 kilos de 1" x 1"; 500 kilos de 1 1/4" x1 1/4"; preço médio, maximo do kilo, \$1,80.
 202 chapas de aço de 8 pés x 4 pés x 1/16", kilo, \$0,70.

10.000 kilos de aliação de zinco conformo caderno de Encargos, kilo, \$0,15.

2.000 rolos de arame farpado para cercas, com dois fios e quatro farpas, diametro do fio 0,0028 e distancia entre as farpas 0,08 a 0,10, devendo o rolo regular 360 metros, sendo indicado pela proponente na proposta o peso liquido de cada rolo, peso maximo do rolo, \$7,50.

7.500 metros de cannos de ferro galvanizado de 1" luva e rosca, Lito, \$0,28.

3.000 enxadas de 4 1/2 libras, calçadas de aço, uma, \$ 0-8-0.

200 enxós da Libeira, uma, \$ 0-0-0.

2.000 kilos de escapulas galvanizadas para postes de ferro, kilo, \$0,50.

500 kilos de ferro B. D. de 1 1/2" x 1/4", \$0,23.

150 kilos de ferro quadrado de 1 1/2", kilo, \$0,20.

Ferro em barra:

- 3.500 kilos de 1" x 1/3".
 500 kilos de 1 3/4" x 3/8".
 2.000 kilos de 1 3/4" x 1/2".
 500 kilos de 1 3/4" x 1/4".
 1.000 kilos de 2" x 3/8".
 700 kilos de 2" x 5/8".
 5.000 kilos de 2 1/2" x 3/4".
 1.000 kilos de 3 1/2" x 1/2".
 4.500 kilos de 3" x 1".
 1.500 kilos de 3" x 2 1/2".
 1.400 kilos de 4" x 5/8".

- 4.500 kilos de 4" x 1 1/2".
- 1.800 kilos de 4" x 2".
- 1.000 kilos de 7" x 1 1/2".
- 1.000 kilos de 7" x 7/8".
- 4.760 kilos de 10" x 3/4".

Preço médio, maximo do kilo,
\$ 0,44.

Ferro em chapas:

- 1.000 kilos de 7 pés x 4 pés x 1/4".
- 1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".

Preço médio, maximo do kilo,
\$ 0,44.

- 500 kilos de ferro patente de 2" x 1/4", kilo \$ 0,30.
- 2.000 kilos de ferro redondo de 1/2", kilo \$ 0,30.
- 1.000 kilos de ferro suco de 1" x 1/2", kilo \$ 0,60.
- 2.000 kilos de ferro suco de 3" x 1", kilo \$ 0,60.
- 1.500 pás de bico, com cabo uma, £ 0-9-0.
- 3.550 trados, Greaves ou de igual qualidade, sendo 250 de 1/2", 3.000 de 5/8", 100 de 3/4", 100 de 7/8", 100 de 1", preço médio, um, £ 0-7-00.
- 200 folhas de zinco, liso, B. W. G., n. 23, de 1m,00 x 2m,00, pesando 4,5 kilos por metro quadrado, kilo \$ 0,55.
- 1.700 folhas de zinco, rugado, de seis pés, oito gomos, n. 18, ou 1m/2, 270, folha \$ 4,00.
- 400 folhas de zinco rugado, de sete pés, oito gomos, n. 18, ou 1m/2, 270, folha, \$ 5,00.

Os preços marcados médio comprehendem qualquer das dimensões pedidas a que se referem, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

4ª Divisão

- 3.500 kilos de alvalade de zinco W. Montagne, kilo, \$ 0,55.
- 400 kilos de alvalade de chumbo, kilo, \$ 0,60.
- 10.000 kilos de oleo de linhaça cru, conforme caderno de encargos, kilo \$ 0,75.
- 15.000 kilos de oleo de linhaça fervido, conforme caderno de encargos, kilo, \$ 0,75.
- 200 galões de verniz Gold Size, N. II., galão, £ 1-3-0.
- 150 galões de verniz Chrystal, N. II., galão, £ 1-3-0.
- 350 galões de verniz Wearing Body, N. II., galão, £ 1-8-0.
- 350 galões de verniz Hard-Body, N. II., galão, £ 1-8-0.
- 300 galões de verniz Black-Japan, N. II., galão, £ 1-3-0.
- 300 galões de verniz Dryer, N. II., galão, £ 1-3-0.
- 150 galões de verniz Knoting, N. II., galão, £ 1-3-0.
- 300 galões de verniz Copal, N. H., galão, £ 1-3-0.
- 75 galões de verniz Black Valentine, galão, £ 1-3-0.
- 400 galões de verniz Flatting, galão, £ 1-3-0.
- 9 galões de verniz Ferlbeu Standar, galão, \$ 6,00.

Os vernizes acima tambem poderão ser da marca Llewellyn Ryland Ltd.

- 1.000 kilos de antimonio, kilo, \$ 0,90.
- 2.100 kilos de aluminium em barra, kilo, \$ 2,50.
- 10.000 kilos de bronze phosphoretado, Ancora, ou semelhante, kilo, \$ 0,90.
- 5.180 kilos de chumbo em barra para solda, kilo, \$ 0,25.
- 30.000 kilos de cobre em barra, identico a marca Ancora, kilo, \$ 0,85.
- 8.000 kilos de estanho em verguinha, marca Carneiro, kilo, £ 0-10-0.
- 1.000 kilos de metal nickel em barra XXXX, ou semelhante, kilo, 3,50.

- 20.000 kilos de metal patente em barra, de Railroad n. 1, especial, ou semelhante, kilo, \$ 0,80.
- 6.000 kilos de metal Magnolia, ou semelhante, kilo, \$ 0,70.
- 15.000 kilos de ferro guza, inglez, kilo, £ 0-0-6.
- 2.000 kilos de ferro silicium, kilo, \$ 1,80.

Material para installações Pyle:

- 6 induzidos completos Pyle, um, \$ 112,50.
- 26 inductores tipo E, um \$ 94,30.
- 8 inductores tipo K, um, \$ 67,50.
- 100 pares de cleats com parafusos, par, \$ 0,50.
- 400 lampadas electricas, filamento de carvão, de 16 x 32, uma, \$ 1,12.
- 50 lampadas electricas de oito velas, 32 volts, Pyle, incandescentes, uma, \$ 0,92.
- 50 lampadas electricas de 50 velas, para pharol, uma, \$ 3,10.
- 50 lampadas electricas de 100 velas, para pharol, uma, \$ 6,20.
- 50 lampadas de 500 velas, para pharol Pyle, uma, \$ 9,30.
- 300 lampadas incandescentes, de 16 velas, 32 volts, uma, \$ 1,12.
- 6 pharões completos com dynamo electrico Pyle, tipo E, um \$ 588,00.
- 10 pharões incandescentes National 18", Pyle, para locomotivas, tipo C, um, \$ 125,75.
- 30 pharões completos lampada de arco, tipo C, um, \$ 205,00.
- 6 pharões tipo K, completos, um, \$ 595,00.
- 3 pharões tipo E, completos, um, \$ 588,50.
- 8.000 carvões cobrados de 12" x 5/8", para pharol Pyle, um, \$ 0,12.
- 100 cobros positivos para pharol Pyle, um, \$ 1,25.
- 100 caixas de vapor n. 635 A e 560 e 627, tipo E, uma \$ 24,37.
- 4 collectores, um, \$ 42,50.
- 15 installações Pyle, tipo C, uma \$ 605,00.
- 200 escovas de carvão graphite, de 2" x 1 1/4" x 5/8", Batorsia, uma, \$ 1,12.
- 200 escovas de carvão graphite, de 2" x 1 1/2" x 1/2", uma \$ 1,12.
- 90 escovas para dynamo Pyle, uma, \$ 1,12.
- 30 escovas de arame de aço para induzidos Pyle, uma, \$ 3,25.
- 50 eixos tipo E, n. 624, um, \$ 16,25.
- 5 eixos tipo K, um \$ 11,20.
- 2 installações completas tipo E com quatro pharões e 150 metros de fio para as tesmas, uma \$ 811,00.
- 50 metros de fio de cobre com isolamento de amiantho e gutta percha para installações deapparehos Pyle, total \$ 32,50.
- 12 centros esphéricos para dynamo Pyle um \$ 19,50.
- 57 rotores com eixo para dynamo Pyle, tipo E, um \$ 97,50.
- 2 rotores com eixo para dynamo Pyle, tipo F, um \$ 97,50.
- 2 rotores completos para dynamo Pyle, um \$ 97,50.
- 6 rotores com eixo e bucha, um \$ 105,40.
- 5 rotores, tipo K, um \$ 62,50.
- 50 rolomans para turbina Pyle, um \$ 19,50.
- 10 turbinas electricas National Pyle para locomotivas, uma \$ 479,25.
- 50 turbinas tipo C, uma \$ 491,30.

Os preços estabelecidos são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida para o maximo, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do con-

tracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:00 \$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do praso de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte do outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 22 do proximo mez de dezembro, na intendencia, desta estrada, na

estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1920, de 400.000 litros de oleo para 'produção de gaz, conforme o caderno de encargo, prevendo, porém, para este fornecimento as seguintes modificações:

Densidade a 15° centigrados será 0,800 a 0,920; cem litros de oleo deverão produzir no minimo quarenta e oito metros cubicos de gaz; o ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo de 60° centigrados.

O preço maximo para o litro será 400 réis, não sendo acceptas as propostas que apresentarem preços superiores.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora marcada para concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, na quantidade de uma quartola, para serem as mesmas devidamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o litro, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será em partidas de 100.000 litros, dentro de espaço de tempo successivos de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A falta da entrega nos prazos marcados, ou a entrega de oleo que não satisfaça as condições estabelecidas no caderno de encargo, com as alterações acima citadas, darão á estrada o direito de compra no mercado, correndo por conta do contractante em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200\$ a 2.000\$, conforme entendimento da administração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos á que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federaes.

No caso do ser a caução acima insufficiente para os penalidades em que o fornecedor incorrer, será a falta garantida pelas contas em processo.

Sempre que a caução for desfalcada será integralizada immediatamente ao recebimento do aviso enviado pela administração.

A falta de cumprimento do qualquer condição estabelecida poderá dar lugar a que seja o contracto rescindido independentemente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que for providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 28 de novembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE-RIOS.

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, propostas para o arrendamento do botequim restaurante da estação de Entre-Rios.

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 750\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e dos nomes do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita dessa data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á Estrada o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Base para o contracto de arrendamento do botequim-restaurant da estação de Entre-Rios, a que se refere o edital de 13 de dezembro de 1919.

O contracto durará pelo tempo de cinco annos, a contar da data de sua assignatura.

II

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente, a quantia de\$..... correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III

O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que o mesmo necessitar.

IV

Obriga-se o arrendatario a ter generos e bebidas de primeira qualidade e a publicar no publico os preços indicados na lista affixada no estabelecimento e de que trata a clausula seguinte.

V

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento serão os constantes da lista annexa, que será impressa em typos de corpo grande, exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Essa lista poderá ser revista pela administração toda vez que for isso julgado conveniente.

VI

O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula IV redução de 50 % nas refeições, excepto nas bebidas alcoolicas ou não, que funcionarios da Estrada façam pessoalmente no estabelecimento, desde que se apresentem uniformizados. Nas despesas de 100 réis o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda deste valor.

VII

Fica prohibido ao arrendatário vender bebidas alcoolicas ao pessoal da Estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contrato, independente de acção ou interposição judicial.

VIII

Não será permittido a pessoa alguma ingressar nas plataformas da estação para a venda de generos, refrescos e fructas aos viajantes, ficando só este direito reservado ao arrendatário; para tal fim a Estrada de Ferro empregará todos os meios ao seu alcance.

IX

Obriga-se o arrendatário a ter sempre promptos e decentemente preparados, além da sala geral para as refeições, uma outra reservada para o mesmo fim e uma sala e um quarto só para toilette de senhoras e um quarto para toilette de homens. A sala para senhoras terá o seguinte letreiro: «Sala reservada para senhoras».

X

O arrendatário conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo os empregados de servir usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

XI

Não permittira o arrendatário que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo aglomeração de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

XII

O arrendatário obriga-se durante o prazo deste contracto a guarnecer o edificio de mobilia e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma e outros todas as vezes que o máo estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto e bem-estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

XIII

O arrendatário observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria do tráfego e pelo inspector do districto, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio da agente de Entregas ou por quem suas vezes fizer.

XIV

Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, incorrecção nos serviços do botequim-restaurant, pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer especie ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interposição judicial, ficando o arrendatário obrigado a desocupar os commodos dentro do prazo que lhe for marcado, sem assistir-lhe direito á indemnização alguma.

XV

Si antes de terminar o prazo deste contracto o arrendatário fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindir-o

e exigir a desocupação do comodo dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatário direito á qualquer indemnização.

XVI

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o arrendatário sujeito á multa de 200\$ (duzentos mil réis) a 500\$ (quinhentos mil réis) e, na reincidência, á rescisão do contracto, sem direito á indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia de multa nesta clausula prevista.

XVII

O arrendatário não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo arrendatário, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatário declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVIII

Findo o prazo estipulado na clausula I ou quando incorrer o arrendatário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XIX

O arrendatário ficará responsavel pelos estragos que soffra ou venha a soffrir o edificio não provenientes de força maior.

XX

Si o arrendatário ou seus prepostos altercarem dentro do botequim-restaurant ou qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatário sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XXI

No botequim-restaurant não será admittido nenhum outro ramo de commercio sinão o previsto no presente contracto.

XXII

O arrendatário apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

E, tendo assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919. — José Ricardo de Albuquerque.

TABELLA DE PREÇOS

BÓTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE-RIOS

Refeições

No salão da entrada (salão geral).
Almoço, nunca menos de 3 pratos, sem vinho. 2\$000
Jantar, nunca menos de 4 pratos e sobremesa, sem vinho. 2\$500

Salão reservado

Almoço, nunca menos de 3 pratos, sem vinho. 3\$000
Jantar, nunca menos de 4 pratos e sobremesa, sem vinho. 3\$500

Fóra da mesa geral

Almoço de chá, pão e manteiga. \$500

Na mesa geral ou fóra della

Almoço ou jantar ao pessoal da estrada, uniformizado, servido nas condições acima, do salão geral. 1\$000

Cervejas

De qualquer das marcas superiores, garrafa. 1\$200
De qualquer das marcas superiores, meia garrafa. \$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa. 1\$000
De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa. \$600
Da marca «Brahma Porter», garrafa. 2\$400
Da marca «Brahma Porter», meia garrafa. 1\$300
Da marca «Columback» (Antarctica), garrafa. 1\$500
Da marca «Columback» (Antarctica), meia garrafa. \$800
Chopp, um. \$500

Vinhos

Madeira, Sherry, Moscatel, Porto, etc., calice. \$700
Bordeaux commum, garrafa. 3\$300
Bordeaux commum, meia garrafa. 1\$500
Virgem ou verde, garrafa. 2\$000
Virgem ou verde, meia garrafa. 1\$200

Bebidas diversas

Aguas mineraes estrangeiras garrafa. 2\$000
Aguas mineraes nacionaes, garrafa. 1\$000
Refrescos, um. \$400
Ginger Ale nacional, um. 1\$000
Soda e Biltz, etc., uma. \$500
Whisky, cognac, etc., dose. \$900
Vermouth, dose. \$800
Licores, meio calice. \$700
Gin, meio calice. \$400
Apperitivo, um calice. \$700
Café, chicara pequena. \$100
Café, chicara grande. \$300
Chá, chicara. \$400
Chocolate, chicara. \$500
Leite, copo. \$200

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO BÓTEQUIM DA ESTAÇÃO DE VALENÇA

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, propostas para o arrendamento do botequim da estação de Valença.

A concorrência versará:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 200\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro

do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita dessa data até as 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que obtiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1919.
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do botequim da estação de Valença

I

O contracto durará pelo tempo de cinco annos, a contar da data de sua assignatura.

II

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente, a quantia de\$..... correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III

O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que os mesmos necessitarem.

IV

Obriga-se o arrendatario a ter generos e bebidas de primeira qualidade e a cobrar do publico os preços indicados na lista affixada no estabelecimento e de que trata a clausula V.

V

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento serão os constantes da lista annexa, que será impressa em tipos de corpo grande, exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Essa lista poderá ser revista pela administração toda vez que for isso julgado conveniente.

VI

O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula IV redução de 50 % aos funcionarios da Estrada que se apresentarem uniformizados, excluidas as bebidas alcoholicas ou não. Nas despesas de 100 réis o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda deste valor.

VII

Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoholicas ao pessoal desta Estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial.

VIII

Não será permittido a pessoa alguma ingresso nas plataformas da estação para a venda de generos, refrescos e fructas aos viajantes, ficando só esse direito reservado ao arrendatario; para tal fim a Estrada empregará todos os meios ao seu alcance.

IX

O arrendatario obriga-se durante o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo os empregados de servir usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

X

Não permittirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo, aglomeração de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

XI

O arrendatario obriga-se durante o prazo deste contracto a guarnecer o botequim de mobilia e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma e outros todas as vezes que o má estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto e bem-estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

XII

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria do trafego e pelo inspector do districto, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fixer.

XIII

Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, incorrecção nos serviços do botequim; pouco asseio ou má qualidade dos generos; funcionamento de jogos de qualquer especie, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o arrendatario obrigado a desoccupar os commodos dentro do prazo que lhe for marcado, sem assistir-lhe direito á indemnização alguma.

XIV

Si antes de terminar o prazo deste contracto o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindir-o e exigir a desoccupação do comodo dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito á qualquer indemnização.

XV

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente termo, fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ (duzentos mil réis) a 500\$ (quinhentos mil réis) e, na reincidencia, á rescisão do contracto, sem direito á indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia de multa nesta clausula.

XVI

O arrendatario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará a

idoneidade do novo arrendatario. E, nesse caso, a transferencia será por termo, lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVII

Findo o prazo estipulado na clausula II ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armadura, mobiliario, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito á remuneração de qualquer especie.

XVIII

Si o arrendatario ou seus prepostos aterrorizarem ou promoverem conflictos dentro do estabelecimento ou em qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XIX

No botequim não será admittido nenhum outro ramo de commercio, sinão o previsto neste contracto.

XX

O arrendatario obriga-se a não estabelecer cozinha no comodo onde funcionará o botequim, podendo apenas manter um fogareiro para seu serviço.

XXI

O arrendatario apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

XXII

O arrendatario ficará responsavel pelos estragos que soffra ou venha a soffrir o edificio não provenientes de força maior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1919.
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

TABELLA DE PREÇOS

BOTEQUIM DA ESTAÇÃO DE VALENÇA

Refeições

No salão da entrada (salão geral)

Almoço, nunca menos de 3 pratos, sem vinho.....	28000
Jantar, nunca menos de 4 pratos e sobremesa, sem vinho.....	28500

Salão reservado

Almoço, nunca menos de 3 pratos, sem vinho.....	35000
Jantar, nunca menos de 4 pratos e sobremesa, sem vinho.....	35500

Fôra da mesa geral

Almoço de chá, pão e manteiga	5500
-------------------------------	------

Na mesa geral ou fóra della

Almoço ou jantar ao pessoal da estrada, uniformizado, servido nas condições acima, no salão geral.....	15000
--	-------

Cervejas

De qualquer das marcas superiores, garrafa.....	18200
De qualquer das marcas superiores, meia garrafa.....	9700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa.....	18000
De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa.....	8600
Da marca «Brahma Porter», garrafa.....	28100
Da marca «Brahma Porter», meia garrafa.....	18300

Da marca «Columback» (Antarctica), garrafa.	1\$500
Da marca «Columback» (Antarctica), meia garrafa.	\$800
<i>Vinhos</i>	
Madeira, Sherry, Moscatel, Porto, etc., calice.	\$700
Bordeaux commum, garrafa.	\$8000
Bordeaux commum, meia garrafa	1\$500
Virgem ou verde, garrafa.	2\$000
Virgem ou verde, meia garrafa	1\$200

<i>Bebidas diversas</i>	
Águas minerais estrangeiras, garrafa.	2\$000
Águas minerais nacionaes, garrafa.	1\$000
Refrescos, um.	\$400
Ginger Ale nacional, um.	1\$000
Soda e Biltz, etc., uma.	\$500
Whisky, cognac, etc., dose.	\$900
Wormouth, dose.	\$800
Licores, meio calice.	\$700
Chin, meio calice.	\$400
Apperitivo, um calice.	\$700
Café, chicara pequena.	\$100
Café, chicara grande.	\$300
Chá, chicara.	\$400
Chocolat, chicara.	\$500

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1919.
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA 3ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrenca n. 17

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Inspectoria do 1º districto

- 41.303 fitas para apparelho telegraphico, conformo amostra, uma 400 réis.
- 2.812 vidros de tinta para telegrapho, de 125 grammas, de boa qualidade, um \$900.
- 2.488 chaminés de crysta, Belga ns. 1 ou 2, 1\$800.
- 570 cbaminés de mica, guarnição de metal, duas placas, uma 5\$800.
- 2.693 torcidas para lampôcos Belga ns. 1 ou 2, uma 700 réis.
- 3.636 torcidas Sol n. 1, uma 100 réis.
- 4.724 torcidas Sol n. 2, uma 120 réis.
- 3.918 torcidas Sol n. 3, uma 150 réis.
- 756 latas de litro de Rupi, uma 2\$000.
- 400 caixas de papel carbonô, duas faces, de 13 1/2 x 15. da F. S. Webb Company, caixa 1\$3000.
- 90 caixas de velas Stearicas para carros marca Fragata, caixa 4\$5000.
- 4.199 folhas de esmeril em panno, «Davis», ns. O e I, uma 160 réis.
- 118 kilos de fio de algodão, nacional, para torcidas, kilo 7\$500.
- 777 latas de pomada para limpar metaes, lata 250 réis.

Inspectoria do 2º districto

- 600 latas de litro de creolina Pearsen, lata, 2\$700.
- 379 kilos de gesso commum, kilo, 400 réis.
- 1.000 kilos de potassa, kilo, 360 réis.
- 1.155 latas de litro de Rupi, lata, 2\$600.
- 700 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma, 1\$600.
- 620 vassouras de cabelo, n. 22 B, uma, 2\$800.
- 260 espanadores de pennas de 0º, 60, um, 6\$000.
- 2.000 kilos de estopa branca de algodão, devendo ser apresentada a amostra até a hora marcada para concorrência, máximo do kilo, 1\$000.

- 130 vassourinhas de piassava, uma, 250 réis.
- 56 vidros de 500 grammas de acido phénico do commercio, kilo, 6\$000.
- 60 espanadores de cabelo, um, 3\$000.
- 300 pelles grandes de camurça para vidros, uma, 12\$000.
- 60 tijolos para arcar metaes, um, 450 réis.
- 5 kilos de sabão commum, kilo, 900 réis.
- 135 esfregões de cabelo com cabo, um, 11\$000.
- 6 esponjas grossas, kilo, 30\$000.
- 4 vidros de 500 grammas de chlorureto de potassio, um, 3\$000.
- 70 vassouras de piassava, n. 16, para lavagem, uma, 800 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrenca n. 19

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 300 metros de algodão trançado enfiado, metro 4\$800.
- 50 atunados grossos do Rio Grande, do 1º, 60, um 60\$000.
- 900 kilos de arame de latão, sendo: 448 do 3/16", 300 do 1/8", 300 do 5/16", 58 do 1/32", 68 do 1/16", 35 do 3/32", sendo o preço maximo do kilo, 6\$800.
- 1.650 kilos de arame de aço de 1ª qualidade, sendo: 400 do 3/16", 250 do 3/32", 200 do 1/8", 400 do 1/4", 400 do 5/16", kilo 9\$000.
- 1.865 kilos de arame de cobre de 1ª qualidade, sendo: 500 do 3/16", 500 do 1/4", 200 do 3/32", 200 do 1/8", 200 do 1/32", 100 do 1/16", 150 do 5/16", 15 do 3/8", kilo 9\$000.
- 680 kilos de arame de aço, sendo: 42 do 1/32", 150 do 1/16", 20 do 3/8", 130 do 3/8", 50 do 1/2", 188 do 1/4", kilo 9\$000.
- 380 kilos de amiantho em papelão comprimido, sendo: 10 do 1/32", 115 do 1/16", 85 do 1/8", 80 do 3/16", 60 do 1/4", kilo 2\$800.
- 75 kilos de algodão em pasta, kilo 6\$800.
- 50 metros de algodão americano, metro 4\$000.
- 1 jogo de alargadores de 1/4" a 2", um 200\$000.
- 24 kilos de arame de aço polido, B&S, sendo: 2 n. 20, 2 n. 21, 2 n. 22, 1 n. 23, 1 n. 24, 5 n. 16, 3 n. 17, 3 n. 18, 3 n. 19, kilo 12\$000.
- 2.500 kilos de acido muriatico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$500.
- 600 kilos de acido nítrico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$900.
- 600 kilos de acido sulphurico Stone, kilo 4\$000.
- 800 litros de alcool de 36º, em latas de 18 litros, litro 1\$600.
- 1.500 litros de alcool de 40º, em latas de 18 litros, litro 1\$800.
- 3.000 kilos de azeite de peixe, kilos 1\$500.
- 1.000 kilos de amoniaco liquido, kilo 8\$000.
- 200 kilos de acido sulphurico commum, kilo 1\$900.
- 3 collocções de brocas de 1/16" a 1", uma 90\$000.
- 20 kilos de balsamios de ferro de 0º, 015, kilo 2\$800.
- 83 kilos de balsamios de latão de 3/4", kilo 9\$000.
- 2 bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma 9\$000.
- 2 jogos de brocas Morse de 1/64" a 1/2", jogo 8\$000.
- 1 balança com estrado, columna, o mostrador, para 50 kilos com ponteiro rotativo, uma 200\$000.
- 1.135 kilos de breu, kilo, 1\$200.
- 1 balança com pesos de ferro e conchas metallicas, até 5 kilos, uma, 30\$000.
- 881 kilos de corda franceza de linho, sendo: 41 de 1/4", 200 do 1/2", 400 do 3/8", 60 do 3/4", 60 do 5/8", 40 do 1", 60 de 1/8", kilo, 6\$500.

1 peças de cordas para bandeira, em
peças de 20 metros, peça, 2\$600.
200 kilos de crina animal, kilo, 5\$500.
40 kilos de colla liquida, kilo 750 réis.
80 cadeados de ferro de 3", um, 4\$500.
8 canecas de agátho do 1/2 litro, uma,
1\$500.
6 chaves bico papagaio, abertura 8", uma,
8\$000.
46 coadores de tella do arame, sendo: 6
n. 20, 6 n. 22, 34 n. 24, um, 4\$500.
80 costos de taquara para carvão, um,
2\$800.
6 carrocinhas de madeira para aterro,
uma, 90\$000.
40 kilos de colla de peixe, kilo, 12\$000.
50 kilos de corda de linho franceza de
5/16", kilo, 5\$500.
20 carrinhos de ferro tubulares, nacionaes,
um, 46\$000.
60 chaves inglezas de 0,40, uma, 16\$000.
1 chave ingleza até 1", uma, 12\$000.
1 chave ingleza até 1 1/2", uma, 9\$000.
8 chaves para encanamento, sendo: 2 de
12", 3 de 18", 3 de 24", uma, 26\$000.
6 chaves de parafuso de fenda com ca-
traca, uma, 6\$000.
6 canivetes grandes de uma folha, um,
4\$000.
80 cadeados de ferro para caixa, um,
1\$800.
20 chaves inglezas com cabo de madeira,
de 0", 35, uma, 14\$000.
30 kilos de corda de linho franceza de 7/8,
kilo 5\$500.
5 chaves para encanamento de 1/4", uma
12\$000.
60 chaleiras de cobre com mola, uma
15\$000.
Linha Clark em carretéis de 500
jardas:
50 cor de vinho n. 40, 12 branca n. 60, 6
preta n. 60, carretel 1\$300.
Linha crua branca em carretel de
500 jardas:
2 n. 30, 32 n. 40, 32 n. 50, 30 n. 60,
carretel 3\$400.
Linha crua encarnada em carretéis
de 500 jardas:
30 n. 40, 30 n. 50, 30 n. 60, carretel
3\$400.
200 kilos de chumbo em lençol do 1/32",
kilo 1\$600.
Canos de cobre:
150 de 1/4", 200 de 3/8", 250 de 1/2", 90 de
5/8", 100 de 3/4", 50 de 7/8", 50 de
1", 50 de 1 1/4", 50 de 1 1/2", kilo,
preço maximo médio do kilo 5\$500.
chaves para porcas com duas boccas:
36 de 1 1/2" x 3/8", 72 de 5/8" x 3/4", 18
de 1 x 5/8", 48 de 1 x 1/8" x 18 de
1" x 3/4", 48 de 1 1/8" x 1 1/4", 48 de
1" e 1/2", preço médio maximo de
uma 9\$000.
320 chaves brocadas em bruto, pequenas,
uma 600 réis.
200 chaves brocadas em bruto, grandes,
uma 700 réis.
200 chaves macissas em bruto, grandes,
uma 1\$400.
4 chaves inglezas bico de papagaio de 1",
uma 12\$000.
60 chaleiras de ferro esmaltado para dous
litros, uma 7\$000.
4 cortadores de tubos de 3 rodas, um
120\$000.
23 cadeiras austriacas, singelas, uma
22\$000.
200 kilos de cano de chumbo, sendo, 100
de 3/4", 50 de 1/4", 50 de 1 3/4",
kilo 1\$100.
30 metros de cabo de aço de 1/4", metro
2\$000.
30 metros de cabo de aço de 3/4", metro
9\$000.
50 kilos de chumbo em lençol do 3/32",
1\$600.

72 de 12" para aço Victor, uma 500
réis.

Folhas de Flandras:

6 cunhetes de X de 14x20 com 112 fo-
lhas, um 90\$000.
6 cunhetes de X de 14x20, com 112
folhas, um 110\$000.
30 cunhetes de XXX de 20x28, um
145\$000.
12 cunhetes de XXX de 14x20, com 112
folhas, um 115\$000.
8 cunhetes de XX de 20x28, um
110\$000.
5 cunhetes de X de 20x28, um 90\$000.
12 fechaduras de metal para armario, uma
4\$500.
90 kilos de fio de latão ns. 16, 18, e 21,
partes iguaes, kilo 7\$000.
45 kilos de fio de cobre ns. 6, 10 e 12,
partes iguaes, kilo 6\$500.
30 kilos de fio de aço ns. 7, 9, 10, 12, 14
e 16, para ignaes, kilo 9\$000.
45 kilos de fio de latão ns. 21, 12 e 14,
partes iguaes, kilo 7\$000.
700 guardanapos para machinistas, um 123
réis.
50 kilos de gaxeta redonda de esperma-
cete de 1", kilo 15\$000.
100 kilos de gaxeta asbesto, em cordas, de
1", kilo 10\$000.
50 kilos de gaxeta asbestos, em corda de
1/4", kilo 12\$000.
50 kilos de gaxeta asbesto, em corda de
1/2", kilo 10\$000.
3 gryphas para cortar encanamento de
1/4" a 3", uma 90\$000.
220 latas de litro de Kaol, uma 4\$500.

Carretéis da linha Clark de 500
jardas:

150 ns. 30, 40, e 50, branca, partes iguaes,
um 1\$200.
150 ns. 30, 40 e 50, preta, partes iguaes,
um 1\$300.
100 ns. 30 e 40, cinzenta, partes iguaes,
um 1\$300.
60 ns. 20 e 30, verde garrafa, partes
iguaes, um 1\$300.
50 n. 40, verde garrafa, um 1\$300.

Luvas de ferro:

254 de 1/4", uma 300 réis.
40 de 2", uma 2\$000.
200 de 1 1/2", uma 1\$500.
616 de 1 1/4", uma 1\$200.
681 de 1", uma 1\$000.
356 de 3/4", uma 800 réis.
393 de 1/2", uma 600 réis.
396 de 3/8", uma 500 réis.

1 lamparina de cobre para soldar, n. 5,
uma, 9\$000.

1 lamparina de cobre para soldar, n. 3,
uma, 11\$000.

5 lamparinas para soldar a gazolina, de
1 litro, uma, 65\$000.

3 lamparinas para soldar a gazolina, de
dous litros, uma, 90\$000.

Latão redondo:

170 kilos de 3/8".
60 kilos de 1 3/8".
75 kilos de 1 5/8".
75 kilos de 1 7/8".
400 kilos de 2 1/4".
100 kilos de 2 3/4".
50 kilos de 1/32".
50 kilos de 1/16".
100 kilos de 3/16".
100 kilos de 1/4".
410 kilos de 5/8".
423 kilos de 1/2".
173 kilos de 1 1/8".

Preço médio, maximo de kilo, 7\$800.

Latão em chapa:

1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".
800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".
600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".

Preço médio, maximo de kilo, 7\$800.

62 lanternas tubulares tipo VII, uma,
15\$200.

501 martelos de aço para machinista, um,
6\$000.

50 metros de metin trançado cor branca,
metro, 18\$000.

300 metros de morim enfiado, metro,
2\$400.

7 escalas de madeira de um metro para
algieira, uma, 4\$000.

1 mangueira de borracha capeada de
aramé, para ar comprimido de 3/4",
com 100 metros, metro, 15\$000.

50 mangas de vidro para lampadas man-
metro e indicador, uma, 2\$500.

12 macacos hydraulicos de 10 toneladas,
um, 400\$000.

12 macacos hydraulicos de 20 toneladas,
um, 550\$000.

2 macacos hydraulicos de 30 toneladas,
um, 830\$000.

200 metros de mangueira de lona de 2",
metro, 5\$000.

3 malhos de aço de 6.000 grammas, W.
& Paine, um, 18\$000.

5 malhos de aço de 4.000 grammas, W.
& Paine, uma, 12\$000.

40 marretas de aço de 3.000 grammas, W.
& Paine, um, 10\$000.

110 metros de mangueira de borracha com
espiral de arame de 10 metros de
comprimento, diametro interno 3/4",
metro, 8\$000.

50 metros de mangueira de borracha com
espiral de arame de 10 metros de
comprimento, diametro interno 7/8",
metro, 10\$000.

30 metros de mangueira de lona de 3",
metro, 7\$500.

20 metros de mangueira de borracha
branca com duas dobras de lona, de
1", metro, 12\$000.

100 metros de mangueira de borracha de
lona, duas dobras, com 2", metro,
25\$000.

12 mangueiras de ar de 200 libras, uma,
30\$000.

200 metros de mangueira de lona 2 1/2",
para lavas de caldeira, metro, 7\$000.

10 mangueiras de borracha com arame
externamente de 2", interno, para
lavagem de caldeira, metro, 25\$000.

2 mangueiras de borracha capeada de ara-
me de 2", com 20 metros cada uma,
metro, 25\$000.

Navalhas para plana Fay & Egan:

48 de 0", 10x0", 10x0", 01, uma, 25\$000.

48 de 0", 13x0", 10x0", 01, uma, 30\$000.

48 de 0", 15x0", 10x0", 01, uma, 40\$000.

72 de 0", 28x0", 10x0", 01, uma, 60\$000.

72 de 0", 30x0", 10x0", 01, uma, 70\$000.

24 de 0", 60x0", 10x0", 01, uma, 140\$000.

21 vidros de Nubian, vidro, 3\$500.

5 kilos de naphatalina, kilo, 12\$000.

650 metros de oleado verde de 1", 27 de
largura, metro, 18\$000.

60 metros de oleado Victoria, cinzento e
verde garrafa, partes iguaes, metro,
6\$000.

50 metros de oleado verde de 1", 10, me-
tro, 6\$000.

50 metros de oleado verde de 1", 38 de
largura, metro, 6\$000.

30 litros de oleo de mocotó, litro, 2\$100.

500 litros de oleo especial para compressor,
Sugersol, litro, 2\$500.

Pelios de couro marroco:
50 verde, 50 vinho, 50 amarello, uma,
190\$000.

500 metros de cadarço percinta de algodão
de 0", 08, metro, 1\$200.

150 peças de cadarço de algodão, de 1/2",
uma, 2\$500.

150 peças de cadarço de algodão, de 3/4",
um, 2\$800.

150 peças de cadarço de algodão, de 1",
uma, 3\$000.

25 peças de cadarço de linho, de 1/2",
uma, 3\$300.

- 23 peças do cadarço do linho, de 3/4", uma, 3\$600.
- 23 peças do cadarço do linho, de 1", uma, 4\$000.
- 500 metros do cadarço cor do vinho, igual á amostra n. 1, metro, 2\$800.
- 500 metros do cadarço cor cinzenta, igual á amostra n. 1, metro, 2\$800.
- 500 metros do cadarço verde garrafa, igual á amostra n. 1, metro, 2\$800.
- 23 metros do cachemira de lã, igual á amostra n. 4, de 0^m.90, metro, 28\$000.
- 12 pás para fundição, uma, 18\$000.
- 12 peneiras de latão com malha de 0^m.01, uma, 7\$000.
- 100 kilos de plumbagina, 3 estrelas, kilo, 1\$800.
- 250 pás para carvão, concavas, uma, 18\$000.
- 50 pás para limpar fogo, com cabo comido, uma, 40\$000.
- 250 kilos de prussiato de potassa, kilo, 22\$000.
- 6 peneiras de arame de latão de 0^m.50 x 0^m.12 x 0^m.01, uma, 7\$000.
- 12 peneiras de arame de latão de 0^m.50 x 0^m.12 x 0^m.002, uma, 7\$000.
- 50 pedras de esmeril de 0^m.30 x 0^m.007, uma, 18\$900.
- 50 pedras de esmeril de 0^m.30 x 0^m.01, uma, 20\$000.
- 60 grosas de parafusos Jakson para correias n. 3, grossa, 250\$000.
- 200 kilos do parafusos do ferro com porcas para limpar trilhos, de 4" x 3/8", kilo, 4\$000.
- 200 kilos do parafusos do ferro com arruelas e porcas de 1 3/8", para peneiras, kilo 4\$000.
- 12 peneiras do arame, sendo: 20 n. 3, 8 n. 4, 7 n. 20, 4 n. 30 e 3 n. 60, uma 37\$000.
- 48 peneiras de arame de latão com malha de 0^m.005 x 0^m.50 x 0^m.12, uma 37\$000.
- 2 panelas para colla, uma 43\$000.
- 36 picaretas, uma 6\$000.
- 253 pás para machina, uma 19\$000.
- 48 pás de ferro com bico, uma 5\$000.
- 31 pás de ferro planas, uma 5\$000.
- 2 pedras de esmeril de 12" de diametro por 4" de largura e 6" de furo, uma 150\$000.
- 3 pedras de esmeril de 20" x 3", uma 250\$000.
- 6 pedras de esmeril para rebaixar serras, marca Picke, de 8" x 1 1/4", uma 20\$000.
- 6 pedras de esmeril para afiar facas, de 3 1/2" x 1 1/2", marca Picke, uma 50\$000.
- 15 pedras de esmeril de 0^m.30 x 0^m.30 x 0^m.025, marca Picke, uma 50\$000.
- 3 pedras de esmeril concavas, para amollar ferro de plaina, 8" x 5" x 1", uma 200\$000.
- 12 pedras de afiar de 2 1/2" x 8", uma 20\$000.
- 12 pedras de esmeril de 12" x 1 1/2", grão fino e grosso, metade de cada, uma 18\$000.
- 3.026 kilos de potassa, kilo 390 réis.
- 760 kilos de potassa caustica crystallizada, kilo 1\$200.
- 60 kilos de pó de talco impalpavel, kilo 800 réis.
- 50 kilos de pó preto vegetal, kilo 700 réis.
- 23 grosas de prego de remato, cabeça nickelada, grossa 6\$000.
- Porcas do ferro batido com junção:
- 115 kilos de 1 1/4", 50 kilos de 7/8", 50 kilos de 5/8".
- 125 kilos de 3/8", 115 kilos de 1/2", 115 kilos de 3/4".
- 65 kilos de 1", 65 kilos de 1 1/4", 115 kilos de 1 1/2", preço médio e maximo de uma 1\$000.
- 3.100 kilos de corrente do ferro patente, sendo: 2.000 de 3/8", 850 de 3/8", 250 de 1/4", kilo 2\$300.
- 100 copos de latão de 4", um 3\$500.
- Canos de latão:
- 50 de 5/8", 80 de 3/4", 30 de 1/4", 40 de 3/8", preço médio, maximo do kilo 7\$000.
- 200 kilos de chapas de latão «Muntz», de 1/32" e 1/16", partes iguaes, kilo 5\$000.
- 500 kilos do chumbo em lençol de 1 1/4", kilo 1\$600.
- 1.000 kilos do corrente de ferro, sendo: 300 de 1 1/4", 400 de 1 1/2", 400 de 5/8", kilo 1\$500.
- 500 kilos de canos de ferro galvanizado com luvras, sendo:
- 110 de 3/8", 200 de 1/2", 250 de 1", kilo, 1\$300.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para tubo de ferro n. 1, um, 90\$000.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para tubo de ferro n. 2, um, 80\$000.
- 6 tubos de colla-tudo, tubo, 2\$300.
- 30 couros crus, um, 40\$000.
- 100 cabides de metal, cabeça de louça, um 1\$500.
- 463 latas de litro de creolina «Pearson», uma, 2\$600.
- 12 catracas pequenas, ns. 1 e 2, Pratt. S Whitney C., partes iguaes, uma, 65\$000.
- 4 catracas pneumaticas, classe K, ns. 2 e 4, partes iguaes, uma 800\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar ferro, de 1 1/4" a 1", um, 60\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar ferro, de 1 1/4" a 2", um, 80\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar ferro, de 2 1/4" a 3", um, 90\$000.
- 10 chalciras de cobre para machinista, n. 4, uma, 12\$000.
- 10 chalciras de cobre para machinista, n. 5, uma 15\$000.
- 10 chalciras de cobre para machinista, n. 6, uma, 18\$000.
- 30 chapas laminadas Muntz, ns. 19, 21, 22, 23 e 24, partes iguaes, kilo, 6\$000.
- 160 metros de cabo de linho alcatroado, de 5/8" e 1/2", partes iguaes, metro, 4\$300.
- 1.310 kilos do chumbo em lençol 1/16" e 1/8", partes iguaes, kilo, 1\$600.
- 1.360 kilos de cano de chumbo, sendo: 230 de 3/8", 400 de 1/2", 250 de 1", 230 de 1 1/4", 250 de 5/8", kilo, 1\$100.
- 3 peças de cabo de linho ou manilha, sendo: 1 de 1 1/2" e 2 de 2", kilo, 4\$000.
- 1.300 kilos de corrente do ferro com elos direitos, sendo: 600 de 3/8", 100 de 1/2", 600 de 1", kilo, 1\$500.
- 500 kilos de corrente do ferro com elos torcidos, de 1/2", kilo, 1\$800.
- 500 kilos de corrente de ferro patente, de 3/4", kilo, 2\$200.
- 350 chaminés para manometro, uma, 2\$500.
- 80 metros de corrente de latão para canecas, metro, 1\$800.
- 393 chaminés L. B., n. 2, belgas, uma, 2\$000.
- 50 chaminés para pharol da locomotiva, uma, 2\$000.
- 363 chaminés, L. B., n. 1, belgas, uma, 2\$000.
- Contrapinos de ferro em grosas:
- 30 de 2 1/2" x 3/16".
- 10 de 2" x 1/4".
- 53 de 2 1/2" x 1/4".
- 11 de 3" x 3/16".
- 22 de 4" x 1/4".
- 43 de 2" x 3/16".
- 28 de 2" x 1/8".
- 6 de 3" x 1/8".
- 56 de 3" x 1/4".
- 32 de 3" x 3/8".
- 10 de 1 1/2" x 1/8".
- 1 de 3 1/2" x 3/16".
- 4 de 3 1/2" x 3/8".
- 2 de 5" x 1 1/2".
- 25 de 1 3/4" x 1/8".
- 30 de 2 1/2" x 1/8".
- 10 de 1 1/2" x 3/16".
- 25 de 2" x 1/8".
- 15 de 2" x 3/8".
- 10 de 2 1/2" x 3/8".
- 5 de 4" x 3/8".
- 2 de 1" x 1/8".
- 2 de 1" x 3/16".
- 3 de 1/8".
- 3 de 3/16".
- 3 de 1/4".
- 12 de 3 1/2" x 1/4".
- 24 de 3" x 5/16".
- 30 de 4" x 5/16".
- 2 de 3 3/4" x 3/8".
- 50 de 1 3/4" x 3/16".
- O preço será médio, maximo da grossa 75, comprehendendo qualquer das dimensões acima pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.
- 20 chaves communs de 1 1/2" a 1 1/2", uma 9\$000.
- 6 canecas pequenas de agathe, uma 1\$500.
- 12 camas do ferro com enserção de arame, uma 34\$000.
- 8 chaves do parafusos do fenda, uma 2\$000.
- 8 cadeados especiaes, Yale, um 15\$000.
- 180 colchões de capim membogue, um 9\$600.
- 300 kilos de cabo de arame de aço de 3/4", kilo 7\$000.
- 20 chaves inglezas de 12", uma 12\$000.
- 20 camas de ferro com 0^m.88 de largura, uma 19\$000.
- 30 carrinhos de mão para alferro, americanos, um 35\$000.
- 5 carrinhos americanos n. 4 para armazem, um 55\$000.
- 200 kilos de cera virgem, kilo 3\$500.
- 80 chaves inglezas de 0^m.30, uma 12\$000.
- 30 chaves inglezas de 0^m.20, uma 8\$000.
- 500 kilos de crina vegetal, kilo 2\$500.
- 100 kilos de enxofre em pedra, kilo 8\$000.
- 40 kilos de enxofre em pó, kilo 9\$50.
- 200 estaes de ferro de 3/4" e 1", partes iguaes, kilo 16\$000.
- 2 enxadas de aço propria para fundição uma 22\$000.
- 40 escovas de aço para limpar tubos, 1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes, uma 2\$300.
- 100 escovas de aço para rebarbação, uma 12\$000.
- 48 escovas para polir, tamanhos diversos, uma 8\$000.
- 131 enxadas calçadas de aço de 4 1/2" li-bras, uma 9\$000.
- 1.000 escovas de lubrificação serie Q, uma 3\$500.
- 12 kilos do esponja clara, kilo 30\$000.
- 1 escala para arame do J. R. Brossen & Slaip, uma 2\$500.
- 1 escada de abrir de cinco degraus, de grão 3\$500.
- 14 enxós da Ribeira, uma 5\$500.
- 96 enxadas calçadas de aço de quatro li-bras, uma 8\$000.
- 345 escovas de aço para fundição, uma 6\$000.
- 2 escovas de raiz para lustro, uma 2\$000.
- 15 espanadores para fundição, um 2\$800.
- 24 escovas para limpar limas, uma 4\$000.
- 200 estaes de ferro de 7/8" x 1 1/4", kilo 10\$000.

56 escovas de graphite, uma 25000.
414 kilos de esmeril em pó, sendo, 20 n. 3,
107 n. 0. 5 n. 00, 42 n. 1/2, 137
n. 1, 70 n. 1 1/2, 33 n. 2, kilo
25000.

350 estacs de cobre para fornalha de loco-
motiva de 7/8" x 13/16", kilo 205000.

10 espanadores de cabelo com cabo, um
2500.

250 grammas do esponja escura grossa,
kilo 205000.

Estojes de ferro cabeça escariada para
remendo de fornalha;

150 de 2" x 5/8".

200 de 2" x 3/4".

250 de 2" x 7/8".

750 de 3/4" x 1".

Preço medio, maximo do kilo 85000.

15 duzias de esferas de aço de 1/8",
3/16", 1/4", 3/8", 7/16". partes
iguais, duzia 35000.

Estojes de aço cabeça escariada para
caldeira:

400 de 1/2" x 3/4".

400 de 1 1/4" x 3/4".

100 de 7/8" x 1 1/2".

100 de 7/8" x 2".

50 de 5/8" x 1 1/2".

50 de 5/8" x 2".

50 de 1/2" x 1 1/2".

50 de 1/2" x 2".

100 de 2" x 3/4".

100 de 2" x 1 1/2 x 3/4".

Preço medio, maximo do kilo 85000.

50 fechos pedrezes com castanha de 4",
um 5600.

50 fechos pedrezes com castanha de 6",
um 5700.

50 fechos pedrezes com castanha de 9",
um 5900.

50 fechos pedrezes com castanha de 14",
um 15000.

50 fechos pedrezes com castanha de 26",
um 15500.

16 fechaduras completas com pertences e
bombas, uma 205000.

55 fechaduras de ferro para armario de
de 3 1/2, uma 45000.

Fechaduras de metal com pertencen-
ces para gaveta:

48 de 2 1/2" x 1 1/2".

72 de 2 1/2" x 2".

48 de 3" x 2".

48 de 2 1/2" x 3/4".

48 de 1 1/2" x 2".

48 de 2" x 1".

Preço medio, uma 35500:

6 forjas de campanha n. 10, uma
1205000.

6 forjas de campanha n. 2, uma 1805000.

6 forjas de campanha n. 3, uma 2305000.

6 forjas pequenas, portateis, uma 705000.

30 kilos de fio de vela, kilo 75000.

42 kilos de fio de algodão, kilo 85000.

25 rolos de fio patente n. 5, rolo 25800.

230 metros de filele, sendo: 60 branco,
85 verde, 85 encarnado, metro
25500.

24 facas Blanchard, direita, uma 35500.

20 facas Blanchard, de volta, uma 75000.

150 rolos de fio branco patente destorcido
n. 5, rolo 15000.

3 filtros Pasteur para carros, conforme
tipo usado, um 1205000.

10 forjas de campanha, uma 1205000.

6 formões apropriados para torno de ma-
doira, um 45500.

2 filtros Fiel, um 1255000.

Folhas de serra:

60 de 10", uma 350.

172 de 12" x 3/4", uma 400 réis.

160 de 14" x 3/4", uma 500 réis.

80 de 12" x 1", para ferro, uma 800 réis.

75 ns, 0, 1, 2, para ferro, partes iguais,
uma 100 réis.

5 circulares para cortar ferro ou aço, de
31" x 1/4", uma 3005000.

4 pedras de esmeril de 10" x 1", uma
125000.

6 pedras de esmeril de 18" x 4" x 1/2",
uma 2005000.

2 pedras de esmeril de 18" x 3" x 2", uma
1805000.

20 peneiras de latão com malha de
0",003 x 0",50 x 0",12, uma 7500.

30 peneiras de latão com malha de
0",001 x 0",50 x 0",12, uma 75000.

80 grossas de parafusos para emendar cor-
reias, Jakson n. 1, grossa 1805000.

80 grossas de parafusos para emendar cor-
reias, Jakson n. 2, grossa 2205000.

3 grossas de parafusos de ferro, cabeça es-
tampada, para cadeira de 3" x 3/16",
grossa 405000.

7 grossas de parafusos de ferro, cabeça es-
tampada, para cadeira, de 3" x 1/4",
grossa 405000.

Kilos de rebites de cobre com ar-
ruelas:

10 de 3/16" x 2", 10 de 1/8" x 2", 31 de
1/2" x 1/8", 132 de 3/4" x 3/16", 53
3/8" x 1/8", 87 de 1/2", 87 de 5/8",
40 de 7/8", sendo o maximo medio do
kilo 125000.

20 kilos de rebites de cobre para correia,
kilo 25880.

71 kilos de rebites de ferro, sendo: 31 de
3/4" x 3/16" e 40 de 7/8" x 3/16",
kilo 25800.

62 kilos de rebites de cobre com arruelas,
sendo 42 de 1" e 20 de 1/8", kilo
125000.

25 kilos de rebites de latão, sendo 15 de
1/2" x 1/8" e 10 de 1/4" x 1/8", kilo
125000.

Rebolos de amollar:

16 grão fino, de 1", 20 x 0", 20, um 2105000.

6 de 0", 60, um 1305000.

2 de 0", 70, um 1405000.

1 de 23" x 3", um 120500.

4 de 1", 09, um 2005000.

3 de 0", 80, um 1605000.

14 de 1", 30 x 0", 30, um 3105000.

2 de 0", 40, um 1205000.

4 de 45" x 8", um 2405000.

4 de esmeril, de 24 x 3", um 3505000.

308 latas de litro de lupi, lata 25100.

1 relógio de parede, 205000.

24 registros de latão de 1/2", um 35500.

21 registros de latão de 5/8", um 45800.

Serras de fita marca Balança:

12 de 7", 50 x 0", 01 x 0", 0015, uma
405000.

12 de 7", 50 x 0", 03 x 0", 0015, uma
1105000.

12 de 7", 50 x 0", 02 x 0", 0015, uma
605000.

6 de 5", 75 x 0", 025 x 0", 0015, uma
605000.

6 de 5", 75 x 0", 018 x 0", 0015, uma
505000.

6 de 5", 75 x 0", 015 x 0", 0015, uma
405000.

3 de 6", 00 x 0", 50 x 0", 001, uma
1205000.

3 de 6", 00 x 0", 025 x 0", 001, uma
605000.

3 de 6", 00 x 0", 40 x 0", 001, uma
1005000.

3 de 6", 00 x 0", 015 x 0", 001, uma
40500.

1 de 3", 00 x 0", 02, uma 405000.

1 de 5", 0 x 0", 025, uma 505000.

1 de 5", 0 x 0", 03, uma 705000.

Serras circulares marca Balança:

6 de 10" x 1/16", uma 355000.

6 de 12" x 1/16", uma 555000.

6 de 14" x 1/16", uma 60500.

6 de 16" x 1/16", uma 70500.

3 de 0", 46 x 0", 003, uma 905000.

6 de 0", 80 x 0", 003, uma 2505000.

2 de 0", 40 x 0", 003, uma 1005000.

2 de 0", 40 x 0", 004, uma 105000.

2 de 0", 40 x 0", 002, uma 805000.

2 de 0", 12 x 0", 0015, uma 205000.

1 de 24", uma 1405000.

1 de 12", uma 505000.

1 de 18", uma 905000.

1 de 20", uma 1205000.

1 de 22", uma 1305000.

1 de 24", uma 1405000.

Serra para engonho, marca Balança:

24 de 1", 00 x 0", 11 x 0", 002, uma 1005000.

24 de 1", 20 x 0", 11 x 0", 002, uma 1050000.

24 de 2", 55 x 0", 18 x 0", 003, uma 3005000.

110 kilos de sabão Marselha, kilo 45500.

210 kilos de sabão especial, kilo 15500.

140 kilos de sebo de Hollanda, kilo 45200.

300 kilos de soda caustica, kilo 45200.

10 kilos de sandalo, kilo 45500.

210 meios e sola especial de Pelotas, meio
485000.

Solas:

282 meios, engraxada, meio 545000.

35 meios, garroteada, meio 465000.

250 meios, para enchimento, meio 405000.

59 meios, fina, preparada, meio 425000.

4 meios, grossa, preparada, meio 485000.

74 serrotes de mão de 0", 50, um 55000.

15 serrotes «Greaves» de 0,60, um 75000.

3 kilos de solda branca, kilo 45500.

64 kilos de solda forte, kilo 125000.

3 kilos de solda de estanho, kilo 55000.

Sabonetes:

213 barras S.A., uma 15700.

45 sabonetes Pearls, um 25200.

57 barras Raposo, uma 15200.

Sabão:

333 kilos, virgem, kilo 45100.

575 kilos, comuns, kilo 15000.

50 kilos, Johnite, kilo 45000.

1 lata de litro de sabão liquido preto,
lata 25000.

Serras de fita marca Balança:

15 metros para recorte de 1/4", metro
35000.

3 metros para recorte de 3/16", metro
45000.

3 metros para recorte de 1/16", metro
55000.

3 metros para recorte de 5/16", metro
65000.

20 metros de 0", 0015, metro 75000.

20 metros de 0", 002, metro 85000.

20 metros de 0", 0025, metro 105000.

32 metros de 0", 015, metro 75000.

32 metros de 0", 025, metro 105000.

32 metros de 0", 04, metro 155000.

16 metros de 0", 05 x 0", 0015, metro
205000.

Serra de fita com lamina fina:

10 metros de 0", 01, metro 55000.

10 metros de 0", 02, metro 85000.

10 metros de 0", 03, metro 145000.

40 kilos de sal ammoniaco, kilo 85000.

3 tenazes para apertar tubos de 1/2",
uma 125000.

26 tornos para bancada, parallelos, type
Bull-dog n. 5, um 2205000.

1 tarracha completa com rosca conica de
1/4" a 2", uma 3505000.

1 tarracha americana para rosca de car-
ros de 1/4" a 2 1/2", uma 5005000.

1 tenaz de corrente para tubos de ferro
n. 1, 505000.

1 tenaz de corrente para tubos de ferro
n. 2, 605000.

1 tenaz de corrente para tubos de ferro
n. 3, 805000.

6 tornos para bancada, parallelos, aper-
feicoados, com correção de aço de
6" de largura e bocca, um 3005000.

1 torno para apertar e atarrachar tubos,
1205000.

8 tesouras Universal para funileiro, uma
255000.

5 tradadores para serrar de 1", 10, um
245000.

1 caixa de tarrachas completas para pa-
rafusos de 1/4" a 1", uma 2505000.

- 2 caixas de tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1 1/2", uma 300\$000.
- 175 kilos de tubos de cobre, sendo 10 de 1/8", 45 de 3/8", 120 de 1/2", kilo 8\$000.
- 75 torcidas belgas n. 1, uma 1\$000.
- 10 kilos de taxas do ferro de 3/4", kilo 2\$200.
- 100 kilos de taxas de zinco de 3/4", kilo 6\$000.
- 100 kilos de taxas de cobre de 3/4", kilo 12\$000.
- 200 metros de tecido de crina e linho de 0m,90 de largura, metro 2\$5000.
- 150 metros de tecido de crina e linho, cor verde, de 0m,90 de largura, metro 2\$5000.
- 2 tesouras para cortar parafusos, uma 80\$000.
- 229 travessieiros do capim membeque, um 2\$000.
- Trados Greaves: 7 de 2", 6 de 2 1/2", 73 de 1/2", 49 de 3/8", 66 de 5/8", 49 de 3/4", 59 de 7/8", 12 de 1 1/4", 10 de 1 1/2", 5 de 1 3/4", 50 de 1", 5 de 1 1/8" e 2 de 1 3/8", preço médio de um 6\$000.
- 5 tesouras de 12" para cortar folha, gambi, uma 12\$000.
- 100 torneiras de bronze para ar, de 3/4", uma 15\$000.
- 21 torneiras de latão de 1/2" para pressão, uma 4\$000.
- 24 torneiras de latão de 5/8" para pressão, uma 5\$000.
- 2 caixas de tarrachas de 1/8" a 3/8", uma 100\$000.
- 200 kilos de tubos de ferro galvanizados, de 5/8" e 1/2", partes iguaes, kilo 1\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de 3/8", uma 6\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 8\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de 5/8", uma 10\$000.
- 3 tenazes para cortar encanamento, uma 90\$000.
- 2.000 kilos de tubos de ferro de 1 1/2", kilo 1\$600.
- 300 kilos de tubos de ferro de 1", kilo 1\$600.
- 500 kilos de tachas americanas n. 12, kilo 2\$200.
- 4 talhas patentes de 1.000 kilos e 20 metros de corrente, uma 150\$000.
- 1 talha patente de 1/2 tonelada com 30 pés de corrente, uma 100\$000.
- 10 torneiras de bronze para interrupção, 3/4", uma 30\$000.
- 32 torneiras de latão de 3/8", para agua uma 4\$000.
- 12 torneiras de metal de manivela, de 1/2" uma 5\$000.
- 12 torneiras de metal de manivela, de 3/4", uma 6\$000.
- 10 torneiras de bronze para interrupção de 1", uma 35\$000.
- 5 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo 9\$500.
- 100 metros quadrados de tecido de palhinha com ferro de 1m,20 de largura, metro quadrado 40\$000.
- 9 talhas de barro com torneiras, sem filtro, uma 12\$500.
- 120 metros quadrados de tela de arame de aço para queimar lenha, metro quadrado 60\$000.
- 30 metros quadrados de tela de arame de aço de 3/32" x 1/4", para caixa de fumaca, metro quadrado 80\$000.
- 5 metros de tela de arame de latão de 1/32", metro 60\$000.
- 1 tarracha para encanamento de 1/16" a 3/8", uma 60\$000.

- 1 talha patente de 1/2 tonelada com corrente, uma 180\$000.
- 1 talha patente de 2 toneladas com corrente, uma 250\$000.
- Tubos de latão:
- 10 kilos de 1/4", 20 de 3/8", 25 de 1/2", 25 de 3/4", 15 de 7/8", 15 de 1", preço médio do kilo 7\$500.
- Tubos de cobre:
- 20 kilos de tubos de cobre, de 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/8", partes iguaes, kilo 7\$500.
- Tubos de Ferro:
- 1.000 kilos de 2" x 4m,20, 1.000 de 2" x 5m,00, 1.000 de 2" x 6m,00, 500 de 2 1/4" x 5m,00, kilo 1\$600.
- 2 duzias de verrumas sortidas, duzia 18\$000.
- 10 caixas de velas de sobo, caixa 26\$000.
- 3 vasculhos com cabo, estrangeiro, um 5\$500.
- 30 vazadouros Blanchard, um 4\$000.
- 36 vazadouros Blanchard, n. 8, um 3\$500.
- 36 vazadouros Blanchard, n. 10, um 4\$200.
- 1 vazador redondo para correia, de 1/4", um 1\$800.
- 1 vazador redondo para correia, de 3/8", um 1\$800.
- 12 velas para filtro Pasteur, uma 28\$000.
- 20 metros de velludo cor solferino, metro 19\$000.
- 29 kilos de vaselina, kilo 4\$500.
- 1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1\$600.
- 1.500 vassouras de piassava, pequenas, uma 2\$50.
- 3.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma 8\$00.
- 100 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

ANNUNCIOS

A directoria da Imprensa Nacional precisa saber o preço dos artigos abaixo relacionados, postos na repartição, até o dia 30 do corrente:

Typos de fantasia, de diversos corpos, azurées de metal, colleções de bigodes de metal e de entrelinhas para formar curvas.

100 resmas de 500 folhas cada uma, do formato de 100 x 76, papel Bull Anglais.

10 resmas de papel de duas faces, de 500 folhas, formato de 76 x 56.

Resma de papel assetinado branco, de 98 x 66, com 24 e 36 kilos.

Os artigos deverão ser de primeira qualidade, conforme as amostras que poderão ser examinadas na Secção de Artes, onde serão dadas todas as explicações e esclarecimentos.

As propostas, com os preços e amostras, serão recebidas até o dia 24 do corrente, ás 14 horas.

Imprensa Nacional, 20 de dezembro de 1919.

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume 2\$000.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Officiel» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo

A

Accidentés do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$393

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$599

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$500

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$8000
Anno de 1917..... \$10000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Tratê d'), de E. Liais. \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$300

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento interno. \$2000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.074, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... \$2000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$2000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$5000

Chèques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia de Ceará. \$3000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume \$10000
2º volume \$10000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M)..... \$5000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... \$5000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$5000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M) \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo, Corrêa..... \$2000

Constituição da Republica. \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

Collector Federal (Manual do) G. Catramby e Adolpho Curio..... \$5000

D

Diccionario Geographica das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899..... \$2000

de outubro de 1899..... \$2000

de dezembro de 1899..... \$3000

de janeiro de 1891..... \$2000

de fevereiro de 1891..... \$5000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$5000

3º e ultimo..... \$2000

Additamento. \$5000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... \$5000

de 1833..... \$3000

de 1850..... \$3000

de 1891..... \$5000

de 1892..... \$5000

de 1893..... \$2500

de 1894..... \$5000

de 1895..... \$3000

de 1896..... \$3000

de 1897..... \$3000

de 1898..... \$2500

de 1899..... \$3500

de 1900..... \$3000

de 1901..... \$3000

de 1902..... \$3000

de 1903..... \$2000

de 1904..... \$5000

de 1905..... \$5000

de 1906..... \$5000

de 1907..... \$5000

de 1908..... \$5000

de 1909..... \$5000

de 1910..... \$5000

de 1911..... \$4000

de 1912..... \$3000